

BOLETIM



DA ILLUSTRISSIMA

CAMARA MUNICIPAL DA CORTE

CONTENDO TODOS OS SEUS TRABALHOS

DESDE O 1.º DE JULHO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 1867.

VOLUMES VII, VIII E IX.



RIO DE JANEIRO

Typ. do CORREIO MERCANTIL, rua da Quitanda n. 55.

1867

ARQUIVO GERAL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Documentação Homográfica

CAMARA MUNICIPAL.



13 sessão

EM 6 DE JULHO DE 1867.

Presidencia do Sr. tenente-coronel Manoel de Frias Vasconcellos. — Secretario, Luiz Joaquim de Gouvea.

A's 11 horas da manhã, estando presentes os Srs. vereadores tenente-coronel Frias Vasconcellos, tenente-coronel Tavares Guerra, Dr. Viegas, commendador Leite Junior, Bethencourt da Silva, major Cunha e commendador Dias da Cruz, o Sr. presidente abriu a sessão, e, lida a acta da antecedente, foi approvada.

Leu-se o termo que se lavrou em 28 de junho por não ter havido sessão.

O Sr. presidente deu para ordem do dia, leitara do expediente, pareceres de commissões e propostas.

Leu-se o officio do conselheiro mordomo da casa imperial, pedindo permissão para um alpendre na porta lateral do poço da cidade e para collocar mais uma lage de encontro a um dos pedões que sustentão o passadiço da rua da Misericordia. — Concedeu-se, contra o voto do Sr. Bethencourt da Silva, e resolveu que se participasse.

Officio do contador, pedindo augmento da verba de estradas e conservações com o saldo que passou do anno findo : — Resolveu que se officiasse ao governo.

As informações do engenheiro e contador sobre o requerimento de Justino Joaquim Pereira e Marcelino José Coelho. — Mandou-se passar carta de aforamento.

Officio do fiscal da freguezia de S. José, pedindo autorisação para fazer recolher ao deposito as carroças de limpeza que se acharem em infracção de posturas. — Resolveu-se que cumprisse as posturas.

Outro, pedindo esclarecimentos a respeito do art. 3º do contrato de limpeza. — Resolveu-se, contra o voto dos Srs. Leite Junior e Tavares Guerra, que o empresario é obrigado a varrer as ruas mencionadas no dito artigo duas vezes por semana, e além disso as vezes que fór necessario, procedendo reclamação do respectivo fiscal.

Outro do fiscal de Santa Rita, pedindo esclarecimentos a respeito das obras que pelo governo se estão fazendo na ilha das Cobras. — Resolveu que informasse a secretaria e que fosse á commissão de posturas.

Requerimento de Augusto de Azavedo Lemos, pedindo ser relevado das multas que lhe foram impostas como empresario da irrigação. — Foi á uma commissão composta dos Srs. vereadores Dr. Viegas, Bethencourt da Silva e Leite Junior.

Requerimento de Manoel José Medina de Oliveira, pedindo ser despachante municipal, depositando apolices ou açções do banco para fiança. — Foi deferido.

Requerimento dos pescadores da freguezia de Jacarepaguá — Foi ao fiscal para proceder conforme o edital do 1º de abril de 1856.

Requerimento de Manoel Joaquim de Castro, pedindo para depositar uma apolice da divida publica em garantia do serviço que contratou no Realengo do Campo-Grande. — Foi deferido.

Requerimento de Vicente Rodrigues, pedindo que a sua fiança sirva tambem para a continuação da mesma obra. — Foi deferido.

Prestou juramento e tomou posse o juiz de paz do 2º districto da freguezia da Gloria, Carlos Frederico Taylor.

Foi nomeado o Sr. vereador Barroso Pereira para a commissão de patrimonio municipal.

O Sr. presidente, apresentando o requerimento de José Maria Gomes, em que pedia licença para a continuação da obra que está fazendo no Retiro Saudoso ; propoz a seguinte deliberação :

« O § 4º tit. 1º secção 2ª do codigo de posturas municipaes, satisfeito uma vez em suas disposições, não obriga a repetição de licença e arruamento para a mesma obra, quando esta, findo o anno da licença, não estiver concluida ; menos se a obra para que se tiver pedido e obtido a licença começar depois de passado um anno da data da mesma licença, ou se seu andamento fór suspenso por qualquer motivo durante o anno.

« O mesmo paragrapho ; titulo e secção, não determinando multa para reincidencias, claro está que

satisfeita a multa, que é a pena pecuniaria, cuja importância excede o valor da mesma licença ou imposto com essa denominação, não ha direito para se contnuar a multar o mesmo individuo indefinidamente por falta da licença á pretexão de reincidência depois de multado uma vez.

« As licenças serão pedidas uma para cada prédio com frente para rua, ainda que se tenha de construir mais de um ao mesmo tempo em continuidade, pertencentes ao mesmo individuo. Em 5 de julho de 1867. — *Frias Vasconcellos.* »

Resolveu-se que fosse á commissão de posturas

forão apresentados os seguintes pareceres :

« A vista da informaçãõ da contadoria é fóra de duvida que José dos Santos Castro e Silva deve pagar o mesmo fóro que o antecessor José Rodrigues Gonçalves Valle, de quem houve o terreno. Parece-me, pois, evidente que foi engano arbitrar-se o fóro de 53500, devendo manter-se o fóro que pagava Gonçalves Valle, e fazer-se na carta de aforamento uma apostilla com essa declaração. Sala das sessões, 6 de julho de 1867 — *Barreto.* »

Foi approvedo.

« Nomea les para darmos parecer sobre a representação dos fazendeiros deste município dirigida á Ilma. camara, julgamos de toda a justiça a sua rechação para não se entender com os vehiculos indisponíveis á sua lavoura a lei do imposto municipal de que se trata; e de facto, seria injusta e humosa que os fazendeiros que promptificão seus próprios caminhos como lhas impõe as posturas da Ilma. camara no t. 4º §§ 3º e 4º pagassem 48\$ por cada carro e 36\$ por carroça, tanto quanto pagão os vehiculos que transitão pelas calçadas da cidade, nos quaes se gatlão centenas de contos e pelo que o citado imposto se refere a estes e não áquelles fóra da côrte como bem ponderão os supplicantes; e, tanto é essa a intelligencia da lei, que seria para estranhar que sendo a mesma executada d'ella a sua creação a respeito dos vehiculos que transitão as calçadas desta cidade, só agriague a administração se lembrasse abanger os vehiculos pertencentes á lavoura; semelhante pretensão tão desigual autorisa a commissão a declarar desde já que o citado imposto não pôde e nem deve comprehender os carros e carroças do uso da lavoura, a menos que algum destes tenha de vir á côrte, porque então pagarião estes a competente licença como tem sido pratica, e por assim se entender propõe a commissão que suba a representação dos fazendeiros com o presente parecer ao imperial governo de Sua Magestade o Imperador, para o fim de instruir aquella administração o que julgar em sua sabedoria a respeito. Camara municipal, em 6 de julho de 1867 — *Francisco Cardoso dos Santos Peixoto.* — *José Bernardo da Cunha.* — *Manoel Dias da Cruz.* »

Foi approvedo.

Conforme os pareceres das commissões de obras e contabilidade mandou-se pagar a Joaquim Maria de Mello a quantia de 29.276\$620 pelo calçamento de paralelepípedos da estrada do Engenho-Velho; e á Luiz Mendes Ribeiro a de 1.000\$ pela conservação da estrada das Laranjeiras, Cosme Velho e caminho do SA, de abril a junho.

Mandou-se entregar a Antonio Gonçalves Aguiar a quantia de 569\$882 que depositára para o calçamento da rua do Bojardim.

O Sr. Barroso Pereira fez a proposta seguinte:

« Proponho que se determine ao fiscal do districto para que intimo ao proprietário do barracão junto á nova casa da moeda para demoli-lo, marcando prazo para esse effeito, visto como a concessãõ dada pela Ilma. camara para a construcção foi toda especial, de caracter provisório como á exposiçãõ nacional. Sala das sessões, em 6 de julho de 1867. — *Barreto.* »

Foi approvedo.

O Sr. commandador Cruz propõe que entrasse em exercicio o fiscal do 1º districto da Lagoa, que se achava suspenso.

Foi approvedo.

Foi assignado o seguinte offiço:

« Ilm. e Exm. Sr. — A hindo-se esg toda a verba consignada no orçamento municipal para estradas e conservações, e sendo necessario augmenta-la para o pagamento de contos, vem a Ilma. camara municipal desta cidade respectivamente pedir a V. Ex. que se digno augmenta-la com o saldo de 13 696\$923 que passou do anno findo, como consta do offiço do seu contador datado de hoje. Deus guarde a V. Ex. Pago da Ilm. camara municipal do Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1867 — Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. José Joaquim Fernandes Torres, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. »

O Sr. presidente levantou a sessão ás 3 horas da tarde.

1-1ª sessão

EM 13 DE JULHO DE 1867.

Presidência do Sr. tenente-coronel Manoel de Frias Vasconcellos. — *Secretario, Luiz Joaquim da Goulã.*

Às 11 horas da manhã, estando presentes os Srs. tenente-coronel Frias Vasconcellos, tenente-coronel Tavares Guerra, Dr. Viegas, Santos Peixoto, Bethencourt da Silva, major Cunha e commandador Dias da Cruz, o Sr. presidente abriu a sessão, e lida a acta da antecedente foi approveda.

O Sr. presidente deu para ordem do dia leitura de portarias, expedienta, pareceres de commissões e propostas.

Comparecerão os Srs. Bernardo Pereira e commandador Leite Junior.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios da fazenda de 4 do corrente participando que ao Dr. Bernardo Teixeira de Moraes Leite Junior foi concedido o dominio util do terreno alagado fronteiro á seus predios da praia do Sacco com 161 palmos de frente pela parte de terra, seguindo na obra o plano que fór prescripto pela Ilma. camara e capitania do porto. — Foi á directoria.

Portaria do ministerio das obras publicas de 10 do corrente participando ter-se concedido a quantia de 10.000\$ para as despezas feitas com a limpeza e irrigação, do mez de junho findo. — Ficou a camara inteirada.

Outra, participando a Ilma. camara ter-se expedido ordem para que seja posta á sua disposição a quantia de 40.000\$ mensalmente durante o corrente exercicio para o auxilio do serviço de limpeza e irrigação da cidade até completar-se a somma de 50.000\$ sem prejuizo da despeza que se está fazendo com a limpeza das immundicies do canal do mangue da Cidade Nova. — Ficou a camara inteirada.

Officio do presidente da junta central de hygiene publica devolvendo o requerimento do commendador João de Oliveira Couto declarando que nada tem a informar por já estar quasi concluida a obra para que se requeria licença.

O Sr. Leite Junior fez a proposta seguinte:

« Proponho que se officie á junta de hygiene instando para que informe a petição do commendador João de Oliveira Couto, visto como não tendo sido ainda concedida a licença para taes obras, precisa a camara saber se está ella nas condições hygienicas precisas, afim de poder interpor sua decisão. Rio, 13 de julho de 1867. — Leite Junior. » — Foi approvada.

Officio do engenheiro com orçamento para o concerto de 80 braças do caes do Botafogo. — Resolveu-se que se annunciasse o recebimento de propostas.

Informação do engenheiro sobre o requerimento de Joaquim de Souza da Silva Mello. — Foi ao Sr. Bethencourt da Silva.

Outro sobre o requerimento de João Antonio Segadas Vianna, com orçamento para a construção do muro de sua chacara a do que se tem de fazer na extensão de 46 braças para alargamento da rua do Berquó, recebendo a importancia da obra no anno proximo futuro. — Aceitou-se a proposta á 25\$000 rs a braça linear. O Sr. Bethencourt da Silva não votou.

Outro, sobre a representação do empresario da conservação da rua de S. Francisco Xavier, a respeito da urgente necessidade de tirar-se a repressa feita na valla que passa proxima á ponte do Macaco. — Resolveu-se que se officiasse á mordomia da casa imperial.

Officio do fiscal de S. José, propondo José Severiano de Menna Barreto para guarda vigia. — Foi approvado.

Officio do fiscal de Sant'Anna, propondo a demissão do guarda-vigia Francisco Joaquim Pereira de Souza. — Foi approvado.

Officio do fiscal do 1º districto da Legóa, participando o máo estado das pontes das barcas de Botafogo. — Foi ao engenheiro.

Officio do procurador, pedindo esclarecimentos a respeito de autos de infração. — Foi ao Sr. Santos Peixoto.

Informação do engenheiro e contador sobre o requerimento de José Parente Ribeiro. — Mandou-se passar carta de aforamento.

Informação da contadoria acerca da portaria do ministerio da fazenda de 7 de agosto proximo passado. — Resolveu-se que se informasse ao governo.

Officio do empresario do rebaixamento da rua da Aurora. — Foi ao engenheiro e á commissão de obras.

Requerimento do Dr. Domingos de Azeredo Coutinho Duque-Estrada. — Foi ao fiscal para executar as posturas.

Requerimento de Elias José dos Santos a respeito de multas que lhe foram impostas pelo serviço da limpeza da cidade, no mez de abril. — Por proposta do Sr. Bethencourt da Silva, foi ao Sr. vereador commissario.

Requerimento de João Ferreira Dias da Rocha, pedindo licença para fazer obra na rua de S. Diogo no terreno que como livre comprára, não duvidando reconhecer os direitos da Ilma. camara ao terreno quando pelos meios da lei fór disso convencido. — Resolveu-se que se concedesse a licença, com clausula, dando-se conhecimento ao procurador para proceder como for de direito.

Requerimento de João de Almeida Ferreira. — Foi ao Sr. Tavares Guerra.

Conforme o parecer do Sr. vereador Leite Junior, forão deferidos os requerimentos de Francisco Carneiro da Conceição pedindo licença para collocar um gancho na praia Formosa em frente ao predio n. 161, e de Joaquim Maria Nunes de Mattos para pagar a differença do imposto entre armazem de secco e molhados e taverna sem comida.

Ficou adiado o requerimento de Antonio de Souza Marques e outros, a respeito da banca n. 6 da praça do Mercado.

Mandou-se entregar a Manoel Francisco Albernaz, como cessionario de Francisco de Paula Mattos, o deposito de 308\$75, que ficára pelo calçamento da travessa do Marques.

O Sr. vereador Bethencourt da Silva apresentou os seguintes pareceres:

« Para a construção do caes da praia do Botafogo entre a rua de S. Clemente e a ponte do rio Berquó, cujo orçamento foi de 33.000\$, apresentarão propostas João Xavier de Souza Menezes por 32.000\$; Luiz Mendes Ribeiro por 30.000\$, José da Silva Lopes por 29.990\$, e Custodio Alves Pereira por 24.900\$, isto é 8.100\$ menos do que o orçamento. Com quanto me persuada pelo estudo que se fez do trabalho em questão e pelas condições exigidas que, Caetano Alves Pereira não pôde por tal preço fazer com perfeição a obra designada, seu com tudo da parecer, tendo em vista o que determina o art. 47 da nossa lei fundamental de 1º de outubro de 1828, a que não posso excusar-me, que tal obra lhe seja concedida, procedendo-se porém na factura do contrato a todas as explicações e cautelas indispensaveis á sua boa execução e fiscalização de modo que a Ilma. camara, por mal servida, não tenha em breve tempo de proceder a novas despezas com reparos, ou talvez reconstrução de um novo caes. — A especialidade da obra reclama todo o cuidado do engenheiro da camara, observando-se rigorosamente as condições do contrato. Rio, 6 de julho de 1867. — P. J. Bethencourt da Silva. » — Foi approvado contra o voto dos Srs. Dr. Viegas, Leite Junior e Tavares Guerra.

« Para a construção de calçamento pelo systema ordinario da rua Nova de S. Joaquim, em Botafogo, o metro quadrado em 2\$200, apresentarão propostas João Xavier de Souza Menezes a 2\$, Luiz Mendes Ribeiro a 1\$800 e José da Silva Lopes a 1\$680 o metro. Parecendo-me vantajosa a proposta do referido José da Silva Lopes, maxime attendendo ás condições impostas, seu de parecer que lhe seja con-

cedida a obra, observando-se no contrato as disposições da lei. Em 6 de julho de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.*—Foi approved contra o voto dos Srs. Dr. Viegas, Leite Junior e Tavares Guerra.

« João Xavier da Souza Menezes requer a Illma. camara a conservação das ruas de Copacabana e do Hospício de Pedro II, onde é proprietário, propondo-se a toma-las pelo orçamento do engenheiro, e isto á exemplo do que já se houvera feito a Luiz Mendes Ribeiro; a Illma. camara, em sessão transacta e sob meu parecer, indeferiu o dito requerimento, por entender que o facto da concessão feita a Luiz Mendes Ribeiro, não podia servir de exemplo em face da lei, que manda pôr em prégio as obras municipaes, afim de serem dadas a quem por menos as fizer.

« Impetrando agora novo despacho o supplicante pondera que tendo a camara feito tal favor a outros não vai agora faltar a lei por elle, e que não é a idéa de interesse o que leva a pedir tal conservação, mas sómente o fim de conservar em bom estado aquellas spues dua o supplicante tem seus predios, dando como o melhoramento dos caminhos maior valor ao que é seu, que muito perde com o máo estado das estradas.

« Apezar das considerações do supplicante, que não deixão de ser até certo ponto justas, porque de facto convem aos proprietarios ter em bom estado as ruas onde têm seus predios, não pôde, conforme penso, a Illma. camara municipal alterar a disposição da lei, que não fez excepção para casos taes, podendo antes o proprietario, se tal é seu fim apresentar-se em concorrência com uma proposta que por seu baixo preço fosse a preferida. E, não sendo licito á camara reformar sua lei organica, não pôde a camara deferir o supplicante, nem mesmo a exemplo do que por ventura se haja feito á outros e que não deve ser repetido por illegal. — *F. J. Bethencourt da Silva.* — » Foi approved.

« Para o conservação da estrada de Botafogo e rua de S. Clemente até o largo dos Leões, e cujo trabalho foi orçado por 9.600\$, apresentáráo propostas os Srs. Thomaz Duffles por 9.500\$, José da Silva Lopes por 8.999\$, Manoel Joaquim de Castro por 8.918\$, José do Rego Pontes por 8.840\$, João da Silva Nazareth, por 8.500\$ e Antonio Pereira de Souza por 8.239\$000.

« De accordo com a lei, sou de parecer que seja dada a conservação referida á Antonio Pereira de Souza, que já tem cuidado gratuitamente desde o dia 6 da conservação da praia de Botafogo e estrada do Marquez de Abrantes, devendo o contrato começar sómente do dia 20 do corrente em diante visto estar ainda a cargo do outro empresario, até o dia 18 a rua de S. Clemente. Em 13 de julho de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.*—Foi approved.

« Os moradores da rua do Senado, entre a rua Formosa e do Riachuelo, em um abaixo assignado subscripto por 33 pessoas, pedem á Illma. camara que, em seguida á calçada que se está fazendo na parte desobstruida do aterro do morro do Senado, se calce tambem a parte em que elles morão e cujo estado é pessimo, com immensos buracos ou cal-

deirões onde se estagaão as aguas até serem evaporadas pelo sol.

« O engenheiro orço em 3.000\$ o dito calçamento, aproveitando-se a pedra existente; entendo, porém, que a vista da deficiencia da verba fique essa obra indicada para o anno proximo futuro. Louvando me no parecer do engenheiro, e pela falta de recursos pecuniarios para fazer face neste anno, sou de opinião que fique approved essa obra como uma das que deverá ter feita com urgencia. Em 13 de julho de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.*—Foi approved.

« Joaquim Luiz da Silva Veiga pede no requerimento junto a conservação da estrada do Marquez de Abrantes, praia do Botafogo, e rua de S. Clemente, pelo orçamento do engenheiro que é de 9.300\$ per anno. Apezar do conceito que possa merecer o proponente, entendo que em face da lei, tal conservação não pôde ser concedida fóra dos tramites legais do prégio, preferindo aquelle que por menor preço se propuzer a faze-la, segundo as condições já annunciadas. Em 6 de julho de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.*—Foi approved.

« João da Silva Nazareth e comp. propoem-se, no requerimento junto, a calçar o boqueirão do Passeio, ou antes rua do Maya, com calçamento do systema ordinario pela quantia de 7\$000 a braça quadrada.

« Com quanto seja modico o preço e necessaria a obra, entendo que não pôde ser aceita a sua proposta, devendo chamar-se concorrentes por propositis (na fórma da lei), como obra urgente. Em 6 de julho de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.*—Foi approved.

« Manoel Teixeira Reimão, empresario do macadamisamento da rua do Andaraby no Portão Vermelho, pede á Illma. camara a concessão de mais 30 dias de prazo para a conclusão da sua obra.

« Tendo examinado pessoalmente como vereador commissario este trabalho, que vai sendo feito de modo satisfactorio, sou de parecer que lhe seja concedida a prorogação pedida. Rio, 6 de julho de 1867. — *F. J. Bethencourt da Silva.* — Foi approved.

« No nobre intuito de conservar a confiança da Illma. Camara que, diz elle ter gozado, requer José do Rego Pontes a licença precisa para á sua expensr reparar as depreções e mais estragos da rua de S. João, que fóra feita pelo requerente, renovando os seus perlis segundo as condições do seu contrato já satisfeito, e isto sem a menor indemnisação por este novo trabalho.

« Sendo de vantagem esse serviço do requerente, sou de parecer que seja aceito aquillo a que se propõe o supplicante, já prestando um serviço e rehabilitando-se no conceito que, por ventura conforme diz, tenha na Illma. camara, já tornando-se digno de continuar como empresario de obras municipaes. Em 6 de julho de 1867. — *F. J. Bethencourt da Silva.* — Foi approved.

« O porteiro do jury officia á Illma. camara pedindo providencias sobre o máo estado de alguns bancos e cadeiras daquelle tribunal, que necessitão de empalhamento e outros concertos, e reclamando tambem reparos no edificio tanto para a boa ordem das galerias e serviços secretos, como no telhado

onde chove. Examinei os objectos em questão e sou de parecer, em vista da lei, que se mande proceder aos concertos da mobilia, que importará em pequena quantia, 100\$ talvez, e que acerca dos mais reparos se officie ao governo. Em 6 de julho de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.*» — Foi approved, e ficou encarregado o engenheiro do districto de mandar concertar a mobilia.

« Antonio Nunes de Souza, empresario do calçamento da Praia-Formosa, pelos motivos que allega em seu requerimento e prova com documentos, pede á Illma. camara a prorrogação do tempo do contrato para terminação da obra, pelo prazo de dez mezes, visto faltar-lhe ainda trabalho que não póde ser vencido antes deste tempo; e pede tambem a absolvição das multas em que tem incorrido por essa falta, tendo a Illma. camara em attenção ao modico preço por que ajustou essa obra. Iguaes favores se não feito a outros empreiteiros, e por isso, sou de parecer que se lhe conceda o favor que solicita. Em 6 de julho de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.*» — Foi approved contra o voto dos Srs Guerra e Leite Junior. »

« Para o fornecimento de carroças necessarias aos trabalhos por administração desta Illma. camara propuzerão-se José Tiburcio dos Santos e Manoel Ribeiro para o serviço diário, este por 2\$600 rs. e aquelle por 2\$500; e Manoel Francisco Duarte e Antonio da Silva Andrade pela quantia de 2\$700 nos dias de trabalho, e que é mais conveniente e favoravel aos cofres municipales. Havendo, porém, empate entre estes dous ultimos, e sendo proveitoso para o serviço que haja mais de um fornecedor, cuja concorrência desenvolve emulação, sou de parecer que se dê a cada um destes proponentes um districto da directoria de obras. Rio, 6 de julho de 1867 — *F. J. Bethencourt da Silva.*» — Foi approved.

« Sobre o requerimento de José do Rêgo Pontes: examinei o contrato feito com o supplicante, e pela ampliação que ali se nota para a feitura de toda a rua, que foi terminado no fim do anno proximo passado deve a responsabilidade da conservação pesar sobre o supplicante até o mez de dezembro proximo futuro, sendo por isso necessario e de justiça que fiquem em deposito os 10 % que exigiu o engenheiro como garantia da conservação. Em 13 de julho de 1867. — *F. J. Bethencourt da Silva.*» — Foi approved.

« Conforme o parecer do Sr. vereador Santos Peixoto, resolveu-se que, prevenindo-se o Dr. chefe de policia, se declarasse ao respectivo fiscal que pela rua do Areal podem passar os vehiculos em todas as direcções, pois que o edital de 16 de abril findo só providenciava a respeito dos que passam pela rua do Conde d'Eu. »

Deliberou-se que Francisco José Velloso fornecesse as chapas de ganhador a 160 rs.

Forão apresentadas as seguintes propostas :

« Proponho se mande proceder á annuncios, precedendo orçamento, para a conservação das ruas do Catumbé e Estrella, desde a do Conde d'Eu até a do largo do Rio Comprido. Em 13 de julho de 1867.—*Frias Vasconcellos.*» — Foi approved.

« Os fiscaes das freguezias da cidade tenham em toda consideração, sob pena de responsabilidade pe-

rante a Illma. camara, o que determina integralmente o § 3º, tit. 2º, secção 2ª do codigo das posturas, contra o inqualificavel abuso com que certos individuos encarregados da collocação dos encanamentos de agoa, abrem as ruas, conforme me officiou o engenheiro do 1º districto muitas vezes em dez e mais braças de calçamento sem autorisação ou licença da camara, perante a qual taes individuos se obrigariam no acto da requisição da licença a reparar taes estragos; e quando nestas infracções são, algumas vezes apanhados em flagrante, limitão-se a pagar a multa que sendo, apenas, de 6\$000 réis, não chega sequer para satisfazer as despesas do concerto da calçada; e porque não pôde ser admittido um tal abuso, que além de desrespeito e outros inconvenientes prejudica o cofre municipal, recommende-se ao procurador todo o cuidado nos processos de taes infracções. Rio 13 de julho de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.*» — Foi approved.

« Estando hoje annunciada a arrematação dos trilhos de ferro e material da companhia dos carros da Tijuca, proponho que, effectuada a arrematação annunciada se intime ao arrematante desses trilhos para os remover, pois que o novo proprietario não goza por lei dos privilegios que pertencem á respectiva companhia. Em 13 de julho de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.*» — Foi approved.

« Achando-se em construcção o calçamento da rua do Andarahy, entre a rua na Fabrica das Chitas e Portão-Vermelho, e sendo esse espaço bastante estreito, o que difficulta o transitio publico, maximo existindo trilhos de ferro; e constando-me por pessoa fidedigna que o Sr. conde do Bomfim está prompto para ceder da sua chacara, no prolongamento da estrada, o espaço necessario para o alargamento da referida rua com a condição de lhe ser construido o muro necessario; proponho que se mande fazer a dita obra, cuja despeza está orçada em 7:500\$, solicitando-se do Sr. conde a sua concessão effectivamente. Em 13 de julho de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.*» — Ficou adiada para ser considerada quando se tratar do futuro orçamento.

« Os fiscaes das freguezias da cidade officiarão mensalmente á Illma. camara communicando por minudencia o modo por que é feito o serviço da limpeza e da irrigação, isto é, quantas multas lhe houverem sido impostas, em que dias, de manhã ou de tarde e por que causa. Estas participações que serão archivadas na secretaria não prejudicarão as communicações que já é uso enviarem-se aos Srs. vereadores commissarios desse serviço. Em 13 de julho de 1867. — *F. J. Bethencourt da Silva.*» — Ficou adiada.

« Constando que se acha em máo estado e ameaçando ruina a parede do sobrado contiguo ao Alcazar Lirico (lado do norte); proponho que os Srs. engenheiros acompanhados do respectivo fiscal, examinem a referida parede para que no caso affirmativo se observe o que a tal respeito determina as posturas municipales, antes que haja alguma desgraça a lamentar-se, mais terrivel talvez que a da rua do Theatro no hotel Abacachi. Rio 13 de julho de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.*» — Foi approved.

«Sendo excessivamente grande a freguezia de Irajá, em virtude do código do processo e instruções respectivas para commodidade dos seus habitantes e divisão da mesma freguezia em dous districtos, cuja divisão será do poito da Pavuna pela estrada do mesmo nome ao Arel até o lugar do Sapê, e d'ahi pela de Quaimades dividindo com as terras da fazenda da B a- Esperança, Sapopemba e Fontinha, atravessando a estrada geral da Santa Cruz seguindo a divisão das terras do Valquire e Macacos a confinar com a freguezia de Jacarepaguá.

«Compreenderá o 4º districto os hairros seguintes.

«Arraial da Matriz, Porto-Velho, Penha, Vicente Carvalho, Areal e Pavuna, pelo lado esquerdo; Fontinha, Macacos de Souza, Campinho e Madureira.

«O 5º districto comprehenderá, Bafego, Nazareth, Affonso, Engenho-Novo, Sapopemba, Macacos dos Castilhos, Estané e Valquire. Sala das sessões em 13 de julho de 1867.—*Tavares Guerra.*» — Foi approvada.

«Proponho que pela directoria de obras se proceda aos necessarios concertos nas sargelas da rua do Campo de S. Christovã. Sala das sessões, 13 de julho de 1867.—*Tavares Guerra.*» — Foi approvada.

«Proponho que na forma do art. 7º do contrato de irrigação se illumine a parte relativa ao Campo da Acclamação a contar do 4º do corrente. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1867.—*José Bernardo da Cunha.*» — Resolveu-se que se remetesse ao Sr. vereador commissario.

«Proponho que fique estabelecido apresentar o thesoureiro em todas as sessões um balancete do movimento de fundos da semana anterior, acompanhando uma relação das contas processadas que esperão pagamento, afim de estarem os Srs. vereadores sempre em dia com sua receita e despesa. Sala das sessões em 13 de julho de 1867.—*Barroso.*» — Foi approvada.

«Communicando-me o fiscal da freguezia de Sant'Anna que se acha concluido o aterro do Campo da Acclamação entre as ruas do Hospicio e Conde d'Eu, que teve principio em outubro de 1863; e tendo-se verificado esse serviço com evidente economia para os cofres da Ilma. camara, devido ao zelo que nesse serviço empregou o referido fiscal, sou de parecer que se louve esse empregado por tal motivo, e que se lhe mande abonar a gratificação de 1:200\$ pelo bom desempenho dessa commissão. Rio, 13 de julho de 1867.—*Leite Junior.*» — Foi unanimemente approvada a 1ª parte da proposta, e a 2ª parte foi approvada contra o voto dos Srs. Barroso, Cunha, Dias da Cruz e presidente.

«Proponho que se proceda quanto antes ao calçamento da praça das Marinhas, do lado onde estacionão os receiros, visto como em tempo chuvoso fica intransitavel, e já a respeito tem havido reclamações do respectivo fiscal e da imprensa. Camara municipal, em 13 de julho de 1867.—*Santos Peixoto.*» — Foi approvada.

«Proponho que se observe religiosamente o § 6º do regulamento de 4 de novembro de 1854, sem embargo de qualquer resolução, e mais assim o desconto das faltas marcado no § 2º do regulamento de 30 de outubro de 1855. Camara municipal, 13 de julho de 1867.—*Santos Peixoto.*» — Não foi approvada,

volvendo contra os Srs. Barroso, Dias da Cruz, Cunha, Bethencourt e presidente; e a favor os Srs. Santos Peixoto, Tavares Guerra, Viegas e Leite Junior.

O Sr. Santos Peixoto declarou que tendo o Sr. presidente considerado questão pessoal o objecto de sua proposta, elle levará esta questão ao governo.

O Sr. presidente declarou que não considerara a questão pessoal; e levantou a sessão depois das 3 horas da tarde.

15ª sessão

EM 27 DE JULHO DE 1867.

Presidencia do Sr. tenente-coronel Manoel de Frias Vasconcellos. — Secretario, Luiz Joaquim de Goulão.

Ao meio-dia, estando presentes os Srs. vereadores tenente-coronel Frias Vasconcellos, tenente-coronel Tavares Guerra, Dr. Viegas, commandador Leite Junior, Barroso Pereira, Santos Peixoto e major Cunha, o Sr. presidente abriu a sessão, e lida a acta da antecedente, depois de algumas observações, foi approvada.

O Sr. presidente deu para ordem do dia leitura de portarias e expediente, pareceres de commissões e propostas.

Leu-se a portaria da secretaria de est. do dos negocios da agricultura, de 13 do corrente, declarando que, subsistindo a condição feita no decreto de 31 de outubro de 1866, deverão os concessionarios da linha ferrea da cidade ao Jardim Botânico, sollicitar da Ilma. camara municipal a competente licença para assentarem os trilhos e fazerem quaesquer outras obras nas ruas e praças do municipio. — Ficou a camara inteirada.

Outra, de 15, declarando que já se acha desembaraçada a rua dos Barbones, e que se uma ou outra vez acontece ficar atravancada por montes de terra provém de arrebitamentos que se tem de concertar, ou de reparos de calçamentos. — Ficou a camara inteirada.

Officio do provedor municipal, pedindo designação de hora para no dia 29 do corrente apresentar em camara o relatório da Caixa Municipal de Beneficencia. O Sr. presidente participou que tinha designado a hora do meio dia. — Foi approvado.

Outro do director das obras militares, pedindo permissão para tirar do campo, no lugar que lhe fôr indicado, a arêa precisa para as obras que se tem de fazer no quartel, sendo subtituida pelo barro que se tirar das escavações do quartel. — Concedeu-se; e, resolveu-se que o engenheiro municipal designasse o lugar.

Informação do engenheiro sobre o requerimento de Joaquim Ribeiro da Fonseca Silveiras, remettido com portaria de 18 de março. — Resolveu-se que se levasse ao conhecimento do governo.

Outra sobre o requerimento do commandador Manoel Dias da Cruz. — Mandou-se passar carta de aforamento precedendo approvação do governo.

Officio do contador com a demonstração do que se tem dispendido no corrente anno. — Foi a commissão de contabilidade.

Outro do encarregado da irrigação, pedindo providencias para a collocação de bombas afim de se facilitar o servico.—Foi a directoria de obras para providenciar.

Requerimento do padre José Procopio da Natividade, pedindo licença para construir um muro na rua Bambina.—Concedeu-se, resolvendo-se que ficasse dispensado o deposito no caso de não armarem andaimes.

Outro do barão de Mauá, pedindo licença para assentar carris de ferro na linha da cidade ao Jardim Botânico. O Sr. presidente declarou que tinha suspeição; e, retirando-se, occupou a presidencia o Sr. vereador Tavares Guerra.

Por proposta do Sr. Leite Junior foi o requerimento do barão de Mauá á uma commissão composta dos Srs Bettencourt da Silva, Santos Peixoto e Tavares Guerra.

Occupou de novo a presidencia o Sr. Frias Vasconcellos.

O Sr. Santos Peixoto leu os seguintes pareceres: « Sobre o officio do procurador a respeito das intimações feitas pelos fiscaes aos infractores de posturas:—Sou de parecer que se officie aos fiscaes para que, sempre que procederem a intimações de infracções, e não forem pagas as multas no prazo da intimação, os guardas façam constar na certidão que devem lavrar a intimação que se tiver praticado. Camara municipal, 27 de julho de 1867.—Santos Peixoto. »—Foi approvedo.

« Sobre o officio do fiscal de Santa Rita, pedindo esclarecimentos a respeito do atravancamento e rebatimento de pipas na praia dos Mineiros, contra o disposto no § 4º tit. 3º secção 2ª das posturas:—O Sr. fiscal tem dever o que determinão as posturas independente de consultar á camara a respeito, não podendo por isso deixar de fazer reparo, o Sr. fiscal attribuir á camara a permissão de taes infracções, visto que nenhum vereador pôde permitir o que seja vedado por lei; pelo que sou de parecer que o Sr. fiscal faça affixar edital para no prazo de oito dias serem removidos taes objectos, e não observando-se, cumpra o Sr. fiscal com as posturas. Camara municipal, 27 de julho de 1867.—Santos Peixoto. » Foi approvedo.

« Sobre a informação do fiscal da freguezia da Gloria, ácerca do requerimento do Dr. Domingos de Azeredo Coutinho Duque Estrada, pedindo que, em cumprimento do § 1º tit. 7º secção 1ª das posturas, sejam removidos os porcos existentes no quintal da casa n. 185 da rua do Cattete:—A duvida exposta pelo Sr. fiscal não releva que se cumpra a postura no caso em questão, e tanto que o disposto no § 1º do tit. 7º, terminantemente prohibe a criação de porcos; pelo que sou de parecer que o Sr. fiscal cumpra com a postura a respeito. Camara municipal, 27 de julho de 1867.—Santos Peixoto. »—Foi approvedo.

Leu-se o requerimento do commendador Antonio de Souza Ribeiro a respeito da autoação por não ter no prazo marcado concluido a demolição da parte do predio n. 44 da rua do Proposito.—Foi deferido, pagando a multa.

O Sr. vereador Leitão Junior leu os seguintes pareceres:

« Sobre o officio do procurador a respeito das intimações feitas pelos fiscaes aos infractores das posturas:—Sou de parecer que se officie aos Srs. fiscaes, para que, sempre que procederem a intimações de infracções e não forem pagas as multas no prazo da intimação, os guardas façam constar na certidão que devem lavrar a intimação que se tiver praticado. Camara municipal, 27 de julho de 1867.—Santos Peixoto. »—Foi approvedo.

« Sobre o officio do fiscal de Santa Rita, pedindo esclarecimentos a respeito do atravancamento e rebatimento de pipas na praia nos Mineiros, contra o disposto no § 4º, tit. 3º, secção 2ª das posturas:—O Sr. fiscal tem o dever de cumprir o que determinão as posturas independente de consultar a camara a respeito, não podendo por isso deixar de fazer reparo, o Sr. fiscal attribuir á camara a permissão de taes infracções, visto que nenhum vereador pôde permitir o que seja vedado pela lei; pelo que sou de parecer que o Sr. fiscal faça affixar edital para no prazo de 8 dias serem removidos taes objectos, e não observando-se cumpra o Sr. fiscal com as posturas. Camara municipal, em 27 de julho de 1867.—Santos Peixoto. »—Foi approvedo.

« Sobre a informação do fiscal da Gloria ácerca do requerimento do Dr. Domingos de Azeredo Coutinho Duque Estrada, pedindo que, em cumprimento do § 1º, tit. 7º, secção 1ª das posturas, sejam removidos os porcos existentes no quintal da casa n. 185 da rua do Cattete:—A duvida exposta pelo Sr. fiscal não releva que se cumpra a postura no caso em questão, e tanto que o disposto no § 1º, título 7º terminantemente prohibe a criação de porcos; pelo que, sou de parecer que o Sr. fiscal cumpra com a postura a respeito. Camara municipal, 27 de julho de 1867.—Santos Peixoto. »—Foi approvedo.

Leu-se o requerimento do commendador Antonio de Souza Ribeiro a respeito da autoação por não ter no prazo marcado concluido a demolição de parte do predio n. 44 da rua do Proposito.—Foi deferido, pagando a multa.

O Sr. vereador Leite Junior leu os seguintes pareceres:

« Illm. e Exm. Sr.—Em cumprimento da portaria de 17 de agosto de 1866, em que S. Ex. ordena, informe sobre a inclusa petição em que varios empregados da mesma vão comprehendidos na resolução da assembléa geral, sancionada pelo decreto n. 1286 de 15 de junho do anno proximo passado, recorrem á augusta camara dos Srs. deputados para que se lhe faça extensiva a disposição da referida resolução que autorisa o governo imperial para apresentar os empregados da secretaria, contadoria thesouraria, procurador, escrivão da receita e despesa, porteiro e continuos da Illma. camara, esta tem a honra de informar a V. Ex. o seguinte:

« Os signatarios da representação são o advogado, os fiscaes, empregados do matadouro, os engenheiros e mais empregados da directoria de obras.

« As razões allegadas na representação de 1856 e 1857 pelos empregados da camara, os motivos pelos quaes elles foram julgados attendiveis pelo parecer de 9 de julho de 1857 da commissão da camara dos Srs. deputados e pela commissão de fazenda do se-

nado em parecer de 14 de agosto de 1864, applicão-se inteiramente aos empregados que ficarão excluidos do decreto n. 1286 de 15 de julho de 1866 e que ora reclamão. Parece pois á camara municipal ser de justiça que á elles se estenda o favor concedido no referido decreto aos outros que não se achão em melhores circumstancias. Deus guarde a V. Ex. Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1867.— Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Joaquim Fernandes Torres, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.— *Leite Junior.*»—Foi approvado.

« O representante da companhia Rio de Janeiro City Improvements declarou em officio do 1º de abril proximo passado a esta Illma. camara, que não lhe é possível aceitar com imperativa a deliberação desta camara que lhe foi intimada pelo respectivo engenheiro, limitando a collocação de receptáculos para esgotos da praça do Mercado.

« O representante da companhia pretende justificar a sua opposição á determinação da camara, fundando-se no argumento de que o contrato da companhia lhe dá direito a collocar esses receptáculos em todas as bancas da referida praça, visto que tem cada uma dellas lançamento de decima no thesouro. O engenheiro informa em 12 do mesmo mez que os factos que dão causa a estas contraversias são unicamente duvidas da companhia, que do seu motu proprio entendia que tem direito a collocar um receptáculo em cada uma das bancas, visto como assevera que todas essas bancas têm no thesouro lançamento de decima separada, quando ellas têm apenas lançamento no thesouro, isso unicamente para a percepção do imposto de loja, e sendo proprio municipal, está livre de decimas, e a praça do Mercado fórma uma unica propriedade, e ainda que reconhecido fosse o direito da companhia de collocar receptáculos, não pôde prevalecer a circumstancia allegada de que cada uma banca faria uma habitação, e por isso lhe assiste o direito a que se arroga de collocar tantos receptáculos quantas são as bancas ou lojas.

« Soccorrendo-me do parecer do advogado da camara, devergingo porém da sua opinião ácerca do direito que tem a companhia sobre a iniciativa do que deve considerar como habitação para a collocação de aparelhos no caso vertente, entendo que sendo a praça do Mercado considerada como um unico predio sómente poderá ser obrigada a consentir na collocação de um receptáculo sujeito ao pagamento de annuidades e pagando a importancia das obras que tenham de ser feitas por sua iniciativa, que fiação livres de pagamento dessa annuidade na fórma prescripta no periodo 2º do § 1º da condição 2º do predito contrato: —Sou, portanto, de parecer que esta Illma. camara sustente sua deliberação pela qual fixou o numero dos receptáculos que convem sejam collocados em sua propriedade. Rio 27 de julho de 1867 —*Leite Junior.*»—Foi approvado.

Conforme o parecer do mesmo Sr. vereador resolveu-se que a banca n. 6 da praça do Mercado, que estava sob a firma de Marques Teixeira e Comp, ficasse com o socio Manoel Joaquim dos Santos, e que a banca n. 44 ficasse sob a firma de Pedreira Bastos & Paz, representada por Manoel Antonio Paz.

O Sr. Birrozo Pereira leu os seguintes pareceres :
« Me parece fóra de duvida estarem os edificios publicos comprehendidos nas disposições do §. 8 tit. 1º secç. 2ª das posturas municipaes.

« Os avisos do ministerio do imperio de 27 de outubro e de 5 de novembro de 1855 esclarecem a materia reconhecendo o direito que assiste á camara municipal de fiscalisar o alinhamento e construcções de quaesquer edificios publicos ou particulares.

« A construcção junta ao theatro de S. Januario e segundo a expressão do Exm. ministro da fazenda « obra provisoria e não passa de um pequeno barracão », se assim é, mais uma razão para a camara insistir no cumprimento de suas posturas confeccionadas aliás no patriotico empenho do embelezamento da cidade.

« Se o edificio fosse monumental da ordem dos palacios, igrejas e praças de commercio, bem cabidas seriam as ponderações do ministerio da fazenda; a acc. da camara se limitaria a fiscalisar os alinhamentos sem fazer cabedal da construcção e architectura por assim se deprender do final do § 9º da secção 2ª tit. 1º, visto como construcções desta ordem são titulos immorredouros para a posteridade, embelezão a cidade, glorificão as administrações que as erigirão e marcão épocas notaveis na historia do imperio.

« Entretanto, tratando-se de uma obra provisoria, pôde suppor-se que a camara torna-se por demais exigente, porém é justamente do caracter provisorio da obra e titulo de barracão que atemorisa a camara municipal, pois, tem a experienciado theatro Lyrico do campo da Acclamação. E, como questão vertente foi affecto ao Exm. ministro do imperio, deve a camara aguardar sua decisão. Sala das sessões, 27 de julho de 1867. — *Barroso.*»

« Illm. e Exm. Sr.—A Illma. camara municipal tem a honra de accusar o officio de V. Ex. com data de 15 do corrente, em que communica ter ordenado que parasse a obra em construcção junto do theatro de S. Januario, mandada construir por esse ministerio para posto da guarda urbana, e que affectava esse negocio ao ministerio do imperio, por entender S. Ex. que o § 8º tit. 1º secção 2ª não podia sem absurdo comprehender edificios publicos.

« A camara municipal lamenta não poder seguir a valiosa opinião de V. Ex. O legislador que confeccionou a lei do 1º de outubro de 1828, no empenho do embelezamento e futuro de uma grande cidade como a do Rio de Janeiro, teve em vista não só a regularidade das edificações, mas tambem a elegancia e architectura exterior, que maior realce e esplendor devião dar á capital do imperio, e sem duvida não podia exceptuar das condições do bello e da regularidade os edificios publicos, visto como no interesse geral dos melhoramentos da cidade o edificio publico deve ficar sujeito ás regras das edificações particulares.

« E quanto á distincção que V. Ex. faz de palacios, igrejas, praças de mercado, como excepção não parecem procedentes, por ser antes considerada tal ordem de edificações monumentos que trazem consigo a idéa de fausto e grandeza para uma cidade, e não um barracão de caracter provisorio como V. Ex. chama, que vem destruir a harmonia e regularidade

architectonica, que a lei teve intenção de estabelecer para o engrandecimento da cidade, embora seja esse barracão construído para uma estação fiscal.

« Já em 1855 houve dúvidas sobre a maneira de entender-se o art. 66 da lei do 1º de outubro de 1828 e o ministerio do imperio, em aviso de 27 de outubro de 1855, e de 5 de novembro do mesmo anno, declarou terminantemente ser attribuição da camara fiscalisar o alinhamento e construcções dos edificios publicos.

« A camara pede venia a V. Ex., para declarar que não foi comprehendida por V. Ex., pois é a primeira a reconhecer quanto o governo respeita as instituições do paiz, e que, portanto, não podia aconselhar que o ministerio á cargo de V. Ex., illudisse uma postura municipal; a mente da camara é, e sempre foi, marchar de accordo com o governo imperial, prestar-lhe toda a coadjuvação e auxilio, compativel com sua dignidade e com as attribuições que lhe confere a lei do 1º de outubro de 1828.

« Não podia, pois, a camara municipal, aconselhar uma infração ao governo; lembrava só as disposições daquella postura.

« E se a camara se dirigiu á V. Ex. fazendo as respeitosas ponderações exaradas no seu officio de 15 de junho, foi porque já em fevereiro de 1863 se deu duvida igual em uma construcção feita em proprio nacional junto ao theatro de S. Januario, e arrendado a Amedes Carruette. Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1867. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. »

« A comissão encarregada da distribuição de terrenos na sesmaria do Realengo do Campo-Grande, vem representar o resultado do seu trabalho.

« Não era possível, tratando-se de concessões desta ordem, que a comissão não creasse descontentes, porém tem convicção de que pautou suas deliberações pelos principios da mais severa equidade, já attendendo a precedencia dos pedidos, já estabelecendo uma proporção entre o pedido e a concessão.

« O numero dos requerentes que em 1858 fora de 146 elevou-se agora a 148, cujos pedidos orçáram por 6,000 braças de testada, isto é, menos dous terços do terreno disponível que a Illma. camara ofertava.

« Forão contemplados 145 peticionarios com 218 prazos, conforme a relação junta e não forão igualmente os tres restantes por declararem quererem em determinada localidade, que se verificou estar já aforados.

« Dos peticionarios que requererão prazos em 1858, sómente 27 rectificáram os pedidos sendo contemplados em primeiro logar nas localidades que desejáram ou nas suas proximidades.

« Foi necessario demorar o despacho de alguns requerimentos, que entretanto forão contemplados com prazos por não estar ainda decedido se deve ou não aproveitar-se para uma praça o terreno apontado.

« A' principio houve a idéa de sómente contemplar as pessoas que rectificáram os pedidos de 1858, e com as sobras dos terrenos aquinhoar-se alguns dos novos requerimentos; mas esta idéa foi logo abandonada por convencer-se os membros da com-

missão que não era equitativo distinguir alguns com grandes terrenos e desgostava a muitos que nada obtinhão; a comissão fez o contrario, contemplou a todos sem excepção.

« E' opinião da comissão que, approvadas pela Illma. camara estas concessões se publique o nome das pessoas que obtiverão prazos, se e estabeleça o modo de cobrança d da joia, fôro, medição e posse do foreiro de harmonia com as ultteriores deliberações da camara. Sala das sessões, em 17 de julho de 1867. — Barroso, Leite Junior, Dr. Viegas. » Foi approved e remetido ao engenheiro Dr. Lessa.

Relação dos individuos a quem, á vista de suas petições, forão concedidos prazos de terrenos no Realengo de Campo Grande.

- 1 Antonio Joaquim Xavier de Mello, rua Nepomuceno, prazo n. 55.
- 2 Antonio de Oliveira Campos, rua de Oliveira Braga, idem n. 85.
- 3 Antonio Luiz de Souza, rua de Pedro Gomes, idem n. 18.
- 4 Antonio Henrique de Mello, na mesma rua, idem n. 17.
- 5 Antonio Maria Cabral de Mello, na mesma rua, idem n. 25.
- 6 D. Antonia Guilhermina do Amaral, rua Tonelero, idem n. 100.
- 7 Alexandre Marques, rua do Imperador, idem n. 90.
- 8 D. Angelica Virginia Cabral de Mello, rua de Pedro Gomes, idem n. 27.
- 9 D. Anna Riheiro Delamare, rua Nepomoceno, idem n. 58.
- 10 Agostinho Nunes Montez, rua Haddock Lobo, idem n. 158.
- 11 Bernardo Alves Corrêa de Sá, rua Mesquita, idem, n. 142 B.
- 12 Bernardo Xavier da Silva Brandão, rua Pedro Gomes, idem, ns. 47 e 48.
- 13 Bernardino Antonio Leite, rua Pinto do Feneça, idem, n. L.
- 14 D. Carolina Teixeira Duarte Nunes, rua Oliveira Braga, idem, n. 81.
- 15 D. Cecilia Gomes Alvim, rua Bomfim, idem, n. 149.
- 16 Domiugos Timotheo de Carvalho, rua Bomfim, idem, n. 111.
- 17 Domingos Pereira da Cruz Silva, rua Haddock Lobo, idem, n. 160.
- 18 D. Deolinda Pereira Tavares, rua Bomfim, idem, n. 139.
- 19 D. Derminda Rezende, rua Bomfim, idem, n. 140.
- 20 Eduardo Vaz de Carvalho, rua Nepomoceno, idem, n. 73.
- 21 Eduardo de Sá Pereira e Castro, rua Pedro Gomes, idem, n. 46.
- 22 Eduardo Raphael Possolo, rua Mesquita, idem, n. 122.
- 23 Eduardo Mangior, rua Oliveira Braga, idem, n. G.
- 24 Ernesto Germack Possolo, rua Mesquita, idem, n. 124.

- 25 Elias Antonio Lopes Duque-Estrada, rua do Imperador, idem n. 87.
- 26 Elias Wencesláu Cabral de Mello, rua de Pedro Gomes, idem n. 23.
- 27 D. Emilia Hldefonso Cabral de Mello, rua de Pedro Gomes, idem n. 24.
- 28 Elesbão José Teixeira Bittencourt, rua do Imperador, idem n. 92.
- 29 D. Engracia de Lamare Lessa, rua Nepomoceno, idem n. 60.
- 30 Francisco José dos Santos Marrocos, rua de Pedro Gomes, idem n. 19.
- 31 Francisco Antonio Borges de Carvalho, rua do Mesquita, idem n. 118.
- 32 Francisco Maria Pereira Tavares, rua do Bomfim, idem n. 138.
- 33 Fernando José da Costa Tibão, rua do Bomfim, idem n. 168.
- 34 D. Philomena Alexandrina de Oliveira, rua do Bomfim, idem n. 167.
- 35 Geraldo Caetano dos Santos, rua Nepomoceno, idem n. 66.
- 36 D. Gertrudes Germana de Lima, rua de Pedro Gomes, idem n. 20.
- 37 Henrique Germack Possollo, rua do Mesquita, idem n. 143.
- 38 Henrique Marques de Oliveira Lisboa, rua de Pedro Gomes, idem n. 43.
- 39 Henrique Bonifacio Lopes, rua do Bomfim, idem n. 166.
- 40 D. Isabel Mendes Guimarães, rua Pinto da Fonseca, idem n. 177.
- 41 D. Paulina Epiphania Moreira Feital, rua do Bomfim idem n. 144.
- 42 João Alves Xavier de Mello, rua Nepomoceno idem n. 54.
- 43 João Salerno Toscano de Almeida, rua Nepomoceno, idem n. 63.
- 44 João Antonio Garcez Palla, rua Nepomoceno, idem n. 57.
- 45 João Pereira da Fonseca Guimarães, rua de Pedro Gomes, idem n. 39.
- 46 João da Silva Alves Azambuja, rua do Imperador, idem n. 91.
- 47 João Pereira Alvim, rua do Bomfim, idem n. 150 A.
- 48 João Baptista da Cunha Pegado, rua do Mesquita, idem n. 155.
- 49 João Mendes da Costa, rua do Mesquita, idem n. 154.
- 50 João José do Espirito-Santo, rua do Tonelero, idem n. 103.
- 51 João Bonifacio Lopes, rua do Bomfim, idem n. 166 A.
- 52 João José da Silva, rua do Bomfim, idem n. 142 A.
- 53 José Antonio Fortes, rua de Pedro Gomes, idem n. 32.
- 54 José Pinto de Magalhães, rua de Pedro Gomes, idem n. 33.
- 55 José Gomes de Oliveira e Silva, rua de Pedro Gomes, idem n. 34.
- 56 José Adret de Queiroz Carreira, rua do Imperador, idem n. 88 e 89.
- 57 Dr. José Antonio de Souza Rego, rua de Pedro Gomes, idem n. 45.
- 58 Capitão José Francisco Velho, rua de Pedro Gomes, idem n. 21.
- 59 José Pinto Machado, rua do Tonelero, idem n. 95.
- 60 José Raymundo Cabral de Mello, rua de Pedro Gomes, idem n. 26.
- 61 José Tiburcio dos Santos, rua do Mesquita, idem n. 150.
- 62 José Pereira Tavares, rua do Bomfim, idem n. 137.
- 63 José Joaquim da Cunha e Silva, rua do Mesquita, idem n. 151.
- 64 José Antonio Pereira da Silva, rua Victoria, idem n. 8.
- 65 José Feliciano de Noronha Feital, rua do Bomfim, idem n. 143.
- 66 José Dias Gomes, rua do Bomfim, idem n. 165.
- 67 Jacintho Soares de Meirelles, rua de Pedro Gomes, idem n. 30 e 31.
- 68 Jacintho Luiz de Souza, rua do Bomfim, idem n. 110.
- 69 D. Joaquina Ignez Pereira Tavares, rua do Bomfim, idem n. 136.
- 70 Joaquim Duarte do Nascimento, rua Tonelero, idem n. 102.
- 71 Joaquim Luiz da Silva Veiga, rua Oliveira Braga, idem n. 84.
- 72 Luiz Bartolomeu da Silva Oliveira, rua Nepomoceno, idem n. 78.
- 73 Luiz José Pereira da Silva, rua Victoria, idem n. 10.
- 74 Luiz José Pereira da Silva Filho, rua Victoria, idem n. 9.
- 75 Capitão Leonardo José da Fonseca Lessa, rua Oliveira Braga, idem n. 82 A.
- 76 Lafayette Pereira Tavares, rua Bomfim, idem n. 135.
- 77 Lulgero Cruz, rua do Mesquita, idem n. 170.
- 78 D. Maria Luiza de Almeida, rua Nepomoceno, idem n. 153.
- 79 D. Maria Theresa de Lamare Lessa, rua Nepomoceno, idem n. 59.
- 80 D. Maria Corrêa da Rocha Veiga, rua do Imperador, idem n. 88.
- 81 D. Maria José de Avila, rua Tonelero, idem n. 101.
- 82 D. Mariana Adelaije do Amaral, rua de Pedro Gomes, idem n. 44.
- 83 Manoel Jacintho de Souza Magalhães, rua de Pedro Gomes, idem n. 40.
- 84 Manoel Francisco da Paixão, rua Oliveira Braga, idem, n. 82.
- 85 Manoel Gomes Belfort Duarte, rua de Pedro Gomes, idem n. 42.
- 86 Manoel Gomes Archer, rua Limitrophe do Bangú, idem n. 50 B.
- 87 D. Malvina Luza Queiroz, rua Pinto da Fonseca, idem n. 178.
- 88 Francisco Medina Cely, rua Sapopembo, idem n. M.
- 89 Pedro Rodrigues Branco Vianna, rua Oliveira Braga, idem n. 86.

- 90 Pedro Antonio Soares, rua Mesquita, idem n. 170 B.
- 91 Paulo Joaquim Torres, rua Victoria, idem n. 5.
- 92 D. Rufina Rodrigues de Brito Coutinho, rua Nepomuceno, idem n. 74.
- 93 Ricardo Soares de Almeida, rua Pedro Gomes, idem n. 37.
- 94 Ruy Germack Possolo, rua Mesquita, idem n. 121.
- 95 Raymundo José de Souza, rua Mesquita, idem n. 117.
- 96 D. Thereza Adelaide Noronha Feital, rua Bomfim, idem n. 142.
- 97 Dr. Veriato Bandeira Duarte, rua Pedro Gomes, idem n. 41.
- 98 Viuva Paula Brito, rua Nepomuceno, idem n. 77.
- 99 Antonio Barroso Pereira, rua Nepomuceno, idem ns. 4, 65 e 66.
- 100 Antonio Francisco da Nobrega, rua Pinto da Fonseca, idem ns. 174 e 175.
- 101 Antonio Francisco de Castro Leal, rua Bomfim, idem ns. 111 e 112.
- 102 D. America Carolina de Figueiredo, rua Pinto da Fonseca, idem n. 188 e 189.
- 103 Albino Ferreira de Andrade, rua da Mesquita, idem n. 419 e 120.
- 104 Bazilio Antonio de Siqueira Barbado, rua Pinto da Fonseca, idem n. 172 e 173.
- 105 Camillo Maria de Menezes, rua Bomfim, idem n. 105 e 107.
- 106 Candido Chavallier, rua Bomfim, idem n. 163 e 164.
- 107 D. Bermeliada Augusta dos Santos, rua Bomfim, idem n. 133 B.
- 108 Francisco Antonio de Mendonça, rua Bomfim, idem n. 134.
- 109 Francisco de Oliveira Guimarães Junior, rua Oliveira Braga, idem n. 79 e 80.
- 110 Francisco Luiz Barrandon, rua Tonelero, idem n. 96 e 97.
- 111 D. Gertrudes das Chagas Ferreira, rua Bomfim, idem n. 108 e 109.
- 112 Dr. Henrique José Pires, rua Bomfim, idem n. 111 e 112.
- 113 Henrique José de Araujo Junior, rua Haddock Lobo, idem n. 161 e 162.
- 114 Justiniano Cardoso de Carvalho, rua Nepomuceno, idem n. 71 e 72.
- 115 Padre José Ribeiro Gonçalves, rua Tonelero, idem, n. 98 e 99.
- 116 José Luiz da Cunha, rua Bomfim, idem n. 169 e 170 A.
- 117 José Manoel de Menezes, rua Pinto da Fonseca, idem n. 176.
- 118 João Miguel Affonso de Aguiar, rua Pinto da Fonseca, idem n. 176.
- 119 João Luiz da Rocha Gueles, rua Haddock-Lobo, idem ns. 158 e 159.
- 120 Dr. João Ribeiro de Almeida, rua Mesquita, idem ns. 106 e 116.
- 121 Dr. Joaquim Candido Soares de Meirelles, rua Nepomuceno, idem ns. 51 e 52.
- 122 Dr. Joaquim Alexandre Manso Sayão, rua Nepomuceno, idem ns. 67 e 68.
- 123 Joaquim Theophilo Ferreira da Rocha, rua Mesquita, idem n. 173.
- 124 Leopoldo de Azeredo Coutinho, rua Nepomuceno, idem ns. 75 e 76.
- 125 Coronel Lazaro José Gonçalves, rua Pedro Gomes, idem ns. 15 e 16.
- 126 D. Maria Carolina Battencourt Ribeiro, rua do Imperador, idem ns. 93 e 94.
- 127 D. Maria Thereza de Azevedo, rua Bomfim, idem ns. 145 e 146.
- 128 Dr. Manuel Joaquim de Menezes, rua Bomfim, idem ns. 147 e 148.
- 129 Manuel Coelho de Oliveira, rua Mesquita, idem ns. 152 e 153.
- 130 Mariano José de Oliveira Coutinho, rua Victoria, idem ns. 6 e 7.
- 131 Coronel Norberto Augusto Lopes, rua Pedro Gomes, idem ns. 28 e 29.
- 132 Sebastião Pinto de Sá, rua Nepomuceno, idem ns. 61 e 62.
- 133 Frederico de Freitas Noronha, rua Pinto da Fonseca, idem ns. 185 a 187.
- 134 José Antonio Fratelli de Siqueira, rua Pinto da Fonseca, idem ns. 179, 180 e 180 A.
- 135 Manoel Francisco Albernaz, rua Haddock Lobo, idem ns. 128, 129 e 126, 125 e 127.
- 136 Dr. Manoel de Oliveira Fausto, rua Haddock Lobo, idem ns. 130 a 134 A.
- 137 Dr. Miguel da Silva Vieira Braga, limite de Sapepomba e Agua Branca.
- 138 Dr. José Rufino de Almeida, rua de Pedro Gomes, idem ns. 48 e 49.
- 139 José Bernardo da Cunha, campo do Piraquara, idem ns. O. P. Q. R.
- 140 D. Francisca da Rocha Moreira da Costa, rua Nepomuceno, idem ns. 69 e 70.
- 141 Francisco Luiz Drummond Villa Forte, rua de Pedro Gomes, idem n. 14.
- 142 Tenente João Alvaro Rosauro, rua de Pedro Gomes, idem n. 3.
- 143 José Basilio Pyrrho, rua de Pedro Gomes, idem n. 50 C.
- 144 D. Justina Rosa da Silva Lima, rua Oliveira Braga, idem n. 83 A.
- 145 Thomaz Duffles, rua Mesquita, idem n. 150 B.
- 146 Rufino Caetano de Souza, rua Victoria, idem n. 5.

Sala da comissão, 13 de julho de 1867. — *Leite Junior*. — Barroso. — Dr. Viegas. — Foi approvada e remittido ao engenheiro respectivo.

Conforme os pareceres das respectivas commissões mandou-se pagar :

A Augusto de Azevedo Lemos a quantia de 3:990\$ pela irrigação da cidade, do m. z de junho findo:—O Sr. vereador Barroso Pereira declarou que votava pelo pagamento sendo deduzida a parte respectiva ao campo da Acclamação.

A Balthazar Rangel Lopes de Souza a de 500\$ pela obra feita na Grota, freguezia da Guaratiba:—O Sr. Dr. Viegas votou contra.

A Brito Carneiro e Comp. a de 284\$800 pelo fornecimento de arvores para o jardim da praça da Constituição.

A Freitas Guimarães e Comp. a de 352\$ por di-

versos fornecimentos para a companhia de calceiros:

Ao procurador da camara a de 114\$320 prove-niente de custas.

Ao gerente da companhia do Gaz a de 11\$115 pela illuminação do tribunal do jury, no trimestre de abril a junho.

A Joaquim José de Faria a de 100\$ pela limpeza da praça do Mercado nos mezes de maio a junho.

A' Luiz Mendes Ribeiro a de 7.000\$ pelas 5^a e 6^a prestações das obras da estrada das Laranjeiras.

A' Luiz Ferreira Leite a de 649\$999 pela conserva-ção de diversas ruas.

A' Pedro Leandro Lambert, a de 324\$999 pela conservação da rua do Rio-Comprido e Andarahy-Grande:

A' Raphael José da Costa Junior & Comp. a de 999\$999 pela consignação de abril a junho.

Foi apresentada a seguinte proposta remetida pelo Sr. vereador Bethencourt da Silva:

« Sendo a quantia votada para os reparos da sala da directoria de obras insufficiente para a effectiva despesa desse trabalho, proponho que lhe seja addida mais a quantia de 80\$. para a qual ha verba. Em 19 de julho de 1867. — *Bethencourt da Silva.* » — Foi approvada.

Forão apresentadas as seguintes propostas:

« Proponho que o fiscal respectivo proceda á arrematação e remoção da casa da ponte do Cattete, logo que seja completamente evacuada pelo posto de bombeiros ali existente, recolhendo-se ao cofre da camara o producto liquido da mesma arrematação. Em 27 de julho de 1867. — *Tavares Guerra.* » — Foi approvada.

« Proponho que seja alliviado da mulla, imposta pelo fiscal de Santa Rita, a Cunha & Campos, por ter sido reconhecido seu armazem de deposito de cafés. Rio, 27 de julho de 1867. — *Tavares Guerra.* » — Foi approvada.

« Requeiro que a contadoria me remetta com urgencia, e antes da sessão futura, uma relação dos papeis que nessa repartição existem demorados, com as datas de entrada e dos ultimos despachos, acompanhado dos motivos por que cada um desses papeis se acha demorado em seu andamento. Rio, 27 de julho de 1867. — *José Bernardo da Cunha.* » — Foi approvado. — O Sr. Dr. Viegas votou contra.

« Proponho que se mande fazer a muralha que sustenta o caçamento da ladeira do Barrozo, na extenção mais ou menos de 6 braças, visto com as grandes chuvas ter cahido uma parte por não ter o necessario encosto, autorizando o respectivo engenheiro a mandar construir. Rio 27 de julho de 1867. — *J. Bernardo da Cunha.* » — Foi approvada.

« Proponho que todo o arrendatario das bancas da praça do Mercado, que não pagar o aluguel nos mezes de janeiro e julho, pague 50% de multa. Sala das sessões, em 27 de julho de 1867. — *Tavares Guerra.* — Foi approvada.

O Sr. presidente levantou a sessão antes das 4 horas da tarde.

16. sessão extraordinaria.

EM 29 DE JULHO DE 1867.

Presidencia do Sr. tenente-coronel Manoel de Frias Vasconcellos. — Secretario interino — Feliciano Guilherme Pires.

Depois do meio-dia reunidos em numero legal os Srs. vereadores, e tomando assento á direita do Sr. Presidente o Sr. Dr. Domingos de Azeredo Coutinho Duque Estrada, provedor da caixa municipal de beneficencia, declarou o Sr. presidente aberta a sessão, e disse que a convocara afim de ser presente o 6º relatório da provedoria dos soccorros publicos, e concedida a palavra ao Sr. Dr. provedor municipal leu o relatório seguinte:

« Srs. vereadores. — O relatório sobre o estado da Caixa Municipal de Beneficencia, que o estatuto que a rege me impõe o dever de apresentar annualmente á Illma. camara, no dia 29 de julho, seria longo e fastidioso se quizesse eu especificar todas as occur-rencias que se derão nos doze mezes, que se passarão, e por isso, para não cansar vossa attenção e paciencia, começarei pela conclusão que deveria ter todo esse amontoado de palavras.

« A instituição está hoje unicamente representada pelas commissões de Santo Antonio, Gloria, Espirito Santo, Candelaria e Sacramento.

« A primeira destas, compenetrada sempre da alta missão que lhe foi confiada, celebrou constantemente suas sessões, e com toda a sollicitude cuidou da esmola, que á porta de seu unico templo, costumão os fieis, á favor dos pobres recolhidos, depositar na bolsa das senhoras congregadas, que ahí esmolão.

« A da Gloria vai tendo toda a regularidade em seus trabalhos; e se do rendimento de seus dinheiros recolhidos ao cofre geral não sustenta ella ainda pensionista algum, mantém todavia á expensas de seus membros algumas pensões, que conferiu a um certo numero de pobres do seu districto.

« As commissões do Espirito-Santo, da Candelaria e do Sacramento limitarão seus trabalhos á collecta em suas igrejas. As demais delegações estão comple-tamente paralisadas; e nem me tenho animado, na quadra em que nos achamos, a tentar reorganisa-las: poupo muitas deligencias para tempos mais oppor-tunos, que confio na Providencia, não andarão longe.

« Eis, senhores, em resumidas palavras, o estado da instituição quanto ao seu pessoal; não desanimemos porém, porque a obra da caridade, sendo como é a obra de Deus, ha de ir sempre progredindo; e em quanto existir a veneravel congregação de Santa Theresa de Jesus, não estacionará a Caixa Municipal de Beneficencia. Protectora desvelada deste estabelecimento, tem ella, sem nenhum outro ajudador, amparado a pobre filha abandonada de seus pais!

« Os legados de que tratai no precedente relatório, e que montão a mais de nove contos de réis, ainda não forão recebidos.

« A resolução da augusta camara dos Srs. deputa-dos, concedendo loterias á instituição, ainda depende do venerando senado.

« Um unico donativo recebeu a provedoria no correr do anno, e foi o da associação Urias, da quantia de 18\$580.

« Conta hoje a Caixa de Beneficencia 80 pensionistas, como vereis do quadro nominal á este appenso. Elles são inscriptos e pagos pelo juro dos dinheiros que formão o fundo da instituição, sendo soccorridos:

Pelo rendimento da parte da congregação de Santa Theresa.	33
Das rendas diversas.	21
Da comissão de Sant'Anna.	8
Da comissão da Candelaria.	7
Da comissão de S. José.	5
Da comissão do Sacramento.	3
Da comissão de Santo Antonio.	3
	80

Estes pensionistas são:

Senhoras	77
Homens	3
	80

Sendo:

Brasileiros	65
Portuguezes	14
Oriental.	1
	80

« Os soccorros levados aos domicilios, de que trata o balanço, forão a duas infelizes familias, cujos nomes julgo conveniente omitir, sendo uma dellas estrangeira.

« Ao que respeita a dotação que ha de ser conferida neste corrente anno, decidi-lo-ha a sorte, conforme o juizo do jury, entre as duas orphãs D. Clementina Avelina Rodrigues Gomes e D. Josephina Candida da Rocha Mascarenhas, ambas congregadas de Santa Thereza de Jesus, as quaes muito têm trabalhado para os pobres, esmolando constantes ha mais de quatro annos.

« Como já de costume, o sorteio terá logar na sessão solemne anniversaria da Congregação, com assistencia da Ilma. camara e na augusta presença de Suas Magestades Imperiaes e Altezas, protectoras das instituições.

« Pelo balanço junto ficão demonstradas as origens diversas que concorrerão para o augmento do fundo ora existente, o que dispensa outros esclarecimentos: cumprindo notar que todas as quantias que figurão entradas pelas commiões, não provierão de outra fonte, que não fosse a da esmola às portas dos templos; o que importa dizer que tudo se deve á muita dedicacão das dignas senhoras da Veneravel Congregação.

« As illustres e philanthropicas redacções do *Jornal do Commercio* e do *Diario do Rio* continuarão a prestar seu auxilio á caixa dos pobres, facultando-lhe sempre gratuitamente suas columnas para quanto a esta propriamente disse respeito.

« Por deliberação desta Ilma. camara a ambas foi expedido em o anno passado o titulo de benemeritas da instituição, e assim tendo esta já lhes-

dado, em testemunho de seu reconhecimento, tudo quanto de maior e melhor tinha, só lhe resta agora, com vossa autorisação, que a provedoria, em vosso nome, lhes dirija um agradecimento pelos novos favores prestados durante o anno findo.

« Dignas são tambem seguramente as illustres commiões de Santo Antonio e da Gloria de um testemunho de apreço e de reconhecimento da parte desta presidencia pelos serviços que ellas prestarão durante o anno findo; e peço-vos, portanto, igual autorisação.

« Para os dous mais antigos membros da instituição, pois que o são desde sua fundação, os Srs. Dr. José Vicente de Azeredo Coutinho, digão presidente da commissão municipal de Santo Antonio, e o infatigavel secretario da mesma, Antonio José Vicente da Costa, peço na fórma do estatuto, que se lhes confira o titulo de benemeritos.

« Faltaria eu á justiça, se, igual titulo não pedisse á Ilm.ª camara para o Sr. José Rodrigues dos Santos, como bem merecida prova de reconhecimento da instituição pelos serviços que elle lhe ha prestado; desde sua fundação, não só como thesoureiro e membro de uma de suas commiões, como na qualidade de thesoureiro da provedoria desde 1864, de cujo cargo devendo sofrer, na fórma dos estatutos, uma percentagem que já lhe teria produzido para cima de 700\$, elle tudo tem cedido á favor do estabelecimento.

« Para a Veneravel Congregação de Santa Thereza de Jesus, que tanto tem feito em beneficio dos pobres do municipio, que se ha de todo consagrado á grande missão a que se destina a caixa municipal de beneficencia, nada tem esta para offerter-lhe, alem do agradecimento annual, que lhe dirije. Não será por certo esta Ilma. camara e suas delegações, que poderão retribuir-lhe os grandes feitos de caridade praticados por suas nobres e piãs associadas, por que seus serviços são tão subidos, que só poderão achar paga n'Aquelle que ellas proprias reconhecem como a caridade, e que nos mostram na religioza divisa que as distingue.

« Terminando aqui este meu exíguo e mal alinhavado trabalho, não posso deixar de pedir-vos novamente que tomeis em consideração algumas das idéas que tive a honra de apresentar-vos nas vistas de crear rendas certas e permanentes para a instituição. Se ellas, em vosso pensar, não têm o cunho da exequibilidade, a vós que vos sobra, senhores, genio e criterio, cumpre providenciar por outro modo; não olvidando que a instituição de que vos fallo é vossa, e vossa o digo, porque ella é creação desta edilidade nas piedosas vistas de prestar soccorros aos seus municipes desamparados da fortuna. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1867. — Dr. Domingos de Azeredo Coutinho Duque-Estrada, provedor municipal, delegado da Ilma. camara. » — Sendo posto a votos foi approvedo.

O Sr. presidenty em nome da Ilma. camara dirigiu um voto de agradecimento ao Sr. Dr. Domingos de Azeredo Coutinho Duque Estrada, ponderando que era digno de elevado reconhecimento o incansavel zelo e dedicacão com que o Sr. Dr. provedor municipal promoveu o progresso de uma instituição util qual seja a que liberalisa a caridade á po-

breza.—Posta a votos a presente acia foi approvada, declarando o Sr. presidente encerrada a sessão.

Extracção do expediente do mez de julho de 1867.

OFFICIOS

Dia 4.

Ao fiscal da freguezia de Santo Antonio, remetendo em cumprimento de despacho do Sr. presidente da Illma. camara, cópia do parecer do advogado damesma, dado sobre o requerimento do tutor domenor João e mais herdeiros do finado José Victorino Jorge, afim de proseguir na forma indicada no mesmo parecer.

Dia 6.

A' contadoria, communicando que por despacho do Sr. presidente da Illma. camara, datado de hoje, foi concedido á Bernardino Gonçalves Bahia, guarda vigia da freguezia de S. Rita, passagem para a de Sant'Anna.—Deu-se igualmente aos respectivos fiscaes.

— Ao fiscal do 1º districto da Lagôa, communicando que a Illma. camara, em sessão de hoje, deliberou que entrasse em exercicio do referido cargo, do qual fôra suspenso por 15 dias.—Deu-se igualmente conhecimento á contadoria e ao fiscal suplente que se achava em exercicio.

Dia 8.

Ao Exm. mordomo da casa imperial, communicando que, a Illma. camara, em sessão de 6 do corrente deliberou conceder a licença por S. Ex. solicitada para fazer algumas obras nos passadiços do paço imperial.—Deu-se igualmente conhecimento á directoria das obras municipaes e ao fiscal de S. José.

—Ao Sr. vereador Bento Barroso Pereira, communicando que a Illma. camara na supra mencionada sessão, nomeou S. S. para a commissão de posturas municipaes, durante o impedimento do Sr. vereador encarregado dessa commissão.

— A contadoria, dando conhecimento de que fôra deferido o requerimento em que Manoel José Medina de Oliveira pede para ser despachante da Illma. camara, depositando apolices ou accções do Banco para caução da fiança.

— Aos fiscaes da cidade, determinando que, conforme o officio do fiscal da freguezia de S. José, em que pede permissão para recolher ao deposito as carroças da limpeza que se acharem em contravenção das posturas, cumprão com o que determinão as posturas municipaes, fazendo recolher ao deposito as carroças sobre que houver duvida.

—Ao fiscal da freguezia de Sant'Anna, determinando que intime ao proprietario do barracão junto a nova casa da moeda para que dentro de um prazo, pelo mesmo fiscal marcado, faça demolir o referido barracão, visto que a concessão dada para essa obra provisoria fôra para servir durante a exposição nacional.

—Aos fiscaes das freguezias de S. José, Santa Rita, Sacramento, Sant'Anna e Santo Antonio, communi-

cando-lhes que a Illm. camara em sessão de 6 do corrente, em sollução á duvida apresentada pelo 1.º dos ditos fiscaes, deliberou que o empresario da limpeza é obrigado a varrer as ruas mencionadas no art. 3.º do contrato duas vezes por semana, além disso, as vezes que forem necessarias, precedendo reclamação do respectivo fiscal.

Dia 10.

A' contadoria, communicando que o Sr. presidente da Illma. camara, firmado na resolução de 23 de outubro de 1861, determina que o guarda municipal, Eugenio José Gonçalves passasse para a freguezia do Engenho-Velho, conforme a declaração do respectivo fiscal e o desta freguezia Bernardo José Monteiro, para a do Espirito-Santo.—Deu-se igualmente conhecimento aos respectivos fiscaes.

— Ao fiscal da freguezia do Espirito-Santo pedindo, de ordem do Sr. presidente da Illma. camara, informação acerca do abuso que se está dando de fazer-se atterros no Mangue da Cidade Nova com immundicies por meio de carroças.

Dia 11.

Ao Sr. presidente da Illma. camara prestando informações acerca de obras que se estão fazendo na ilha das Cobras sem autorisação da mesma Illma. camara, de conformidade com a deliberação de 6 do corrente.

Dia 13.

Ao presidente da junta central de hygiene publica reiterando o pedido da Illma. camara, afim de que se digne interpor seu valioso parecer acerca da pretensão do commendador João de Oliveira Canto, para construir quartos no interior dos seus terrenos, visto não ter ainda a mesma Illma. camara expedido licença para esse fim.

—Ao Exm. mordomo da casa imperial pedindo se digne providenciar a respeito da represa ou grade existente na valla que atravessa a Quinta da Boa Vista, proxima a ponte de Macacos, que produz extagnação das aguas na estação chuvosa que tão prejudicial é a salubridade do logar.

—Ao Dr. chefe de policia da cõrte, communicando que, tendo-se suscitado duvidas acerca da verdadeira intelligencia do edital de 16 de abril do corrente anno, a Illma. camara resolveu em sessão de 13 do corrente que se declarasse ao fiscal da freguezia de Sant'Anna que era livre a passagem dos vehiculos pela rua do Areal em todos os sentidos.—Deu-se conhecimento ao fiscal de Sant'Anna.

—Ao Sr. vereador commissario Tavares Guerra remettendo cópia da proposta do Sr. José Bernardo da Cunha, sobre irrigação, conforme a resolução da Illma. camara tomada em sessão de 13 do corrente.

—A' directoria das obras municipaes, dando conhecimento para os devidos effeitos, de todas as resoluções da Illma. camara, tomada em sessão, na parte que lhe diz respeito.

—A' contadoria, em igual sentido.

—Ao thesoureiro da Illma. camara, communicando que por portaria do ministerio das obras publicas de 10 do corrente, se deu conhecimento á Illma. camara de que se havia, por aquelle ministerio ex-

pedido ordem ao thesouro nacional para lhe ser entregue a quantia de 10.000\$ para o serviço da limpeza da cidade e irrigação do mez de junho findo e mais 50.000\$ durante o corrente anno em prestações de 10.000\$ mensaes, sem prejaizo da despesa que se está fazendo com a limpeza das immediações do canal do Mangue da Cidade-Nova; e outrosim, que a Illma. camara resolveu que S. S. apresente em todas as sessões um balancete do movimento dos fundos da semana auxiliado com uma relação das contas processadas que esperão pagamento.

— Ao procurador da Illm. camara municipal determinando que effectuada a arrematação dos trilhos de ferro da companhia dos carros da Fajaca se intime ao arrematante para remove-las dali dentro de um prazo que lhe deverá ser marcado pela mesma procuradoria, pois que não goza ella dos privilegios concedidos a referida companhia.

— Aos fiscaes das diversas freguezias da cidade, recommendando-lhes, sob immediata responsabilidade, o integral cumprimento do § 3º, tit. 2º secc. 2ª das posturas, a respeito de aberturas para encaucamento com prévia licença da Illma. camara, obrigando aos infractores ao pagamento das multas e das despesas que se fizerem com os reparos do logar.

— Ao procurador da Illma. camara, em igual sentido, recommendando-lhe mais, todo o cuidado nos processos por estas infracções.

— Ao fiscal da freguezia de Sant'Anna, communicando que, a Illma. camara, em sessão de 13 do corrente, resolveu louvar-lhe pelo zelo e economia com que desempenhou a commissão de que fôra encarregado, para o termo do campo da Acclamação, entre as ruas do Hospicio e Conde d'Eu, por cujo motivo lhe manda abonar a gratificação de 1:200\$000.

— Ao fiscal da freguezia de S. José, communicando que fôra approvado para guarda municipal da respectiva freguezia José Severiano de Moura Barreto.

— Ao fiscal da freguezia de Sant'Anna, communicando que fôra approvado Francisco Joaquim Pereira de Souza para guarda vigia da respectiva freguezia.

— Ao fiscal da freguezia do Santissimo Sacramento, determinando que proceda conforme determina as posturas a respeito da parede do sobrado contiguo ao Alcazar Lirico.

Dia 19.

Ao Sr. commendafor Manoel Dias da Cruz, communicando que havendo o Sr. Dr. João Baptista dos Santos dado parte de prompto, assim de assumir a presidencia da Illma. camara, e achando-se porisso completa a camara o Sr. tenente-coronel Manoel de Frias Vasconcellos, que se acha interinamente na presidencia, determina que se agadeja a S. S. os serviços que prestou ao municipio durante o tempo do seu exercicio como vereador da mesma Illma. camara.

— Ao procurador da Illma. camara determinando que em virtude dos despachos exarados pelo Sr. presidente da mesma, nos requerimentos em que Francisco José Gonçalves Agra Filho, Francisco Ignacio Botelho e Luiz Aoxhe pedem licença para edificarem no beco da Batalha n. 8, rua do Aterrado n. 144 e de Sete de Setembro n. 72, proceda-se as diligencias

precizas para reivindicar os direitos que a Illma. camara possa ter aos terrenos como senhorio directo, e que mais exija do ultimo dos requerentes o titulo pelo qual houve aquelle terreno.

Dia 20.

Ao Sr. presidente da Illma. camara Dr. João Baptista dos Santos, transmitindo o officio em que o commandante superior da guarda nacional, comunica que o conselho de revista da mencionada guarda se reunirá no domingo 21 do corrente mez, o qual foi hoje pelo Sr. vereador Frias Vasconcellos que exercia interinamente a presidencia da Illma. camara.

Dia 22.

Ao Sr. vereador tenente-coronel Manoel de Frias Vasconcellos, convidando da parte do Sr. presidente da Illma. camara, Dr. João Baptista dos Santos, a reassumir a presidencia, visto ter elle de fazer parte do conselho de revista da guarda nacional.

Dia 27.

Aos Srs. vereadores da Illma. camara, communicando que o Sr. presidente, em solução ao officio do provedor da caixa municipal de beneficencia, em que pede designação de hora para no dia 29 do corrente apresentar o relatorio da mesma caixa—, designou que essa reunião tivesse logar ao meio-dia, convidando por isso aos mesmos Srs. vereadores a comparecerem ao acto. — Communicou-se igualmente ao provedor quanto á hora.

Dia 29.

Ao Exm. tenente-coronel director das obras municipais, communicando, que a Illma. camara attendendo ao seu pedido, em officio de 23 do corrente, deliberou conceder licença para tirar arêa do campo da Acclamação para as obras do quartel, substituindo-se a excavação donde fôr extrahida a arêa com o barro que sahir da obra, devendo o logar designado pelo engenheiro municipal, a quem nesta data se expede as necessarias ordens. — Dau-se conhecimento ao engenheiro municipal e ao fiscal da freguezia de Sant'Anna.

— A' directoria de obras municipaes dando conhecimento para os devidos effectos, na parte que lhe é relativa, das deliberações da Illma. camara municipal tomadas em sessão de 27 do corrente.

— A' contadoria em igual sentido.

— Ao procurador da Illma. camara, idem.

— Ao fiscal da freguezia de Santa Rita, determinando que faça cumprir o disposto no § 4.º tit. 3.ª seccção 2.ª das posturas municipaes a respeito do atravancamento e rebatimento de pipas na praia dos Mineiros, de que trata o seu officio, isto independente de consultas; sendo para notar que o mesmo fiscal pretenda attribuir á Illm. camara a permissão de taes infracções, visto como nenhum dos Srs. vereadores pôde permitir o que é vedado por lei; devendo para aquella fim fazer affixar edictaes para no prazo de 8 dias serem removidos taes objectos.

— Outrosim communicando para intelligencia que a mesma Illm. camara resolveu aliviar da multa que

fôra imposta á Cunha & Campos, visto reconhecer que o seu armazem é unicamente deposito de cafés.

— Ao fiscal da freguezia da Candelaria, communicando que a Ilma. camara resolveu em sessão de 27 do corrente, que todo o arrendatario das bancas da praça do Mercado que não satisfizerem o aluguel nos mezes de janeiro e julho fossem multados em 50\$000

— Ao fiscal da freguezia da Gloria, declarando em solução ao seu officio, ácerca do requerimento do Dr. Domingos de Azeredo Coutinho Duque-Estrada, que a sua duvida não ressalva que se cumpra a postura (§ 1º t.t. 7ª secção 2ª), para que sejam removidos os porcos existentes no quintal da casa n. 185, da rua do Cattete; e que terminantemente prohiba a creação de porcos, fazendo executar a mesma postura.

— Aos fiscaes das diversas freguezias do municipio, determinando que, sempre que procederem a intimação aos infractores, das posturas, e que não forem pagas as multas no prazo da intimação, façam os guardas declarar na certidão que devem lavrar a intimação que se tem praticado.

Dia 30

Ao procurador da Ilma. camara determinando que, em virtude do despacho do Sr. presidente da mesma camara, exarado no requerimento em que Antonio José Tavares pede licença para edificar no terreno da rua Nova de S. Diogo, que comprára a Agostinho Pinto de Miranda Teixeira, pratique as necessarias diligencias para verificar a legitimidade da posse allegada, tornando assim effectivo o direito que por ventura a Ilma. camara tenha ao dito terreno como senhorio directo.

— Ao fiscal da freguezia de S. José, determinando que providencie a respeito da limpeza da ladeira do Castello, que começa na rua de S. José, que segundo officio o director do hospital militar, se acha no maior estado de imundicie, intimando para esse fim o arrematante da limpeza para em um prazo que lhe marcará proceder a limpeza da referida ladeira, dando conhecimento á camara do resultado desta exigencia.

— Ao fiscal da freguezia da Candelaria, communicando que a Ilma. camara em sessão de 27 do corrente deliberou, em solução ao officio da companhia City Improvements, que subsistisse a deliberação de 12 de maio proximo passado, para que se collocasse inteiramente na praça do Mercado, em logares designados, quatro receptaculos para o esgoto das aguas; e nas casas externas dos quatro cantos tambem se collocasse aparelhos se os arrendatarios se sujeitarem ao pagamento respectivo.

— Ao fiscal da freguezia da Gloria, determinando que, logo que seja evacuada completamente a casa da ponte do Cattete, que servia de posto de bomb-iro, a faça demolir e arrematar os materiaes, recolhendo o producto liquido da arrematação ao cofre da municipalidade.

Edital.

A Ilma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, faz saber que, em conformidade do codigo do processo criminal e instrucções respectivas, deliberou

que a freguezia do Irajá ficava devida em dous districtos de juiz de paz, cuja divisão será da ponte da Pavuna pela estrada do mesmo nome ao Areal até o logar do Sapé, e d'ahi pela de Quimados dividindo com as terras da fazenda da Boa Esperança, Sapopemba e Fontinha, atravessando a estrada geral de Santa Cruz, seguindo as divisas das terras do Valqueiro e Macacos a confinar com a freguezia de Jacarepaguá.

Compreenderá o 1º districto os bairros seguintes: Arraial da Matriz, Porto Velho, Penha, Vicente Carvalho, Areal e Pavuna pelo lado esquerdo, Fontinha, Macacos de Souza, Campinho e Madureira.

O 2º districto comprehenderá Botafogo, Nasareth, Affonso, Engenho Novo, Sapopemba, Macacos dos Castilhos, Catons, e Valqueiro. E para que chegue a noticia de todos se mandou publicar e affixar o presente edital.

Paço da Ilma. camara municipal do Rio de Janeiro 13 de julho de 1867. — *Manoel de Frias Vasconcellos*, presidente interino. — *João Tavares Guerra*. — *Dr. Claudino José Viegas*. — *João Antonio Leite Junior*. — *Bento Barroso Pereira*. — *Francisco Cardoso dos Santos Peixoto*. — *Francisco Joaquim Bitencourt da Silva*. — *José Bernardo da Cunha*. — *Manoel Dias da Cruz*. — *Luiz Joaquim de Gouvêa*, secretario.

Directoria de obras.

Por esta repartição se faz publico que a Ilma. camara recebe propostas, até o dia 3 de agosto futuro, para o fornecimento de parallelepipedos, por um anno, sob as seguintes condições:

1.ª Obrigar-se o contractor ao fornecimento de parallelepipedos durante um anno, e ainda a satisfazer os pedidos da directoria de obras pelo seguinte modo: até 5,000 no prazo de tres dias, e até 10,000 no prazo de doze dias, sob pena de uma multa de 20\$ por cada dia que exceder, podendo além disto a directoria das obras mandar fazer o fornecimento por qualquer outro fornecedor, e por conta do contractor.

2.ª Os parallelepipedos serão de pedra da Gloria, ou de outra qualquer, approvada pelos engenheiros da Ilma. camara, e terão as faces proximatemente parallellas duas a duas, e de altura cinco pollegadas; de comprimento de cinco a nove pollegadas, e de largura de tres a quatro pollegadas; e quanto á mão de obra será igual ás amostras existentes na repartição, vistas e examinadas pelo contractor, e seu fiador.

3.ª Todo o material será fornecido a contento dos engenheiros da Ilma. camara, não só em relação á qualidade, como á mão de obra; ficando entendido que na falta desta condição ou de qualquer das precedentes (por parte do contractor) poderão os engenheiros da Ilma. camara mandar fornecer por outros e por conta do contractor, ou mesmo mandar melhorar as pedras fornecidas e que não estiverem de conformidade com a 2ª condição, por operarios pagos por conta do contractor.

4.ª Receberá o contractor por cada parallelepipedo... sendo as contas apresentadas mensalmente.

5.^a Obriga-se o fiador por sua pessoa e bens ao exacto cumprimento de todas as condições deste contrato.

6.^a Em caso nenhum e sob qualquer pretexto que seja poderá o contador pedir indemnização alguma por prejuizo de qualquer especie ou natureza, que venha a soffrer ou se julgue com direito de allegar, em razão de seu contrato.

7.^a Habilitar-se-hão os proponentes (préviamente á abertura das propostas) com um deposito de 1.000\$ que será levantado pelo proponente preferido, logo que tenha assignado o respectivo contrato; e pelos outros, logo depois de designado pela Ilma. camara o preferido, ficando entendido que este perderá a quantia depositada, no caso de recusar assignar o contrato.

8.^a Deverão os proponentes em suas propostas escrever por extenso e não por algarismos as quantias por que se propoem fazer as obras, ficando inutilizadas todas aquellas propostas, em que houverem emendas ou substituições de quantias.

9.^a Deverão os proponentes estar presentes ao acto da abertura de suas propostas, ou pessoas por elles competentemente autorizadas, sob pena de não serem tomadas em consideração.

Directoria das obras municipaes em 23 de julho de 1867. — O 1.^o escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

17 sessão

EM 10 DE AGOSTO DE 1867.

Presidencia do Sr. tenente-coronel Manoel de Frias Vasconcellos. — Secretario interino Feliciano Guilherme Pires.

Depois das 11 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. vereadores Dr. Viegas, Leite Junior, Barroso Pereira, Santos Peixoto e Bernardo da Cunha, o Sr. presidente abriu a sessão; e lida a acta da antecedente, o Sr. Santos Peixoto pediu a palavra e disse que a declaração por elle feita a respeito da questão suscitada sobre a sua proposta do ponto, se achava escripta na acta de 13 de julho findo, quando devêra ser lançada na de 27, dia em que elle fizera a dita declaração, e depois de algumas observações foi approvada a acta.

O Sr. presidente deu para ordem do dia leitura de portarias, expediente, pareceres de commissões, aberturas de propostas para obras e propostas dos Srs. vereadores.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, de 3 do corrente mez, communicando á Ilma. camara municipal, de novo, que foi nomeada uma commissão composta do engenheiro Antonio Paulo de Mello Barreto e do engenheiro que a mesma camara designar para se encarregar de estudar e dar parecer sobre a questão pendente, relativamente á obra da galeria de esgoto da rua do Sabão da Cidade Nova, com o fim de chegar-se a um justo accordo entre todos os interesses. — Foi remetido ao advogado da Ilma. camara, a quem estão affectos outros papeis

1

O requerimento de José Joaquim da Silva Freitas, empregado na directoria das obras municipaes, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saúde, percebendo a diaria que tem. — Ficou adiado, a pedido do Sr. Leite Junior.

Outro de João Alves da Silva e Comp. e Delfino Ribeiro de Abreu, arrendatarios das bancas n. 4, 46, 48, 45 e 47 da praça do Mercado, declarando que por circumstancias occorridas contra suas vontades, não poderão satisfazer os arrendamentos até o ultimo do mez findo e pedindo para não ficarem incursos na resolução tomada pela Ilma. camara em 28 do dito mez. — Foi deferido resolvendo-se que, se prerogasse até o fim do corrente mez o prazo para o recebimento dos arrendamentos das bancas da praça do Mercado.

Outro de João Ferreira Dias da Rocha. — Foi ao engenheiro.

Outro de Antonio José Pereira Pedregaes, com informação e pareceres do Sr. vereador commissario de licenças. — Ficou adiado a pedido do Sr. Dr. Viegas.

Officio do fiscal da freguezia de S. José, communicando que fizera recolher preso á ordem do subdelegado do 1.^o districto daquella freguezia um individuo, que não quiz declarar o nome, por se oppôr a que elle cumprisse os seus deveres, tomando testemunha do facto: — Resolveu-se que se officiasse ao subdelegado, reclamando providencias contra o facto praticado a um funcionario publico no cumprimento das suas obrigações.

Outro do fiscal da freguezia do Espirito-Santo, propondo a demissão do guarda municipal Francisco de Paula Souza Coutinho. — Ficou adiado a pedido do Sr. Santos Peixoto.

Prestou juramento de cidadão brasileiro o padre italiano Pascoal Laguardia.

O officio do engenheiro do 1.^o districto, communicando accarem-se abatidos os alicerces que sustentam as guardas das rampas da ponte do Aterrado. — Mandou-se levar ao conhecimento do governo.

Informação do engenheiro do mesmo districto sobre a portaria da secretaria de estado dos negocios da fazenda de 30 de abril findo, remettendo o requerimento da viuva Hargreaves e Comp., pedindo permissão para construir provisoriamente uma ponte, em forma de rampa, nos fundos do estabelecimento á rua da Gambôa n. 4 C, afim de facilitar o embarque das balas para os arsenaes de guerra e marinha. — Foi concedida a licença na forma da informação, accusando ao competente ministro a recepção da portaria.

Officio do engenheiro do 2.^o districto, reclamando autorisação para as despesas que se tem de fazer com os trabalhos da demarcação dos terrenos do Realengo, freguezia do Campo Grande. — Foi remetido á commissão respectiva para providenciar, reclamando da camara as medidas que julgar convenientes.

O officio do procurador sobre o requerimento de Thomaz Duffres, encarregado da conservação da estrada da Gavia, a respeito da fiança que tem de prestar. — Resolveu-se que, para as conservações de ruas e estradas se praticasse á respeito das fianças o mesmo processo que se praticava anteriormente.

As informações da directoria e contadoria sobre as petições de José Ferreira da Silva Paranhos e Severino Pinto Pereira de Magalhães, pedindo títulos de aforamento.—Mandou-se passar

Aceitarão-se as propostas: de João Xavier de Souza Menezes para o calçamento da travessa do Maia, a preço de 11800 o metro cubico, e 450\$ cada boeiro, com a condição de ser a importancia desta obra paga pelo futuro orçamento; e de Antonio Corrêa de Melo e Oliveira Junior para a conservação da rua de Catumbi desde a rua do Conde d'Eu até o lugar do Rio Comprido, por 1:450\$000.

Resolveu-se que se procedesse á novos annuncios para o fornecimento de paralelepipedas, ficando os Srs. engenheiros autorizados a comprar os necessarios, até que a Ilhma. camara delibere sobre as novas propostas.

Foi remettida ao Sr. vereador commissario de obras diversas propostas (3), numeradas e rubricadas pelo Sr. presidente e classificadas pelo respectivo engenheiro, para o concerto do caes de Botafogo, entre a estrada do marquez de Abrantes e ponte das barcas.

O Sr. vereador Leite Junior leu o seguinte parecer sobre o requerimento de Veiga Irmão e Comp., arrendatarios da banca da praça do Mercado n. 10, com a informação do respectivo fiscal: «A' vista da informação do respectivo fiscal da praça do Mercado julgo estar o supplicante no caso de ser de ferido».—Foi approvedo.

O Sr. vereador Bethencourt da Silva remetteu os seguintes pareceres:

«Pedro Leandro Lambert, conservador das ruas do Andaray Grande e Rio Comprido, requer a continuação da dita conservação, allegando para essa concessão a circumstancia de a ter tomado quando pelo pessimo estado em que ellas se achavão teve o presidente de então o Sr. Dr. Bezerra de Menezes, de rescindir o contrato que havia com o anterior conservador.

«O supplicante tem tido todo o cuidado com essas ruas, cumprindo satisfactoriamente e a contento do engenheiro Dr. Costa Lima os seus deveres; além disto accresce a circumstancia de lhe ter sido dada essa conservação sómente pelo espaço de 6 mezes, o que de certo não lhe podia compensar as despesas que fez no começo de seus encargos; estando essas ruas como de facto estavam em pessimo estado.

«Apesar de ser contrario a todas estas prorogações, voto a favor do supplicante pelo facto de ter elle cumprido todos os seus contratos fielmente, segundo sou informado, não tentando lezar ou illudir a Ilhma. camara, devendo porém limitar-se o preço da conservação da estrada do Rio Comprido (que então lhe foi concedido pelo preço do orçamento) ao preço por que foi orçada, visto não militarem hoje as razões que então existião, para que se desse esse accrescimento em 10 de agosto de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva*—Foi approvedo.

«Firmino de Oliveira Mesquita, emprezario das cadeiras do jardim da praça da Constituição, que tem merecido a confiança do provedor da caixa municipal, pede á Ilhma. camara a conservação do ajardinamento da mesma praça pela modica quantia de 300\$ mensaes. Como regra, sou contrario a taes con-

cessões; mas, o supplicante embora se proponha a um contrato com a Ilhma. camara, não está nos casos communs dos empreiteiros

«O proponente é o interessado (mais que ninguem) no melhoramento e conservação do jardim da praça, porque, quanto melhor for o seu estado e mais belleza apresentar, maior será a concurrencia publica á praça em todos os dias e como consequencia maior o numero de pessoas para as cadeiras, cujo aluguel é o seu rendimento; e tanto isto tem estado na idéa do requerente que, já por vezes tem elle de motuo proprio offertado á Ilhma camara para a referida praça arbustos e flores diversas, bambús e estrumes, sendo esta offerta cumprida por mais de um anno.

«A modicidade do preço por que elle se propõe a conservar a praça e o pequeno prazo por que a pede, como uma experiencia para a Ilhma camara (pois se a requer por seis mezes) demonstra claramente que não é o lucro da conservação o que levou o supplicante a pedi-la, mas sim o desejo de melhorar o jardim sob sua administração para tirar dahi o proveito que lhe conber pela affluencia do publico.

«Actualmente, que é o tempo que menor despeza se ha feito na praça, gasta-se diariamente, só em pessoal, 8\$400, que unidos á despeza de uma carroça (hoje) por 2\$700, prefaz a quantia de 11\$100 por dia ou 333\$ mensaes, além da despeza do adubo da terra, remoção de plantas e de flores, que unida á despeza do materiaes eleva á muito maior somma o custo mensal.

«Penso, pois, que não haverá razão para recusar-se a concessão pelo prazo de 6 mezes, até mesmo como uma experiencia, cujo fim poderá ser realizado logo que a Ilhma. camara reconhecer que o requerente não corresponde a confiança nelle depositada. Em 9 de agosto de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva*»

Resolveu-se que se representasse ao governo, pedindo autorização para passar o saldo do passivo do orçamento vigente para as verbas de plantios e calçadas de macadam que estão quasi esgotadas e solução do officio em que se pediu augmento para a verba de conservação de estradas, ficando por isso adiadas as propostas feitas para a conservação da praça da Constituição e largo do Machado.

Forão apresentadas as seguintes propostas:

«Tendo a experiencia demonstrado que o systema adoptado actualmente, de serem arrematadas em hasta publica, a quem maior aluguel offerecer, ás bancas da praça do Mercado que vagão, não satisfaz por maneira alguma as vistas que a camara teve em mente, quando resolveu tal medida, visto que não resulta augmento de renda, e tem servido unicamente para conseguir-se uma ou outra vez preços fabulosos para algumas bancas que vagão; por exemplo: em junho de 1865 forão á praça uma da antiga lotação de 1.000\$ e outra de 800\$, e porque as pretendia um individuo que havia comprado a armação e generos nella existentes, teve que haver-se com outros individuos, que na certeza de não as arrematarem pela necessidade que tinha o comprador dos generos de cobrir qualquer lance, apresentarão-se a licitar sobre as mesmas bancas por não terem sido por aquelles acceitas suas propostas de se retirarem da praça da arrematação mediante

certa indemnização, foram portanto essas duas bancas elevadas ao alto preço de 2.355\$ cada uma e arrematadas pelo dito comprador dos generos. Porém, dentro em pouco tempo o arrematante simulando não precisar de uma das bancas, a da antiga lotação de 800\$ desoccupou-a, e indo novamente à praça, foi arrematada pelo mesmo individuo por 810\$ annuaes. Quanto à outra banca da lotação de 1.000\$ existe já na pasta desta commissão para informar um requerimento do locatario pedindo redução no preço de 2.355\$ para o da antiga lotação.

« Outra banca da lotação de 1.000\$ foi arrendada á outro individuo por 1.300\$ annuaes mediante uma joia de 500\$ que offereceu e foi aceita. Esse mesmo individuo pouco tempo depois requereu á camara a redução de preço do aluguel de 1.300\$ para o da antiga lotação, allegando ser o preço excessivo e a circumstancia de ter dado a referida joia de 500\$000.

« As bancas ns. 11, 12, 13 e 14, 65, 66 e 67, que estão da lotação de 1.000\$, preço por que se achavão arrendadas ao tempo que se concedêrão a um só individuo as quatro lojas dos quatro cantos exteriores da praça, que se achavão interiormente divididas entre aquellas bancas, com a condição de haver-se esse individuo com os locatarios das referidas bancas, visto como se achavão no gozo dos commodos que offereção essas casas dos cantos;

« Esses individuos apesar de terem recebido compensações vantajosas pela condescendencia que tiveram em ceder a pequena parte que nellas compartião, como é notorio, não tardarão em vir reclamar da camara modificação nos preços, e effectivamente foram elles modificados por effeito da praça, passando as bancas ns. 11, 12 e 13 a serem reduzidas a 810\$, a n. 14, a 835\$, a n. 65, para 890\$; a n. 66, para 833\$; e a n. 67, para 830\$000.

« Outros locatarios que não tivessem recebido largas compensações terão direito á redução feita, visto terem ellas diminuido em seus commodos interiores; porém esses locatarios ainda uma vez quizerão revelar que em negocios tendentes á praça do Mercado todas as medidas são poucas para se cohibirem abusos que só têm por fim illudir as resoluções da camara.

« Pelo quadro junto se evidencia que a lotação antiga elevava a renda da praça a 80.800\$, e dos preços da arrematação chegarão a 82.633\$; ha apenas um augmento de 1.833\$, o qual desapparecerá logo que sejam deferidas duas petições de redução nos preços de duas bancas que se achão na pasta desta commissão para informar, cuja differença pedida orça por 1.835\$; por conseguinte desapparecerá a vantagem ficticia que representa o actual systema de lotação em praça, a quem maior preço offerecer pela arrendamento das bancas.

« Outro inconveniente existe que dá lugar a nollificação do direito que assiste á Ilma. camara de dispôr de sua propriedade; tal é o art 5º do edital de 4 de julho de 1865, visto como os locatarios firmados nesse artigo traspassarão á outros, as bancas e negocio, havendo destes pingues luvras, sem audiencia da camara, limitando-se á participar á ella que se retira temporariamente para fóra da côrte deixando na gerencia do negocio á Fuão de tal, pres-

tando seu nome unicamente para garantir á seu successor o direito de estabilidade em detrimento dos interesses das rendas municipaes.

« Em vista do que leve exposto proponho:

« 1º Que se fixe o preço do arrendamento annual das bancas da praça do Mercado, para as que forem vagando, pela lotação, conforme a deliberação de 29 de dezembro de 1860, reduzindo, porém, a 800\$ as bancas ns. 11, 12, 13, 14, 65, 66, 67 e 68, visto terem estas perdido parte de seus commodos, pela concessão das 4 lojas externas dos cantos, ficando estas lotadas em 1.200\$ e da uma.

« 2º A banca que vagar será posta em arrendamento por meio de annuncios e propostas, e preferido quem maiores vantagens offerecer, sujeitando-se a todas as condições relativas a taes contratos.

« 3º Se a mesma banca fôr requerida por outro ao mesmo tempo, em virtude da publicação, será posta em hasta publica para ser arrematada a quem maior joia pecuniaria offerecer.

« 4º As que se acharem occupadas e arrendadas por preços superiores a lotação a requerimento dos locatarios poderão ser nivelados mediante uma joia á juizo da camara, ouvido o vereador commissario.

« 5º Que o art 5º do edital de 4 de julho de 1865 seja assim redigido:

« Nenhum locatario se poderá retirar do imperio ou do negocio, sem previamente declarar á Ilma. camara o tempo de ausencia e a pessoa que deixa encarregada da gerencia da sua casa, contando que continue a gyrar sob a mesma firma, e declare o fidor que continúa a ser responsavel pelo arrendamento, devendo considerar-se vaga a mesma banca se tal parte pago não fôr feita dentro de seis mezes, ou se exceder essa ausencia o mesmo tempo depois de findo o prazo que declarou dever estar ausente: se essa ausencia exceder de um anno fóra desta côrte, deverá o locatario mandar apresentar certidão de vida authenticado pelo consul do Brasil se estiver fóra do imperio, ou pelo subdelegado do districto onde se achar, se for dentro do mesmo imperio; sendo esta ultima reconhecida por tabellião. Em qualquer dos casos fica salvo o direito da camara de considerar vaga a banca, quando estiver convencida de que existe fraude ou simulação da parte do locatario com o fim de illudi-la e prejudicá-la em seus interesses. Salva a redacção. Rio, 27 de agosto de 1867 — J. Antonio Leite Junior. » — Foi approvada.

« Proponho que se mande aterrar a travessa do Porto, no espaço comprehendido da rua do Alcautara á rua de S. Leopoldo; bem assim esta na extensão da mesma travessa á rua do Bomjardim, fazendo-se sargetas que conduzão as aguas á rua do Bomjardim, para ir ter á valia geral da companhia de esgoto. Camara municipal, 10 de agosto de 1867 — Santos Peixoto. » — Foi approvada.

« Attendendo ao máo estado em que se acha a frente do campo da Acclamação pelo immenso transitio de vehiculos que por ali se effectua, produzindo constantemente um nevoeiro de pó, que muito incommoda os moradores; proponho que com urgencia se complete o calçamento de paralelepipedos da rua de S. Diogo á do Conde. Camara municipal, 10 de agosto de 1867. — Santos Peixoto. » — Ficou addida

por proposta verbal do seu presidente, votando pelo adiamento os Srs. Dr. Viegas, Leite Junior, contra os votos dos Srs. Santos Peixoto e Bernardo da Cunha.

Resolveu-se que o engenheiro do 1º districto, ficasse autorizado a mandar fazer um registro regulador para a ponte do Rio Comprido sobre o rio da Cova da Onça até a quantia de 300\$000.

Foi assignado o seguinte officio:

« Illm. e Exm. Sr. — Chegando ao conhecimento da Illma. camara municipal que se achão abatidos os alicerces que sustentão as guardas das rampas da ponte do Aterrado, convindo proceder-se aos precisos reparos, por isso que mais tarde aquelle abatimento contribuirá para o abatimento de toda a ponte; a mesma camara tem a honra de levar o exposto á consideração de V. Ex. e solicita as providencias necessarias para prevenir quaquer inconveniente, que porventura daquelle facto resulte ao transitio publico em logar tão frequentado.

« Deus guarde a V. Ex. Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1867. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. »

O Sr. presidente levantou a sessão antes das 4 horas da tarde.

18 sessão.

EM 17 DE AGOSTO DE 1867.

Presidencia do Sr. tenente-coronel Manoel de Frias Vasconcellos—Secretario interino, Feliciano Guilherme Pires.

Depois das 11 horas da manhã, reunidos os Srs. presidente e vereadores Tavares Guerra, Dr. Viegas, Leite Junior, Barroso Pereira, Santos Peixoto, Bethencourt da Silva e Bernardo da Cunha, o Sr. presidente abriu a sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada.

O Sr. presidente deu para ordem do dia leitura de portarias, expediente, pareceres de commissões, abertura de propostas para o fornecimento de paralelepipedos e propostas dos Srs. vereadores.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio de 14 do corrente, communicando á Illma. camara que fôra approvado o augmento por ella pedido de 13:696\$928, importancia do saldo do anno passado, para auxiliar a verba de estrada e sua conservação.

O Sr. presidente declarou que tinha mandado cumprir, assim de ser satisfeitas, algumas contas.

R-querimento de José Tiburcio dos Santos á respeito de uma proposta que havia feito para limpeza da cidade. — Foi remettido á commissão respectiva.

Requerimento de Antonio José Pereira Pedregas. — Foi remettido ao Sr. Dr. Viegas, com os mais papeis adiados na sessão de 10.

Requerimento de Antonio José Gomes do Rio Arujo, pedindo para collocar contra-soleiras dos seus predios ns. 38 e 40 no campo da Acclamação independente de licença, visto ter necessidade des-

sas contra-soleiras, motivadas pelo calçamento a que se está procedendo no dito campo. — Resolveu-se que fosse deferido, e que para semelhantes obras não necessitasse de licença.

A informação do engenheiro do 2º districto sobre o requerimento de Luiz Bedin, pedindo licença para construir em suas entradas do jardim da praça da Constituição, com betume de sua invenção, dous soalhos semelhante ao *Croquis*, que juntou em desenho. — Foi concedida.

Outra sobre a portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio de 26 de julho findo a respeito do assentamento de lagados no conservatorio de musica sito á rua da Lampadosa. — Foi remettido ao Sr. vereador Bethencourt.

Outra sobre o requerimento de João Ferreira Dias da Rocha. — Foi ao advogado.

Officio do mesmo engenheiro, consultando se deve exigir fiança de Segadas & Vianna para a construcção do muro na rua do Barquó, cujo terreno foi cedido pelo mesmo Vianna. — Resolveu que dispensasse a a fiança. O Sr. Bethencourt da Silva não votou.

Outro, communicando o resultado da vistoria a que procedêra no predio da rua de Gonçalves Dias, contiguo ao Alcazar Lyrico, julgando conveniente intimar-se ao proprietario a proceder aos reparos necessarios no frontal que fecha os ultimos andares da casa. — Resolveu-se que se fizesse a intimação indicada.

Outro, apresentando o orçamento da despeza a fazer-se com os concertos e pintura de que carece o edificio municipal. Entrando em discussão o Sr. vereador Bethencourt da Silva apresentou a proposta seguinte:

« Proponho que pela directoria de obras se mande desde já reparar as goteiras do telhado do edificio da camara, ficando para ser tomado em consideração o concerto geral do edificio no anno proximo futuro, sendo a verba para isso incluída no orçamento. Em 17 de agosto de 1867. — *Bethencourt da Silva.* » — Foi approvada.

Outro do fiscal da freguezia de Santa Rita, propondo para guarda vigia a João Baptista de Amorim, na vaga deixada por Porfirio Bernardino Gonçalves Bahia, que passou para a freguezia de Sant'Anna. — Foi approvado.

Outro do fiscal da freguezia de S. Christovão, propondo a demissão do guarda vigia João Pereira da Silva. — Foi approvado.

Outro do fiscal da freguezia do Espirito-Santo propondo a demissão do guarda vigia José Maximiano do Espirito Santo, e para substitui-lo Francisco Joaquim Pereira de Souza; e outrosim a supressão do guarda vigia Antonio da Costa Abreu. — Approvou-se a 1ª parte, resolvendo-se tambem a demissão do guarda vigia Abreu, e não suspensão do logar como indicara o fiscal, pois que isso só é attribuição da competemcia da Illma. camara.

Fôrão apresentados os seguintes pareceres:

« A companhia City Improvements pede á Illma. camara o pagamento de 12.000\$ pelo custeio, conservação e limpeza das valas de esgoto, isto pelo tempo decorrido do 1º de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

« Desconhecendo as razões que teve o governo imperial para, sem assentimento ou consulta prévia, impôr á Ilma. camara semelhante onus, tanto mais estranhavel, quanto creio que terá de durar 90 annos; sou de parecer, concordando com a opinião do Dr. engenheiro da camara, que se officie ao governo pedindo esclarecimentos a tal respeito e que se pondere ao mesmo tempo o que ácerca da qualidade da obra diz o referido engenheiro, e bem assim sobre a falta de verba no orçamento municipal para tal pagamento. Em 3 de agosto de 1867. — *Bethencourt da Silva.* » — Foi approved, ficando o mesmo Sr. vereador Bethencourt da Silva encarregado de formular o respectivo officio ao governo. »

« Sou de parecer que se conceda a Joaquim de Souza da Silva Mello a licença que pede para encostar á muralha do rio das Larangeiras em frente ao seu terreno umas pedras em rampa, afim de segurar a sua parede, com a condição porém de não estreitar o leito do rio, nem forçar as aguas para o lado opposto da sua muralha. Em 19 de julho de 1867. — *F. J. Bethencourt da Silva.* » — Foi approved.

« Concordando com o parecer do engenheiro, sou de opinião que se conceda a José Pinto Monteiro de Almeida a licença que pede para construir sobre o rio das Larangeiras, em frente á sua casa n. 51 A, uma ponte de madeira, e isto com as condições de conservação indicadas pelo Dr. engenheiro. Em 19 de julho de 1867. — *F. J. Bethencourt da Silva.* » — Foi approved.

« Sobre o requerimento de Vicente Rodrigues com informação do respectivo engenheiro, declarando propôr-se para executar o calçamento da rua do Senado, comprehendida entre a rua Formosa e Riachuelo e fazer o córte necessario para disfarçar o angulo agudo que a rua do Senado faz no lugar em que foi ultimamente aberta, cedendo para isso o terreno que for preciso e recebendo pelo orçamento futuro a quantia de 3.500\$ por semelhante trabalho. Concordo com o parecer do Sr. engenheiro, e tendo examinado a obra entendo que é conveniente o córte a que se propõe; e preço é razoavel. Em 13 de agosto de 1867. — *F. J. Bethencourt da Silva.* » — Foi approved contra o voto do Sr. Dr. Viegas.

« Sobre outro requerimento do mesmo Vicente Rodrigues (com informação favoravel do engenheiro), declarando ter tomado por empreza o desaterro da parte da rua do Senado, e tendo por isso depositado a quantia de 660\$ para servir de caução á conservação desta obra, e como esteja calçando o dito lugar e tenha de deixar em deposito para a sua conservação, pede que se lhe mande entregar o deposito que fez para a obra dos aterros. O que requer o supplicante é de justiça, e por isso, de accordo com o Dr. engenheiro, sou de parecer que se lhe conceda o levantamento do deposito primitivo, visto a garantia que pelo outro deposito tem a Ilma. camara municipal. Rio, 3 de agosto de 1867. — *F. J. Bethencourt da Silva.* » — Foi approved.

« Sobre o requerimento de Antonio José Martins, declarando ter ficado com a obra do macadamisamento da rua do Jardim Botânico, dada por empreitada a Francisco de Siqueira Queiroz, Machado e companhia e pedindo tres mezes de prorogação de prazo para a sua conclusão (com informação do res-

pectivo engenheiro). Não tendo a Ilma. camara dado o seu assentimento ao traspasse da obra do macadam da estrada do jardim, nada tem a deferir; e, em minha opinião devendo antes ser requerido pelo fiador, ou pedir-se a concessão para o traspasse. E' o meu parecer. Em 13 de agosto de 1867. — *F. J. Bethencourt da Silva.* » — Foi approved.

« Sobre o requerimento de Antonio Joaquim Fernandes Meira Guimarães, declarando que tendo feito deposito para a conservação da construcção de sargetas e macadam da rua Theresina, no morro de Santa Theresa, e que tendo hoje conservador esta rua, pelo qual tem um contrato assignado com fiança, pede para ser levantado o referido deposito (com informação favoravel do engenheiro). De accordo com a informação do engenheiro, sou de parecer que se lhe conceda o levantamento do deposito, tanto mais quanto a Ilma. camara além do fiador só terá de pagar o trabalho feito depois de examinado e recebido. Em 3 de agosto de 1867. — *F. J. Bethencourt da Silva.* » — Foi approved.

« Sobre o requerimento de D. Maria Isidora Rodrigues, estabelecida com casa de negocio á rua da Imperatriz n. 66, pedindo absolvição da multa que lhe foi imposta pelo respectivo fiscal, por falta de aferição nos pesos (com informação do aferidor). Em vista da informação do aferidor, comquanto não me conforme com o systema seguido de se aferirem pesos, nos quaes se não possa assignar a aferição feita, o que pôde dar logar a fraudes; sou de parecer que seja dispensada a supplicante da multa que lhe foi intimada, e que se recomende ao aferidor que só afira os pesos que tiverem proporções para receber a competente marca. Rio, 17 de agosto de 1867. — *Leite Junior.* »

Resolven-se que fossem estes papeis remettidos ao advogado, afim de dar parecer. O Sr. presidente votou contra, á vista do aviso de 4 de junho de 1859.

Sob o parecer do Sr. vereador commissario de obras, Bethencourt da Silva, foram aceitas as seguintes propostas:

« De Antonio Benedicto Lopes para o concerto do cães de Botafogo, entre a estrada do Marquez de Abrantes e a ponte das barcas, por 700\$000.

« De Caetano Alves Pereira para construcção do cães da praia do Suzano, por 4:400\$000

« De José Francisco Lopes Cavadinha para o fornecimento de parallepipedos a 90 rs. »

Com parecer da commissão de obras e contabilidade se mandarão pagar as seguintes contas:

De Antonio José Gonçalves de Souza a quantia de 1:499\$490 de diversos objectos de excedente que forneceu para Ilma. camara; de Antonio da Silva Nogueira a de 750\$, de parallepipedos que forneceu para a directoria de obras; de Joaquim Maria de Mello de 792\$700, importancia de pedra de alvenaria e de parallepipedos que forneceu para as companhias de calçoteiros a cargo da directoria de obras; de João Xavier de Souza de Menezes, a de 300\$, de fornecimento de parallepipedos para a directoria de obras; de José Pereira Sudré Castello-Branco, a de 300\$, importancia de obras que fez na estrada da Toca, freguezia da Guaratiba; ao fiscal da freguezia de Sant'Anna, a de 121\$800, importancia da fêria do mez de julho, pelo atterro do campo da Accla-

mação, resolvendo-se que continuasse a proceder o atero até a sua conclusão.

Entrou em discussão o officio adiado na sessão de 27 de julho que tem de ser dirigido ao governo imperial sobre a obra em construção junta ao theatro de S. Januario para posto da guarda urbana, o qual foi approvedo.

Forão apresentadas as seguintes propostas :

« A commissão encarregada da sesmaria do Realengo resolve sobre a medição dos prazos, e para maior commodidade das pessoas que obtiverão terrenos, o seguinte :

« O engenheiro fiscal ou seus ajudantes estarão tres dias na semana (segundas, terças e quartas-feiras) no Realengo para medir e numerar os prazos, declarando oito dias antes a quadra ou rua onde vão proceder a medição, e publicando pela imprensa os nomes dos individuos que obtiverão concessões nessa localidade, os quaes deverão comparecer na directoria das obras e pagar a quota que será averbada no requerimento da concessão conforme foi já resolvido, (são 4\$ por cada prazo) Medido e demarcado o terreno, o proprietario pagará a joia e pedirá a carta que sera logo expedida e o superintendente o empossará do prazo.

« A quota que produzir a medição fica especialmente reservada para occorrer as despesas da demarcação dos terrenos e deve ser escripturada na directoria de obras.

« Os individuos que não pagarem a medição, ou que mesmo depois de satisfeito esse onus no prazo fatal de 60 dias não pagarem a carta de aforamento e a joia estipulada, entende-se que abandonarão o prazo, que poderá ser adjudicado à qualquer pessoa que o requerer.

« Parece a commissão que assim fica estabelecido o meio pratico a seguir-se nas medições e entrega dos prazos, entretanto continua ella a dar toda a attenção as causas do Realengo e opportunamente proporá as medidas mais adequadas para seu desenvolvimento, conforme lhe suggerir a experiencia. Sala das sessões, 13 de agosto de 1867. — *Barroso*. — *Leite Junior*. — *Dr. Viegas*. » — Foi approveda.

« Tendo a Ilma camara em uma das sessões de maio autorisado o concerto e melhoramento da estrada do morro Cavado na freguezia da Guaratiba, despendendo até a quantia de 500\$, acontece verificar-se depois dos concertos feitos a necessidade de augmentar-se o calçamento e fazer-se algumas sargetas, á vista do que proponho que se despenda mais a quantia de 370\$, que supponho bastante para uniformidade nos concertos. Sala das sessões, em 27 de julho de 1867. — *Barroso*. — *Santos Peixoto*. » — Foi approveda.

« Rezaõ tem o fiscal em pedir providencias sobre os asquerosos animaes que, não poucas vezes, divagão pela cidade. Na verd de é repugnante encontrarem-se pelas ruas animaes lazarentos e com molestias contagiosas; e, convido a todo o custo evitar-se estas scenas, não vejo outro meio de remediar o mal senão ordenar-se aos fiscaes que, logo que apparecerem nos seus districtos animaes nessas condições, sejam logo apprehendidos e conduzidos ao matadouro, mortos e enterrados, devendo sempre os fiscaes empregar todo o zelo para descobrirem o pro-

prietario dos animaes abandonados, afim de fazer a applicação da multa de que trata o tit. 3º, § 16, secc. 2ª, provisoriamente, officinando-se ao governo. Sala das sessões, 17 de agosto de 1867. — *Barroso*. » — Foi approveda.

« Constando-me que não é litteralmente executada a postura de 17 de abril de 1866, relativa ao deposito de phosphoros e outras materias inflammaveis, proponho que se determine aos fiscaes que sob sua immediata responsabilidade fação cumprir aquella disposição municipal. Sala das sessões, 17 de agosto de 1867. — *Barroso*. » — Foi approveda.

« Proponho que se officie ao Exm. Sr. provedor da Santa Casa da Misericordia, pedindo-lhe de mandar fazer o plantio de arvoredos na parte prompta do cães em frente ao hospital, visto não ter a Ilma. camara verba para esse serviço, que muito concorrerá para salubridade do edificio e enbelezamento da localidade. Sala das sessões, 17 de agosto de 1867. — *Barroso*. » — Foi approveda.

« O codigo das posturas municipaes, confeccionado em virtude dos artigos da lei de 1º de outubro de 1828, que regem as municipalidades, carece retoques importantes e precisa ser profundamente alterado; datando sua organisação de mais de 30 annos resente-se de l cunas inherentes a época em que foi publicado aquelle regulamento com a marcha progressiva do paiz, desenvolvimento material e intellectual da capital, muitas posturas cahirão em desuso, outras caducarão finalmente, porém a algumas desapareceu a necessidade de sua existencia; entretanto que novas medidas precisão ser creadas em ordem de regularisar e harmonisar as importantes attribuições que forão conferidas á edilidade.

« Já diversas administrações, conhecendo a urgencia de reformar-se o codigo de posturas, esforçarão-se em attender essa materia, nomeando commissões dentre seus membros mais distinctos, já de advogados habilitados; mas, ou fosse por difficuldades proprias um trabalho desse genero, ou por falta de união de pensamento indispensavel em semelhante materia, o certo é que nada se tem feito; assim, pouco e pouco maiores embaraços se vão accumulando, e mais difficil se torna a reforma, visto como as conveniencias administrativas obrigo diariamente a estabelecer medidas que modificão, alterão e mesmo derogão artigos do codigo das posturas.

« Sobretudo na parte judiciaria e de policia é tal o chãos que muitas disposições daquelle codigo parecem verdadeiros attentas a aos mais sagrados direitos dos municipes, concorrendo muito para esta confusão as modificações porque tem passado a legislação do paiz de 30 annos á esta parte, maxime pela lei de 3 de dezembro de 1841, que aboliu as prerogativas do juizo de paz, que jogavão tão de perto com as municipalidades.

« Estas ligeiras considerações que faço para fundamentar esta proposta, estão tão arraigadas na opinião publica, que não preciso mais alongar-me sobre a conveniencia da reforma do codigo municipal, e por isso proponho :

« Todos os Srs. vereadores concorrerão com suas luzes para organisar o codigo de posturas, para o que o Sr. presidente dividirá esse trabalho por todos os membros da camara, e constará de tres sec-

ções e tantos titulos ou capitulos quantos bastem para tratarem das materias das respectivas secções.

« As tres secções tratarão: 1ª, saude publica; 2ª, policia e fiscalisação municipal; 3ª, melhoramentos e construcções urbanas.

« Cada um vereador apresentará no proximo mez de novembro o resultado do trabalho que lhe foi distribuido pelo Sr. presidente, e em sessão extraordinaria serão discutidos por artigos, e logo que sejam approvados remettidos ao governo.

« Todas as resoluções da camara serão adicionadas nos respectivos paragraphos, e interalladas nos logares convenientes á regularidade deste trabalho. Sala das sessões, 17 de agosto de 1867. — Barroso. — Ficou adiada a pedido do Sr. Santos Peixoto.

« Por conveniencia do serviço publico proponho a transferencia ou troca pelo prazo de dous mezes dos fiscaes e seus guardas das freguezias de Gloria e 1º districto da Lagoa. Em 3 de agosto de 1867. — F. J. Bethencourt da Silva. — Approva-la, contra o voto do Sr. Leite Junior.

« Proponho que os fiscaes respectivos, tendo em vista o § 1º tit. 2º sec. 2ª das posturas municipaes. intimem aos arrematantes das pontes das barcas que outrora pertencerão a companhia falida de Nithe-roy Inbomerim, para que no prazo de 16 dias comecem a demolir e remover as referidas pontes, devendo este trabalho estar concluido no prazo de 30 dias da data da intimação, sob pena de ser esse serviço feito á sua custa (do proprietario) e por administração da Ilma. camara. Em 17 de agosto de 1867. — F. J. Bethencourt da Silva. »

« Proponho que os fiscaes respectivos intimem ao arrematante ou credor a quem forão adjudicados os trilhos da falida companhia de carris de ferro da Tijuca, para que no prazo de 15 dias removão os ditos trilhos sob pena de ser esse serviço mandado fazer pela camara e a expensas do proprietario. Em 17 de agosto de 1867. — F. J. Bethencourt da Silva. » — Ficou adiada para a 1ª sessão.

O Sr. presidente levantou a sessão depois das 3 horas da tarde.

19ª sessão

EM 24 DE AGOSTO DE 1867.

Presidencia do Sr. tenente-coronel Manoel de Frias Vasconcellos — Secretario, Luiz Joaquim de Gouveia.

Depois das 11 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. vereadores Frias Vasconcellos, Dr. Vagas, Santos Peixoto, Bethencourt da Silva, Bernard da Cunha e Manoel Dias da Cruz, o Sr. presidente

abriu a sessão e lida a acta da antecedente foi approvada.

O Sr. presidente deu para ordem do dia leitura de portarias, expediente, pareceres de commissões, propostas e materias adiadas.

Comparecerão os Srs. vereadores Leite Junior, Tavares Guerra e Barroso Pereira.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio, de 20 do corrente, autorizando a Ilma. camara a transportar o saldo de 6:778\$752 da verba de pagamentos da divida passiva para o de —Diferentes obras—, sendo 3 600\$ para o plantio e conservação de praças, e 3:778\$752 para calçamentos ordinarios.

O Sr. presidente participou que se reclamara do governo a declaração de que os 3:778\$752 foram pedidos para calçamentos e macadam, e melhoramentos de estradas. — Ficou a camara inteirada.

Outra da secretaria de estado dos negocios da agricultura commercio e obras publicas de 16 do corrente remettendo copia do officio do engenheiro do 1º districto, a respeito de pedras e entulhos deixados nas ruas — Ficou a camara inteirada.

Outra, de 20 do corrente, declarando que os empregados da construcção de um caminho de ferro servido por animaes, que comunique a cidade com os bairros de S. Christovão, Rio Comprido e sacco do Alfes, ficão obrigados a solicitar licença da Ilma. camara, para assentamento dos trilhos de ferro e obras que tiverem de fazer nas ruas e praças do municipio. — Ficou a camara inteirada.

Officio do chefe de policia da corte, a respeito da conveniencia de se fazerem explicações acerca do § 17 tit. 6º secção 2ª das posturas. — Depois de algumas observações, resolveu-se o seguinte:

Art. 1º Os donos ou administradores de hospedarias, estalagens e de quaisquer casas publicas de aposento, remettirão, até ás 9 horas de cada dia á secretaria de policia um boletim extrahido do livro que devem ter para a inscripção de hospedes, conforme o § 17, tit. 6º, secção 2ª do codigo de posturas.

Art. 2º O boletim será formado na mesma ordem da inscripção feita no livro, comprehenderá todas as pessoas que na véspera tiverem tomado aposento nas ditas casas, ainda que seja por uma só noite, e constará de todos os dizeres indicados no modelo que segue.

Art. 3º Se o hospede se tornar suspeito durante sua estada no estabelecimento, o dono ou administrador immediato dará parte á policia.

Art. 4º Os infractores do cado § 17 tit. 6º, secção 2ª do codigo de posturas s'frazão a pena que elle commetter, de 8 dias de prisão e 200\$ de multa, e na reincidencia, 30 dias de prisão e 600\$ de multa.

MODELO. de 186 de de em de á rua de Hotel

Nomes.	Naturalidade.	Idade.	Profissão.	Domicilio habitual.	Logar donde vierao.	Para onde vaao.	Observações.

Secretaria da policia da corte, em 28 de agosto de 1867 — (Assignado) Francisco José de Lima.

Officio do engenheiro com o orçamento para os concertos da balaustrada do jardim da praça da constituição.—Resolveu-se que se mandasse fazer o concerto

Outro, a respeito da necessidade de se remover a grade de ferro fixa do muro da rua de S. Francisco Xavier, que cerca a propriedade de F. Mendes Monteiro, por embaraçar o esgoto das aguas — Foi ao fiscal para, conforme as posturas, fazer retirar a grade

Outro, do fiscal de S. José, a respeito da necessidade de se providenciar acerca do lageamento em

frente ás cocheiras do largo do Paço.—Resolveu-se que se officiasse ao governo

Outro, a respeito do modo por que é feita a limpeza das sargetas da companhia de esgoto, que existem na cidade.—Resolveu-se que se officiasse ao gerente da companhia,

Outro, participando ser necessario examinar o estado do theatro de S. Januario. — Foi aos engenheiros para precederem á vistoria.

Requerimento de José Francisco Lopes Cavadinha, declarando que não podia assignar o termo de arrematação do fornecimento de paralelepipedos por não encontrar fiador. — Resolveu-se que se annunciasse o recebimento de propostas, e que os Srs. engenheiros ficassem no entretanto autorizados a compralos não excedendo o preço a 90 rs. cada um.

O Sr. vereador Bethencourt da Silva leu os seguintes pareceres:

« Sobre o officio do inspector geral das obras publicas, remettendo com portaria de 26 de julho:— Decidi a questão determinando que sem prejudicar o edificio do conservatorio se assentasse o lageado de accordo com o nivelamento da rua, conforme se havia procedido da outra face da rua Leopoldina. O lageado esta collocado portanto de modo a satisfazer a lei e sem prejuizo da segurança do conservatorio.

« Em 24 de agosto de 1867.— F. J. Bethencourt da Silva. »— Foi approvedo.

Conforme os pareceres do mesmo Sr. vereador deliberou a Illma camara que continuasse até o fim do quadriennio João Xavier de Souza Menezes com a conservação das ruas de Santa Luzia e caes da Gloria; Luiz Ferreira Leite com a das ruas Bellas de S. João, Feira, S. Francisco Xavier, Mattozo, Fabrica das Chitas e Aqueducto; e Pedro Leandro Lamber com a das ruas do Andarshy Grande e Rio Comprido por 324\$999 mensalmente.

O Sr. vereador Leite Junior leu os seguintes pareceres:

« Sobre o requerimento de Alberto Aligna:—Pela relação que se acha annexa a esta petição se evidencia que diversas multas são medidas, julgo portanto que, bem imposta foi a multa pelo fiscal de Jacarépaguá. Rio, 17 de agosto de 1867 »— Foi approvedo.

« Sobre o requerimento de João Alves da Silva e Comp. em que offerece a joia de 1:000\$ para que o aluguel da banca n. 2 da praça do Mercado seja reduzido á 1:000\$ por anno:— O supplicante esta no caso de ser deferido, visto satisfizer as condições contidas nas medidas ultimamente approvedas, e julgo que a joia offercida está no caso de ser aceita. Rio, 23 de agosto de 1867. — Leite Junior. »— Foi approvedo.

Entrou em discussão o parecer do Sr. vereador Bethencourt da Silva a favor da proposta de Francisco da Silveira Mesquita para, pelo tempo de seis mezes, se encerrar a conservação do jardim da praça da Constituição, a 300\$ por mez, cujo parecer ficara adiado em sessão de 10 do corrente mez, e depois de algumas observações, posto á votação foi approvedo.

Por proposta do Sr. presidente resolveu-se que o engenheiro apresentasse orçamento para concerto do calçamento do largo de Santa Rita.

O Sr. vereador Manoel Dias da Cruz participou o que havia a respeito do barracão da praia de D. Manoel, pertencente a Manoel José Rodrigues, que se pretendia comprar para ser demolido.

Resolveu-se que o mesmo Sr. vereador continuasse na commissão afim de vêr se obtem a demolição com o menor dispendio.

Forão apresentadas as seguintes propostas :

« Proponho que se officie ao Exm Sr. ministro das obras publicas, rogando de mandar reconstruir o praça publico, no lugar da—Fontinha—, freguezia de Irajá, construido pelo ministerio das obras publicas. Sala das sessões, 24 de agosto de 1867.—*Barroso Pereira.*—*Santos Peixoto.* »—Foi approvada

« Proponho que se suspenda o calçamento por paralellepipedos da praia de S. Christovão, logo que chegue ao cruzamento da rua da Aurora. Esta suspensão tem por fim dar-se mais actividade aos outros calçamentos identicos, continuando com o da praia de S. Christovão em janeiro proximo futuro. Rio de janeiro 24 de agosto de 1867.—*José Bernarda Cunha.* »—Foi approvada.

« Proponho que, de accordo com o que foi determinado em outra sessão, se mande proceder á annuncijs para o fornecimento de lagado na face da praça do Mercado que deita para a doca. Em 24 de agosto de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.* »—Foi approvada.

« Sendo extraordinaria, por occasião das mais pequenas chuvas, a accumulção de aguas no cruzamento da travessa de Santa Thereza do Nheco com a praia do Sacco o que muito incommoda os moradores deste lugar.—Proponho, que se mande fazer uma sargeta e um boeiro que dê facil sahida á essas aguas, não excedendo o orçamento de 280\$ para a sargeta e de 300\$ para o boeiro, que deve ser executada pela companhia de esgoto Rio 24 de agosto de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.* »—Foi approvada.

« Ainda não foi recebida por esta illma. camara, a rua aberta em terrenos que forão do finado conselheiro José Maria Velho da Silva e as do cidadão Francisco José Filho, extremada pelas ruas de Santo Amaro e D. Luiza, da freguezia da Gloria; aquella circumstancia provém não ter essa rua nome certo pelo qual seja conhecida Convinto dar-lhe'o, pois já tem edificios de alguma importancia em uma de suas testadas, sendo a outra em sua integridade occupada pelo palacete, dependencias e jardins do sobredito cidadão, propriedade que muito ennobrecer aquelle bairro; proponho que seja aceita a mencionada rua e lhe seja dada o nome de—rua do Fialho.—*Frias Vasconcellos.* »—Foi approvada.

« Tendo a experiencia demonstrado que nos tres ultimos annos a manança do gado no matadouro tem excedido geralmente á 200 rezes por dia e chegado até a 333 em um dia, o que consta do mappa que requisitei e se acha presente:—Propondo que se ordene ao administrador do matadouro que tenha como limite, na conformidade dos arts 4º e 5º do regulamento de 16 de maio de 1843 e instrucções do respectivo vereador commissario, de 4 de agosto 1866, o numero de 300 rezes por dia enquanto outra deliberação não for tomada pela camara municipal.

Neste numero de 300 rezes serão comprehendidas as rezes que ficarem de um dia para outro e forem marcadas como dispõe o mesmo art 5º, com exclusão daquellas que ahí forem demoradas por mais de dous dias.

« Outro sim recommende-se ao mesmo administrador a execução literal das disposições dos mesmos arts 4º e 5º daquelle regulamento e instrucções já citadas attingentes ás proporções com que cada um deverá entrar para o curral do matadouro, com o gado que lhe tocar em relação ao numero total que provar possuir

« Quando a proporção der em resultado numero superior a 300 rezes, a redução nas quotas dos diversos concurrentes será proporcionalmente distribuida por aquelles que possuirem de 60 rezes para cima. Em 24 de agosto de 1867.—*Frias Vasconcellos.* »

Entrando em discussão forão apresentadas duas representações de negociantes de gado, pedindo-se em uma extincção da limite manança, e na outra a sua continução pela forma seguida.

Combatêrão a proposta os Srs. vereadores Santos Peixoto, Dr. Viegas e Tavares Guerra.

Os Srs. Barroso Pereira e Bethencourt da Silva fizerão ponderações a respeito da importancia do objecto e o Sr. Santos Peixoto apresentou a seguinte proposta :

« Entendendo ser de alta monta a questão que se discute relativamente ao matadouro, tanto que a discussão havida não põe a limpo as duvidas que se suscitão, a modo de poder prestar o meu voto; proponho que fique ella adiada para ser estudada. Camara municipal, 24 de agosto de 1867.—*Santos Peixoto.* »

Posta a votação a proposta de adiamento, não foi approvada, votando por ella os Srs Santos Peixoto, Dr. Viegas, Leite Junior e Tavares Guerra, e contra os Srs Manoel Dias da Cruz, Cunha, Barroso Pereira, Bethencourt e presidente

Continuando a discussão, o Sr presidente defendeu a proposta e sendo posta a votação foi approvada pelos votos dos Srs Manoel Dias da Cruz, Cunha, Barroso Pereira, Bethencourt da Silva e presidente, contra os dos Srs Leite Junior e Tavares Guerra.

O Sr. Santos Peixoto declarou que nao votava por não se achar habitado e que protestava dessa d-liberação: O Sr. Dr. Viegas declarou que se retirou para não votar e que protestava, O Sr. Bethencourt da Silva declarou que o seu voto era na hypothese de se cumprir o regulamento de 1843, de modo que o marchante que tiver tres rezes tenha direito de matar todas tres e mais, conforme o art. 4º de regulamento.

O Sr. presidente levantou a sessão depois das 4 horas da tarde.

Extracto do expediente do mez de agosto de 1867.

OFFICIOS.

Dia 3.

Ao capitão do porto, apresentando o requerimento em que José Garcia Terra morador no lugar denominado Sepetiba, curato de Santa Cruz, pede

licença para construir tres cercados para peixe; assim de que pela capitania se informe se o supplicante e t. no caso de ser attendido.

—Circular aos fiscaes das freguezias do Sacramento, S. José, Candelaria, Santa Rita, Sant'Anna e Santo Antonio, determinando que intimem aos proprietarios das ruas de S. Pedro, Alfandega, Rosario, Ouvidor, Assembléa, S. José, Fogo Ouriv's, Quitanda, Regente e Conde d'Eu, calçadas por paralelepipedos, para que com urgencia substitua os lagados que formão os passeios daquellas ruas, visto como, pelo estado de ruina em que os mesmos se achão, causão grandes prejuizos aos cofres municipaes por ser mais dispendiosas as conservações das referidas ruas.

—Ao Sr. presidente da Ilma. camara municipal, ministrando-lhe as informações que verbalmente exigiu, relativamente aos livros do ponto dos empregados da secretaria e contadoria da mesma Ilma. camara, desde 1854.

Dia 7.

—Ao fiscal da freguezia da Candelaria, declarando que o Sr. presidente da Ilma. camara, attendendo a requisição que fizera o mesmo fiscal em officio de 5 do corrente mez, o autorisava a comprar uma caixa de velas para a visita nocturna da praça do Mercado, e a mandar proceder o concerto de baldes, etc., do mesmo estabelecimento.

Dia 8.

Aos engenheiros municipaes, dando conhecimento das informações da contadoria, sobre o estado da verba assignada para—Plantio—que se acha quasi esgotada, assim de que providenciem em tempo os mesmos engenheiros, para que não se dê excessão na referida verba.

Dia 9.

Ao Sr. vereador Santos Peixoto, apresentando-lhe as informações que pediu acerca do livro do ponto das repartições da Ilma. camara, e das alterações que soffrêrão os regulamentos e deliberações a respeito desse assumpto.

Dia 12.

Ao subdelegado da freguezia de S. José, pedindo que se digne tomar em consideração o officio que por cópia lhe é remettido, do fiscal da mesma freguezia, em que se queixa de um individuo que fôra por elle prez á ordem do mesmo subdelegado, por desacata-lo em acto de suas funções.

—A' directoria de obras e contadoria, dando conhecimento para os devidos effeitos, na parte que lhes diz respeito, de todas as deliberações, propostas e pareceres pela Ilma. camara approvados em sessão de 10 do corrente.

—Ao fiscal da freguezia da Candelaria, communicando que a Ilma. camara, em sessão de 10 do corrente, resolveu prorogar até o fim do corrente mez o prazo para os arrendatarios das banas da praça do Mercado satisfazerem o arrendamento das ditas banas; e que Veiga, Irmão e Comp. ficavão obrigados

ao pagamento do arrendamento da banca n. 10, do dia 1º de junho em diante.

Dia 13.

Ao juiz de paz do 2º districto da Gloria, declarando que, em 20 de agosto de 1863, a Ilma. camara remetteu a todos os juizes de paz os livros a que é obrigada pelo art. 20 do decreto n. 3.069 de 17 de abril de 1863, e que agora, em officio do mesmo juiz de paz de 10 do corrente, de novo se exige.

—Ao fiscal da freguezia da Gloria, communicando que a Ilma. camara, nesta data, recebeu um officio do 1º delegado de policia exigindo o comparecimento do mesmo fiscal naquella delegacia de policia, assim de prestar certos esclarecimentos que se tornão necessarios.

Dia 16.

A' contadoria, communicando, para os devidos effeitos, que por portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio de 14 do corrente, fôra approvada a requisição da Ilma. camara, para augmentar com a quantia de 13 696\$928, do saldo verificado no anno passado, a verba do orçamento vingente—estradas e suas conservações.

Dia 17.

Ao procurador da Ilma. camara, determinando que, de conformidade com o despacho do Sr. presidente da Ilma. camara, exarado no requerimento em que o barão de Alegrete pede para construir casas na rua das Flores, cumpre que o mesmo procurador exja do referido barão a apresentação dos titulos de posse do respectivo terreno, dando do resultado conhecimento á Ilma. camara.

Dia 19.

Ao Sr. vereador Bento Barroso Pereira, communicando que a Ilma. camara, em sessão de 28 de maio findo, tendo antecedido S. S. para mandar fazer o concerto e melhoramentos da estrada do Morro Cavado, e verificando-se depois dos concertos a necessidade de augmentar-se o calçamento; em sessão de 17 do corrente, resolveu despendir mais a quantia de 370\$, que julga bastante para uniformisar os concertos.

—A' directoria de obras municipaes e contadoria, dando conhecimento, para os devidos effeitos na parte que lhes diz respeito, de todas as deliberações, propostas e pareceres approvados pela Ilma. camara em sessão de 17 do corrente.

—Ao administrador do matafouro, dando conhecimento da deliberação tomada pela Ilma. camara, em sessão de 17 do corrente, acerca de animaes lazarentos que forem encontrados pelas ruas e estradas, que devemahi ser recolhidos conforme as ordens expedidas aos fiscaes do municipio, de accordo com a referida deliberação.

—Circular a todos os fiscaes no mesmo sentido, a quem se recommendou, sob suas immediatas responsabilidades a applicação do tit. 3.º § 16 secç. 2ª do codigo das p. sturas, acerca do assumpto; para cujo fim devem empregar todo o zelo para descobrir

o dono do animal lazarento que for encontrado vagando pelas ruas ou estradas publicas.

— Ao superintendente dos terrenos do Realengo do Campo Grande, remetendo copia do parecer da commissão respectiva da distribuição daquelles terrenos approved em sessão de 17 do corrente mez, afim de que dê execução na parte que lhe é relativa.

— Aos fiscaes da freguezia da Gloria e 1º districto da Lagoa, communicando, para os devidos effeitos, que a Illma. camara, em sessão de 17 do corrente, resolveu por conveniencia do serviço publico, transferir os mesmos fiscaes e seus guardas por dous mezes de uma para outra freguezia.

— Aos fiscaes das freguezias de S. Christovão, Santa Rita e S. José determinando, d conformidade com a resolução tomada em sessão da Illma. camara de 17 do corrente, que intimasse o arrematante das pontes das barcas da companhia Nitherohy e Inhomerim para no prazo de 10 dias começarem a demolir as mesmas pontes, e remover as materias; devendo esse trabalho ficar concluido no prazo de 30 dias, sob pena de ser elle feito por administração da camara e a despeza por conta do mesmo arrematante; e que devem cumprir os mesmos fiscaes cada um em suas respectivas freguezias.

— Ao fiscal da freguezia de Santa Rita, communicando que fôra approved a proposta que fizera á Illma. camara de João Baptista de Amorim para guarda vigia de sua freguezia.

— Ao fiscal da freguezia de Sant'Anna, communicando que a Illma. camara em sessão de 17 do corrente resolveu que se continuasse a proceder ao aterro na quadra do campo da Acclamação em execução, até a sua conclusão, incumbindo o mesmo fiscal de mandar fazer esse serviço.

Dia 21.

Ao Sr. presidente da Illma. camara, pedindo autorisação para a compra de objectos para o expediente da secretaria.

— Ao fiscal da freguezia da Gloria, determinando que passe a examinar e providenciar sobre o muro de apoio que se acha fóra do prumo, e pendente para o lado do mar, na passagem que ha entre o caminho da companhia City Improvements e a praia immediata, logar que é frequentado por familias que vão aos banhos nessa praia, correndo risco de desabar.

— A contadoria, communicando, para os devidos effeitos, que por portaria do ministerio do imperio de 20 do corrente, ficou a Illma. camara autorisada a transportar o saldo de 6:798s752, existente na verba da divida passiva do orçamento vigente, sendo 3 000\$ para plantio e conservações de praças, e 3:798752, para calçamentos ordinarios, mandando o Sr. presidente da Illma. camara por despacho de hoje que se cumprisse e pedisse ao governo a applicação desta ultima quantia para a verba de calçamentos de macadam e melhoramentos de estradas, além do que já havia pedido e fôra attendido por portaria de 14 do corrente.

Dia 23.

Ao Sr. vereador Leite Junior, enviando os papéis e contas tendentes ao emprazario da irrigação relativos aos mezes de março e abril proximos findos

e por S. S. exigidos em officio de 21 do corrente, — Ao Exm. mordomo da santa casa de Misericordia da côrte, pedindo se digne providenciar acerca do plantio de arvoredo em frente ao hospital da mesma santa casa, visto a Illma. camara não ter verba no seu orçamento para essa despeza.

Dia 24.

Ao administrador do matadouro, remetendo a proposta apresentada pelo Sr. presidente, em sessão desta data e approved pela Illma. camara, a respeito da matança do gado.

Dia 26.

Ao Sr. vereador Manoel Dias da Cruz, rogando da parte da Illma. camara a quem foi presente, em sessão de 24 do corrente, a exposição por S. S. feita acerca da compra do barracão da praia de D. Manoel que tem de ser demolido e pertencente a Manoel José Rodrigues; para que continue na mesma commissão afim de vêr se pôde conseguir o desejado melhoramento publico com o menor dispendio do cofre municipal.

— Ao Dr. chefe de policia da côrte, remetendo exemplares do edital de 24 do corrente, acerca das explicações por S. S. pedidas em relação ao § 17, tit. 6º, secç. 2ª das posturas, quanto á hoteis.

Ao representante da companhia Rio de Janeiro City Improvements, pedindo se sirva providenciar acerca dos abusos praticados pelos operarios que trabalham na limpeza dos registros em diversos logares, que deixão nas ruas as lamas que delles tirão, não obstante as reclamações que já se tem feito á respeito de um tal abuso.

— Ao fiscal da freguezia do Espirito Santo determinando que não tenha embarços a s festejos que a sociedade Club Familiar pretende fazer no dia 7 de setembro, em regojo ao anniversario da Independencia do Imperio, por meio de illuminação, coretos, arborisação, na frente do predio da rua de S. Carlos n. 4. e queimar gyrandolas e salvas, conforme a requisição do presidente da mesma associação, o cidadão Augusto Ferreira dos Santos Varginha.

— Ao fiscal da freguezia de Sant'Anna determinando que mande os trabalhadores que debaixo de sua inspecção trabalham no aterro do campo da Acclamação, aterrarum pantano que se acha em frente a casa da moeda.

— Ao cidadão Augusto Ferreira dos Santos Varginha, presidente do Club Familiar, communicando do que á Illma. camara attendendo ao seu patriotico pedido para solemnizar o anniversario da independencia do imperio no dia 7 de setembro proximo futuro, tem expedido as convenientes ordens para que o fiscal da respectiva freguezia não opponha embargo algum os mesmos festejos.

Dia 30.

Ao Exm. capitão do porto, apresentando os requerimentos em que Joaquim de Barros Cruz e Francisco José da Cruz pedem licença para estabelecer cercados para peixe nos logares denominados Lago Grande e Gambóia, na entrada de Cumboropy, a fim

de que pela capitania do porto se declare se os supplicantes estão no caso de ser attendidos.

Dia 31.

Aos Srs. vereadores da Illma. camara, convidando, da parte do Sr. presidente, á comparecerem no paço municipal no dia 3 de setembro proximo futuro, ao meio-dia, para uma sessão extraordinaria, afim de tratar-se do expediente

— Ao Sr. presidente da Illma. camara municipal, dando conhecimento de que fôra cumprida a sua ordem, relativa aos assumptos supra.

Edictaes.

A Illma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro: Faz saber que em sessão de hoje, para a execução do § 17 tit. 6º sec. 2º do código de posturas, deliberou o seguinte:

Art. 1.º Os donos ou administradores de hospedaras, estalagens e de quaisquer casas publicas de aposento, remetterão, até ás 9 horas da manhã de cada dia á secretaria de policia um boletim extrahido do livro que devem ter para a inscripção de hospedes, conforme o § 17 tit. 6º sec. 2º do código de posturas.

Art. 2.º O boletim será formado na mesma ordem da inscripção feita neste livro, comprehenderá todas as pessoas que na vespera tiverem tomado aposento nas ditas casas, ainda que seja por uma só noite, e constará de todos os dizeres indicados no modelo que se segue.

Art. 3.º Se o hospede se tornar suspeito durante sua estada no estabelecimento, o dono ou administrador immediatamente dará parte á policia.

Art. 4.º Os infractores do citado § 17, tit. 6º, sec. 2º do código de posturas soffrerão a pena que elle commina, de 8 dias de prisão e 30\$ de multa, e na reincidencia, 30 dias de prisão e 60\$ de multa.

E para que chegue á noticia de todos se mandou publicar e afixar o presente edital. Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1867. — *Manoel de Frias Vasconcellos*, presidente interino — *João Tavares Guerra* — *Dr. Claudino José Viegas* — *João Antonio Leite Junior*. — *Bento Barroso Pereira* — *Francisco Cardoso dos Santos Peixoto*. — *Francisco Joaquim Bethencourt da Silva*. — *José Bernardo da Cunha*. — *Manoel Dias da Cruz*. — *Luiz Joaquim de Gouvêa*, secretario.

A Illma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro faz saber que em sessão de hoje adoptou as seguintes medidas para a praça do Mercado da freguezia da Candelaria:

1.ª

Que se fixe o preço do arrendamento annual das bancas da praça do mercado, para as que forem vagoando, pela lotação, conforme a deliberação de 29 de dezembro de 1860, reduzindo, porém, a 800\$ as bancas ns. 11, 12, 13, 14, 65, 66, 67 e 68, visto te-

rem estas perdido parte de seus commodos, pela concessão das quatro lojas externas dos cantos, ficando estas lotadas em 1:200\$ cada uma.

2.ª

A banca que vagar será posta em arrendamento por meio de annuncios e propostas e preferido quem maiores vantagens offerecer, sujeitando-se a todas as condições relativas a taes contratos.

3.ª

Se a mesma banca for requerida por outro ao mesmo tempo ou em virtude da publicação, será posta em hasta publica para ser arrematada a quem maior joia pecuniaria offerecer.

4.ª

As que se acharem occupadas e arrendadas por preços superiores á lotação, a requerimento dos locatarios poderão ser nivelladas mediante uma joia a juizo da camara, ouvido o vereador commissario.

5.ª

Que o art. 5º do edital de 4 de julho de 1865 se a assim redigido: — « Nenhum locatario se poderá retirar do imperio ou do negocio sem previamente declarar á Illma. camara o tempo de ausencia e a pessoa que deixa encarregada da gerencia de sua casa, comtanto que continue a gyrar sob a mesma firma e declare o fiador que continua a ser responsavel pelo arrendamento, devendo considerar-se vaga a mesma banca se tal participação não for feita dentro em 6 mezes, ou se exceder essa ausencia o mesmo tempo depois de findo o prazo que declarar ou dever estar ausente; se essa ausencia exceder de um anno fôra desta côrte deverá o locatario mandar apresentar certidão de vida authenticada pelo consul do Brasil, se estiver fôra do imperio, ou pelo subdelegado do districto onde se achar, se for dentro do mesmo imperio, sendo esta ultima reconhecida pelo tabelião.

Em qualquer dos casos fica salvo o direito da camara de considerar vaga a banca quando estiver convencida de que existe fraude ou simulação da parte do locatario com o fim de illudi-la e prejudica-la em seus interesses. E para que chegue á noticia de todos se mandou publicar e afixar o presente edital.

Paço da Illma. camara do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1867 — *Manoel de Frias Vasconcellos* — *Dr. Claudino José Viegas*. — *João Antonio Leite Junior*. — *Bento Barroso Pereira*. — *Francisco Cardoso dos Santos Peixoto*. — *José Bernardo da Cunha*. — *Feliciano Guttherme Pires*, secretario interino.

Diretoria de obras.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe novamente propostas até o dia 17 do corrente mez para o fornecimento de paralelepipedos, por um anno, sob as seguintes condições:

1.ª Obrigar-se o contractor ao fornecimento de paralelepipedos durante um anno, e ainda a satisfazer os pedidos da directoria de obras pelo se-

guinte modo: até 5,000 no prazo de tres dias, e até 10,000 no prazo de doze dias, sob pena de uma multa de 20\$ por cada dia que excedê-lo, podendo além disto a directoria das obras mandar fazer o fornecimento por qualquer outro fornecedor, e por conta do contratador.

2.^a Os parallepipedos serão de pedra da Gloria, ou de outra qualquer, approvada pelos engenheiros da Ilma. camara, e terão as faces proxímadamente parallellas duas a duas, e de altura cinco pollegadas; de comprimento de cinco a nove pollegadas, e de largura de tres a quat. pollegadas: e quanto á mão de obra será igual ás amostras existentes na repartição, vistas e examinadas pelo contratador e seu fiador.

3.^a Todo o material será fornecido a contento dos engenheiros da Ilma. camara, não só em relação á qualidade, como á mão de obra; ficando ent. nido que na falta desta condição ou de qualquer das precedentes (por parte do contratador) poderão os engenheiros da Ilma. camara mandar fornecer por outros e por conta do contratador, ou mesmo mandar melhorar as pedras fornecidas e que não estiverem de conformidade com a 2.^a condição, por operarios pagos por conta do contratador.

4.^a Receberá o contratador por cada parallelepipedo... sendo as contas apresentadas mensalmente

5.^a Obrigar-se o fiador por sua pessoa e bens ao exacto cumprimento de todas as condições deste contrato.

6.^a Em caso nenhum e sob qualquer pretexto que seja poderá o contratador pedir indemnisação alguma por prejuizo de qualquer especie ou natureza, que venha soffrer ou se julgue com direito de allegar, em razão de seu contrato.

7.^a Habilitar-se-bão os proponentes (préviamente á abertura das propostas) com um deposito de 500\$, que será levantado pelo proponente preferido, logo que tenha assignado o respectivo contrato; e pelos outros, logo depois de designado pela Ilma. camara o preferido, ficando entendido que este perderá a quantia depositada, no caso de recusar ass. gaur. o contrato.

8.^a Deverão os proponentes em suas propostas escrever por extenso e não por algarismos as quantias por que se propoem fazer as obras, ficando inutilizadas todas aqu. llas propostas em que houverem emendas ou substituições de quantias.

9.^a Deverão os proponentes estar presentes ao acto da abertura de suas propostas, ou pessoas por elles competentemente autorizadas, sob pena de não serem tomadas em consideração.

Directoria das obras municipaes em 10 de agosto de 1867. — O 1.^o escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

Declarações.

Por esta repartição se faz publico que a Ilma. camara municipal recebe propostas até o dia 10 do corrente mez para os concertos de que carece a muralha da praia de Botafogo, na parte comprehendida entre a ponte das barcas de S. Clemente e a rua do

marquez de Abrantes; observando as proponentes as seguintes condições:

1.^a Fazer desaparecer todos os buracos existentes na muralha, tomando-os com cimento hydraulico e pedras de tamanho conveniente.

2.^a Proceder ao emboçoamento nos pontos que forem necessarios e exigidos pelo engenheiro.

3.^a Concluir os concertos no prazo de um mez.

4.^a Conservar todo o trabalho por espaço de um anno a contar da data de sua conclusão.

5.^a Apresentar fiador a contento da Ilma. camara e observar as condições geraes por vezes annunciadas.

Nas propostas os preços deverão ser escriptos por extenso e não por algarismos.

Todo o trabalho está orçado em 800\$

Directoria das obras municipaes, em 3 de agosto de 1867. — O 1.^o secretario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

Por esta repartição se faz publico que a Ilma. camara municipal recebe-se novamente propostas até o dia 17 do corrente mez, para o calçamento pelo systema ordinario na rua do Maia ou B.queirão do Passos proponentes as condições seguintes:

1.^a O calçamento terá a fórma que fór determinada pelo engenheiro, sendo o empregario obrigado a fazer os movimentos de terra que forem necessarios para o perfil longitudinal e transversal dos nivelamentos que forem determinados pelo engenheiro-fiscal.

2.^a As pedras empregadas serão da escolha do engenheiro-fiscal, e apresentarão as dimensões de 22 a 37 centímetros de extensão, em superficie exterior, tendo de 22 a 29 centímetros de profundidade, salvo aquellas que forem empregadas no preenchimento das juntas ou intervallos, as quaes terão as dimensões usadas em casos taes.

A profundidade ou altura da pedra deve corresponder ás dimensões de sua superficie

3.^a Toda a obra, assim como todos os materiaes que tiverem de ser empregados nella, fica sujeita ao exame do engenheiro-fiscal, a quem compete o direito de recusar, fazendo remover o que não achar conveniente, em 24 horas, ou reprovar, mandando desmanchar e reconstruir o que for mal executado ou contrario ás suas indicações.

4.^a No caso em que o empreiteiro se recusar, ou não tiver feito dentro de 48 horas a contar do recebimento do aviso, que será por escripto, o que lhe fór determinado pelo engenheiro fiscal, o mesmo engenheiro poderá mandar proceder á remoção do material, ou a reprovação ou reconstrução da obra reprovada, e tudo á expensas de empregario a quem poderá impôr multas de 50 a 100\$000 por cada vez, segundo a gravidade da falta commettida.

5.^a Construir os boeiros que forem indispensaveis para o facil escoamento das aguas; apresentando cada um desses boeiros a secção transversal de um metro quadrado, sendo formados por paredes lateraes de dous palmos de grossura, calç. do no fundo, interiormente tomado a cimento, e coberto com grossos lajões, dispostos transversalmente, dispon-

do-se os raios de ferro que fõrem precisos para o escoamento das águas!

6.^a Começar-se-ha o calçamento dentro do prazo de 15 dias contados da data do contrato, sob pena de uma multa de 5% sobre a importancia total da obra.

7.^a Terminar-se-ha todo o trabalho no prazo de mezes sob pena de 50\$ de multa por cada semana que exceder deste tempo, salvo o caso de força maior reconhecida pela Illma. camara.

8.^a O empresario será obrigado a conservar toda a obra gratuitamente por espaço de um anno a contar da data de sua conclusão e aceitação por parte da Illma. camara.

9.^a Para garantia do artigo antecedente, o empresario deixará no cofre da Illma. camara 5% da importancia total da obra que se não fõr necessaria para a conservação ou reparos della, poderá ser levantada em semestres e por cotas proporcionaes aos mesmos semestres vencidos.

10.^a O empresario apresentará fiador a contento da Illma. camara.

11.^a O pagamento será realizado no fim da obra; se, porém, est-ver concluido metade do calçamento em janeiro proximo futuro, poderá essa metade ser paga antes da terminação total da obra.

N. B. Nas propostas os preços deverão ser escriptos por extenso e não por algarismos, e o proponente deverá observar as condições de depósito, etc., etc., já por vezes annunciadas e que estão patentes nesta repartição. Cada metro quadrado está orçado em 2\$ e cada boeiro em 500\$.

Directoria das obras municipaes, em 3 de agosto da 1867. — O 1.^o escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos*

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 10 do corrente mez, para conservação da rua de Catumby, desde a rua do Conde d'Eu até os Arcos e deste ponto até o largo do Rio Comprido, observando os proponentes as condições por vezes annunciadas. Está orçado em 1:250\$. Directoria das obras municipaes, em 5 de agosto de 1867. — O 1.^o secretario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

Por esta repartição se faz publico ás pessoas declaradas na relação junta que obtiverão prazos de terras no Realengo de Campo Grande, que deverão comparecer nesta repartição até o dia 1.^o de setembro, afim de pagarem a quota da medição de seus respectivos prazos, cujas demarcações serão effectuadas nos dias 4, 5, 9, 10 e 11 do futuro mez de setembro. Directoria das obras municipaes, em 26 de agosto de 1867. — O 1.^o escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos*,

Relação das pessoas que obtiverão prazos nas ruas da Victoria, Pedro Gomes e Oliveira Braga, e que deverão desde ja fazer entrega de suas respectivas cõtas de medição.

Antonio Ribeiro Campos Junior.
D. Carolina Teixeira Duarte Nunes.
Antonio Luiz de Souza.

Antonio Henrique de Mello.
Antonio Maria Cabral de Mello.
D. Angelica Virginia Cabral de Mello.
Elias Wenceslão Cabral de Mello.
D. Emilia Idelfonso Cabral de Mello.
Francisco José dos Santos Marrocos.
D. Gertrudes Germana de Lima.
Henrique Marques de Oliveira Lisboa.
José Antonio Fortes.
José Pinto de Magalhães,
José Gomes de Oliveira e Silva.
José Antonio de Souza Rego.
Capitão José Francisco Castro.
José Raymundo Cabral de Mello.
José Antonio Pereira da Silva.
Jacintho Rodrigues Soares de Meirelles.
Joaquim Luiz da Silva Veiga.
Luiz José Pereira da Silva.
Luiz José Pereira da Silva Junior.
Capitão Leonardo José da Fonseca Lessa.
D. Mariana Adelaide do Amaral.
Manoel Jacintho de Magalhães.
Manoel Francisco da Paixão.
Major Manoel Gomes Arches.
Pedro Rodrigues Branco Vianna.
Paulo Joaquim Ferreira Torres.
Major Ricardo Soares de Almeida.
Dr. Viriato Bandeira Duarte.
Tenente-coronel Francisco de Oliveira Guimarães Junior.

Marciano José de Oliveira Coutinho.
Coronel Norberto Augusto Lopes.
Dr. José Rufino Soares de Almeida.
Francisco Luiz de Drumond Villa-Forte.
José Basilio Pirrho.
Rufino Caetano de Souza.
Bacharel Manoel Gomes Belfort Duarte.
Bacharel Eduardo de Sá Pereira de Castro.
Capitão José Francisco Coelho.

O 1.^o escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe novamente propostas até o dia 6 de setembro para o fornecimento de paralelepipedos, por um anno, sob as seguintes condições:

1.^a Obrigar-se o contratador ao fornecimento de paralelepipedos durante um anno, e ainda a satisfazer os pedidos da directoria de obras pelo seguinte modo: até 5,000 no prazo de tres dias, e até 10,000 no prazo de doze dias, sob pena de uma multa de 20\$ por cada dia que excedê-lo, podendo além disto a directoria das obras mandar fazer o fornecimento por qualquer outro fornecedor, e por conta do contratador

2.^a Os paralelepipedos serão de pedra da Gloria, ou de outra qualquer, approvada pelos engenheiros da Illma camara, e terão as faces proxivamente paralellas duas a duas, e de altura cinco pollegadas; de comprimento de cinco a nove pollegadas, e de largura de tres a quatro pollegadas; e quanto a mão de obra será igual ás amostras exi-tentes na repartição, vistas e examinadas pelo contratador, e seu fiador.

3.º Todo o material será fornecido a contento dos engenheiros da Ilma. camara, não só em relação á qualidade, como á *mao de obra*; ficando entendido que na falta desta condição ou de qualquer das precedentes (por parte do contratador) poderão os engenheiros da Ilma camara mandar fornecer por outros e por conta do contratador, ou mesmo mandar melhorar as pedras fornecidas e que não estiverem de conformidade com a 2.ª condição, por operarios paços por conta do contratador.

4.º Receberá o contratador por cada parallelepipedo.... sendo as contas apresentadas mensalmente.

5.º Obrigar-se o fiador por sua pessoa e bens ao exacto cumprimento de todas as condições deste contrato.

6.º Em caso nenhum e sob qualquer pretexto que seja poderá o contratador pedir indemnisação alguma por prejuizo de qualquer especie ou natureza, que venha a soffrer ou se julgar com direito de allegar, em razão de seu contrato.

7.º Habilitar se-hão os proponentes (préviamente á abertura das propostas) com um deposito de 500\$, que sera levantado pelo proponente preferido, logo que tenha assignado o respectivo contrato; e pelos outros, logo depois de designado pela Ilma camara o preferido, ficando entendido que este perderá a quantia depositada, no caso de recusar assignar o contrato.

8.º Deverão os proponentes em suas propostas escrever por extenso e não por algarismos as quantias por que se propoem fazer as obras, ficando inutilizadas todas aquellas propostas, em que houverem emendas ou substituições de quantias.

9.º Deverão os proponentes estar presentes ao acto da abertura de suas propostas, ou pessoas por elles competentemente autorizadas, sob pena de não serem tomadas em consideração.

Directoria das obras municipaes em 27 de agosto de 1867. — O 1.º escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

20.ª Sessão.

EM 3 DE SETEMBRO DE 1867.

Presidencia do Sr. tenente-coronel Manoel de Frias Vasconcellos. — Secretario, Luiz Joaquim de Gouveia.

Depois do meio-dia estando presentes os Srs. vereadores Frias Vasconcellos, Tavares Guerra, Dr. Viagas, Leite Junior, Bethencourt da Silva, Bernardo da Cunha, e Manoel Dias da Cruz; o Sr. presidente abriu a sessão, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. presidente deu para ordem do dia, leitura de portarias, expediente, pareceres de comissões e propostas.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio de 29 de agosto findo participando o governo int-riato da medida provisoria tomada pela Ilma camara a respeito de annuaes lazarentos. — Ficou a camara inteirada.

Outra declarando que não tendo o calçamento da mekkadam qu'nta determin da na verba — diferentes obras — do orçamento vig'nte, pois que ficava englobada na quota de calçamentos ordinarios fô a augmentada a dita quota para taes calçamentos. — Ficou a camara inteirada.

Outra de si approvando a denominação de rua do Filho dada á rua aberta entre as de Santo Amaro e D. Luiza. — Ficou a camara inteirada.

Outra de 2 de frente accusando o officio de 29 de agosto, em que participava que fôra collocado o legado em frente do edificio do conservatorio de musica. — Ficou a camara inteirada.

Outra determinando que a Ilma camara informe acerca da representação do gerente da companhia Ferry queixando-se da del'eração de se mandar demolir a ponte da praia de D. Manoel em que atracão as brcas da extinta companhia Nitherohy e Iahomerim. — Foi ao inspector de marinhãs.

Portaria da secretaria de estado dos negocios da fazenda de 29 de agosto, approvando o aforamento de um terreno de marinhãs na rua da Boa-Vista f'ito á Manoel Dias da Cruz, com 9 braças de frente pelo lado do mar. — Mandou-se passar carta de aforamento.

Aviso do ministerio da justiça de 17 de agosto, participando que se autorisasse ao chefe de policia a mandar proceder aos concertos do edificio em que funciona o tribunal do jury. — Ficou a camara inteirada.

Officio do engenheiro participando que Antonio Lopes de Mesquita ainda não apresentara fiança para a obra do pont'ão da rua do Lopes no Campinho. — Foi ao Sr. Santos Peixoto.

Informação do engenheiro com orçamento para o concerto da estrada da serra do Mathus. — Foi ao Sr. vereador Bethencourt da Silva para contratar a obra não excedendo á 4.200\$000.

Outra sobre o requerimento de José Ferreira Dias da Rocha. — Resolveu-se que se substivesse na execução da sentença por 30 dias.

Officio do fiscal de S. José, propondo para guardas vigias Joaquim de Oliveira Mendes, José Maximiano do Espirito Santo e Antonio José Affonso Lima. — Forão approvadas.

Requerimento de Antonio José Pereira Pedregães, pedindo licença para obra na rua de S. Leopoldo. — Resolveu-se que pagando o laudemo e sol'quanto titulo de aforamento do terreno se e necesse licença.

Forão ao fiscal para informar os requerimentos do Dr. Argemiro Antonio Corrêa do Rego, Francisco José dos Santos Rodrigues e Oliveira & Rocha.

Entrou em discussão o officio do fiscal do Espirito-santo em que propunha a demissão do guarda vigia Francisco de Paula Souza Coutinho. — Não foi app'rvada e resolveu-se que se lhe p'gasse o ordenado.

O Sr. Bethencourt da Silva leu o seguinte parecer, acerca da portaria do ministerio das obras publicas, de 30 de abril findo:

« A' vista dos pareceres dos Srs. engenheiros da Ilma camara, com os quaes me conformo, entendo que se deve responder ao governo ponderando o que a tal respeito dizem os ditos engenheiros, e

tambem o que accrescenta acerca da celebração dos contratos o engenheiro Dr. Costa Lima — Rio, 3 de setembro de 1867 — *F. J. Bethencourt da Silva.* » Foi approvado.

Conforme o parecer do mesmo Sr. vereador foi deferido o requerimento de João Damasceno Ayres, e reuitt do ao procurador.

O Sr. vereador Leite Junior leu os seguintes pareceres :

« O fiscal do Engenho-Velho representa á camara sobre a necessidade de estabelecer uma pequena praça de mercado no largo das Tres Vendas, do Engenho-Novo, e para que solicite do governo que mande remover para o centro da mesma praça um chafariz que se acha collocado em um recanto della.

« Em minha opinião julgo conveniente que se estabeleça essa praça no pequeno largo indicado pelo fiscal, marcando este o perimetro de terreno que cada um quitandeiro tem de occupar, em terreno que possão e-tes a mar barracas, alinhadas e arruadas convenientemente, ficando e-tes sómente sujeitos á pequena despeza do alvará de licença enquanto a camara não resolver se convirá fazer casa propria para tal fim. »

« Proponho que se solicite do ministerio da agricultura as necessarias providencias para que seja removido para o centro do largo das Tres-Vendas, no Engenho Novo o pequeno chafariz, que se acha collocado em um recanto do mesmo largo Rio 27 de agosto de 1867. — *Leite Junior.* » — Foi approvada.

Sobre o requerimento de Maria Izidora Rodrigues « Em vista da informação do afferidor, com quanto não me conforme com o systema seguido de se afferirem pesos nos quaes se não possa assignalar a afferição feita, o que pó le dar logar a fraudes, sou de parecer que seja dispensada a supplicante da multa que lhe fóra imposta, e que se recomende ao afferidor que, só affira os pesos que tiverem proporções para receber a competente marca. Rio, 17 de agosto de 1867 — *Leite Junior.* » — Foi approvada e remetida ao procurador.

Conforme o parecer da commissão respectiva mandou-se pagar á Antonio Joaquim Fernandes Meira Guimarães, a quantia de 1:291\$666 pela conservação de diversas ruas no m. rro de Santa Thereza.

Forão apresentadas as seguintes proposições :

« Proponho que se aceite o offerimento do Sr. commentador João Francisco Soller, cedendo da chacara de sua propriedade o terreno necessario para o alargamento e aformoseamento da rua do Duque de Saxe, e que a Ilma. camara agradeça ao mesmo senhor a sua generosa e espontanea offerta Sala das sessões, em 3 de setembro de 1867. — *Tavares Guerra.* » — Foi approvada.

« A rua da Boa-Vista no morro da Saude tendo uma largura regular desde o seu principio, acha-se interrompida es-a largura, passando esta a ter menos de 30 palmos na parte proxima ao Lazareto, desviando-se do seu alinhamento por um desvio de 8 palmos de largura, por se achar collocada em frente á rua uma pequena casa arruinada : proponho que se mande proceder ao orçamento do alargamento com desapropriação da parte dessa rua, e as necessarias rampas, que facilitem o transitio até á rua do La-

zareto. Rio, 3 de setembro de 1867. — *Leite Junior.* » — Foi approvada.

« Proponho que pela secretaria se determine ao fiscal da freguezia de Inhaúma para que faça vir as cercas das ruas do Cachambé e Imperial Rio 3 de setembro de 1867. — *José Bernardo da Cunha.* » — Foi approvada.

« Proponho que o respectivo engenheiro proceda ao orçamento para o calçamento pelo systema ordinario dos bêccos de João Ignacio e do Vianna, da rua da Saude para o mar, fazendo abi um cães e degrãos de pedra para embarque e desembarque do publico. Sala das sessões, em 3 de setembro de 1867 — O vereador *Cruz.* » — Foi approvada.

« Proponho que pela directoria de obras se proceda ao orçamento do muro que se tem de fazer com o alargamento da rua do Duque de Saxe. Rio, 3 de setembro de 1867. — *Tavares Guerra.* » — Foi approvada.

O Sr. vereador Dr. Viegas apresentou o seguinte protesto que tinha de dirigir ao governo, do teor seguinte :

« Ilm. e Exm. Sr. — O regulamento de 16 de maio de 1843 ordena em seu art. 4º que não se receba nos curraes do matadouro mais gado que o sufficiente para a matança do dia, segundo tiver mostrado a experiencia.

« Dessa disposição resulta que o regulamento não quer que se córte mais gado do que o necessario; que a bitola marcada para determinar essa necessidade é unicamente a experiencia.

« De conformidade marcada com esta disposição, se estava rejeitando no matadouro o córte do gado para o consumo da cidade, quando em sessão de 24 do corrente (agosto) resolveu a camara municipal, sob proposta do Sr. presidente interino, que se marcasse para o córte diario o numero de 300 rezes.

« Peço licença a V. Ex. para protestar contra essa resolução, mostrando quanto é ella offensiva do regulamento de 23 e prejudicial ao interesse publico.

« Ninguém ignora que a matança do gado no matadouro não é a mesma em todos os dias da semana, antes todos sabem que não ha dous dias em que a necessidade do consumo reclame o mesmo numero de rezes.

« Por esse facto se vê que a resolução da Ilma. camara, marcando o numero invariavel de 300 rezes, não está de accordo com que a experiencia tem demonstrado, e, por tanto, que está em opposição ao disposto no art. 4º do regulamento citado.

« E não é só por não se accommodar ao que demonstra a experiencia que essa resolução offende aquelle regulamento; mas tambem e principalmente porque o numero que ella marca é muito superior, quasi o dobro do que reclama a necessidade publica, como v u mostrar:

« Consultando V. Ex. os algarismos da Ilma. camara, de todos os tempos de matança livre, reconhecerá por esses que a maior renda que a Ilma. camara tem tirado do matadouro é de 66 000\$; ora, 66.000\$ corresponde a 6.600 rezes, e 6.600 rezes por anno dão uma média diaria de 180 rezes.

« Se da média marcada pelos orçamentos da Ilma. camara descemos ao que mostra a experiencia do consumo, reconheceremos que nunca nos dias

uteis a matança tem subido a 200 rezes, antes tem descido a cento e trinta e tantas, como acontece ás quartas-feiras; e mais se reconhecerá que só nos dias santificados é que se consome mais de 200 bois, não se elevando este maximo ordinariamente além de 250 ou 260, attingindo apenas um dia, como vespera de Natal o numero de 300.

« E', pois, fóra de duvida, em vista do documento invocado, que não admitta controversia, que o numero de 300 rezes diarias não consulta a experiencia, não representa a necessidade de consumo da cidade, e portanto, está em manifesta opposição com o art. 4º do regulamento de 1843.

« Se eu quizesse ir mais longe e destruir com algarismos os calculos mathematicos em que o Sr. presidente interino baseou todo o seu longo arrazoado, mostraria a V. Ex. como a resolução da camara revogou o decreto do governo imperial que creou o limite, pois qualquer limite não pôde existir quando a necessidade é de 180 e se tem a liberdade para cortar 300 rezes.

« Mas eu prometto ser breve, e, portanto, deixo este estado importante, e passo a occupar-me com a segunda parte da minha exposição, que é a demonstração de ser a resolução da camara prejudicial ao interesse publico.

« Lembrarei a V. Ex. que o limite foi decretado em satisfação ao clamor publico levantado pelos criadores e consumidores do gado contra os conchoiros dos marchantes e açougueiros, que davão em resultado vender o criador o seu gado por preço mais de nada, e comprar o consumidor a carne pelo quadruplo e quintuplo do preço do matadouro.

« Enquanto durou o limite o consumidor não mudou de condição, pois que é facto facil de verificar que, ou esteja cara ou esteja barata a carne no matadouro, o preço dos açougues é sempre o mesmo; mas ao menos enquanto durou o limite o criador ganhou, como vou demonstrar:

« Em virtude do limite, tendo os marchantes de cortar em proporção do numero de rezes que tinham na feira, é claro que todos querião ter mais gado para poderem cortar mais; e, pois, e tambem claro que, em vez de conchoio, havia entre elles verdadeira luta de quem mais gado pudesse obter do criador.

« Dessa concorrência real, que nunca houve na feira antes do limite, resultava que o productor ou seu representante, mal chegava ao mercado, vendia, e vendia por muito bom preço o gado que trazia.

« Isto é tão intuitivo que não me demoro em demonstrar.

F, pois, se fóra do limite, assim o productor como o consumidor são sacrificados aos conchoiros dos marchantes e açougueiros, e se com o limite podemos ao menos salvar o primeiro dos dous, convira V. Ex. que votar uma resolução, inutilizando o limite, é votar contra o interesse do criador, em proveito exclusivo dos marchantes e carneiros, cujos conchoiros e machinações todos dizem que querem destruir.

« Tendo mostrado que com o limite lacia consideravelmente o criador, vou dizer duas palavras no sentido de mostrar tambem que o consumidor não perde com elle, ou perde menos que sem elle.

« Começo invocando a memoria de V. Ex. para o

facto bem conhecido de todos os que se occupão com a questão de carnes verdes, mas que tem escapado á attenção do publico: quanto fallar das desproporções entre os preços dos açougues e os preços do matadouro.

« Quer antes do limite, no tempo em que se vendia carne no matadouro a 40 rs., quer depois, quando se vendia a 100, 120 e 140 rs., os preços dos açougues forão sempre os mesmos de 160, 200 e 240 rs.

« Quem de ha annos a esta parte pôde se gabar de ter comprado carne por menos daquelles preços?

« E entretanto quem ignora que nesse longo periodo de tempo a gazetilha do *Jornal do Commercio* tem annuciado ao publico innumeras vezes, e mezes inteiras, a venda no matadouro por 40, 60 e 80 rs.?

« Mas, se esse facto tem perdido de seu valor por ser de longa data, eu chamo a attenção de V. Ex. para a sua reprodução hoje, mesmo depois da resolução da Ilma. camara na sessão passada.

« Dizia-se que o limite encarecia a carne no matadouro, e por isso era que o povo a comprava por alto preço nos açougues. Pois bem a camara inutilizou o limite, saltou os laços que prendião os marchantes, entregou-lhes os criadores, que depois dessa resolução não têm podido mais vender suas boiadas.

« A carne desceu no matadouro a um preço miseravel, tem-se dado até carne de graça; e quanto tem ganho com essa mudança o consumidor? Mande S. Ex. syndicar dos preços por que se tem vendido carne nos açougues, e reconhecerá ser verdade o que agora affirmo a V. Ex., que durante esta semana de liberdade os preços da carne nos açougues tem sido invariaveis 160, 200 e 240 rs.

« Tudo está no mesmo pé; a unica differença que existe é que antes da resolução da camara o criador estava vendendo bem e promptamente o seu gado, ao passo que agora está sendo fuzilado juntamente com o consumidor, e tudo isto em proveito exclusivo do estangoiro, que em sua quasi totalidade constitue a classe dos marchantes e carneiros.

« Eu não sustento o limite como uma medida que deva ser permanente; mas enquanto a camara não tiver um regulamento, como o que pende da approvação de V. Ex., que lhe dê força para proteger o criador e consumidor contra as especulações do marchante e açougueiro, eu hei de sustentar o limite como a unica arma que tenho para tão nobre empresa. Creio, Exm. Sr., que tenho mostrado a illegalidade e a inconveniencia da resolução de 24 do corrente contra aquelle protesto.

« Termina, pois, pedindo a V. Ex. que resolva esta questão de maneira que os autores dos comboios percaõ desta vez a confiança que têm de que os seus meios são omnipotentes.

Deus guarde a V. Ex. paco da Ilma. camara municipal do Rio de Janeiro 3 de setembro de 1867 — Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. José Joaquim Fernandes Torres, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.»

O Sr. presidente declarou que tinha de apresentar contra o protesto.

O Sr. Dr. Viegas apresentou tambem a seguinte declaração, pedindo que fosse ella transcripta na acta.

« Illms. Srs. vereadores. — No discurso que o Sr. presidente fez na ultima sessão acerca dos negocios

do matadouro, fui censurado por S. S. a proposito de dous officios que enviei ao administrador do matadouro. Na publicação que des-e discurs. fez o *Journal do commercio* achá-se d'stações e fundados apartes que dei na occasião, apresentando sentidos mui diversos do que eu lhes dei.

« Pelo respeito, pois, que merece, quer a Illma. camara quer o publico, entendi dever ratificar os factos por escripto.

« Perguntou-me S. S. em que me fundei para enviar os officios citados ao administrador do matadouro, e considera-os contrarios a um artigo do regulamento.

« Nos meus officios estão expndidas as razões em que me fundei. contestou-me que no matadouro se cortava mais gado do que o necessario para o consumo, observei que isto além de ir contra o espirito do regulamento podia prejudicar a salubridade publica, fazendo com que o povo comesse carne da 48 horas.

« Não é verdade que tenha mandado limitar a matança em menor grão do que comportao as necessidades publicas; pelo contrario, quer em um quer em outro officio muito claramente observei ao administrador que tivesse cuidado da que não houvesse falta para o consumo. Estando isto tao explicito nos meus officios, não posso considerar de boa fé aquelles que me attribuem a intenção de restringir a matança áquem da precisa para a cidade.

« Disto está bem certo o Sr. presidente, quando me accusa de infringir o artigo do regulamento que determina que n'nhuma rez seja morta depois do toque da cessação da matança.

« Se eu infringi o regulamento, como injustamente diz o Sr. presidente, ordenando matança depois da hora fatal: como quiz restringi-lo? Porém nenhuma infracção houve do regulamento; nos meus officios eu não determino que se continue a matança depois do toque: o que eu prescrevi é que depois de effectuada a matança determinanda pelo administrador, este obsegue ainda o numero, se observar a necessidade disso.

« Se depois de terminada esta disposição, dá-se o toque de cessação da matança, só depois disso é que não póle ella continuar na forma do regulamento. Vê pois o Sr. presidente que enganou se manifestamente na apreciação dos meus officios.

« Foi, por observar a injustiça com que o Sr. presidente apreciou o meu procedimento, que eu de um aparte, que vem tomado no jornal, e que se aproveitou a occasião de restabelecer

« Accusado por S. S. eu exclamei Não dou satisfação á S. S., da-las-hei sómente á camara, porque foi elle que me nomeou commissario do matadouro.

« O meu aparte, que importava queixa de injuria do Sr. presidente, não tem o sentido que elle quer dar-lhe no regulamento do seu discurso.

« Foi pouco mais ou menos na mesma occasião, isto é, quando se tratava dos meus officios, que eu dei o aparte: Hei de fazer a minha defesa por escripto.

« No jornal está elle deslocada, seja por acaso, seja por malignidade está elle collocado em lugar em que não profiz, em lugar que elle se torna um verdadeiro disparate

« Finalmente, senhores, antes de terminar peço licença para explicar um outro aparte que também, infelizmente, não foi interpretado convenientemente pelo Sr. presidente.

« Faltava S. S. da constituição nal dada de limite e eu lhe disse: Eu não gozo pelo meu juizo. Não quero com isto inculcar que o meu juizo é superior á lei como o julgou o Sr. presidente; o que disse foi que, no meu juizo, não erão procedentes as razões do Sr. presidente, que segundo o meu juizo não havia a inconstitucionalidade que S. S. enxergava.

« E não é de admirar que em tal ponto o meu juizo se aparte do de S. S.; pois que, contra a sua opinião, foi também que a camara resolveu o limite, o ministro que o approvou e a assembléa que o não teve revogado.

Tendo ao meu lado autoridades taes, posso sem temor divergir da opinião de S. S. — Dr. Viegas »

O Sr. presidente levantou a sessão depois das 3 horas da tarde.

21 SESSÃO.

EM 14 DE SETEMBRO DE 1867.

Presidencia do Sr. tenente-coronel Manoel de Frias Vasconcelos — Secretario Luiz Joaquim de Gouvea.

Ao meio-dia estando presentes o Sr. presidente e os Srs. vereadores Tavares Guerra, Dr. Viegas, Leite Junior, Bethencourt da Silva, Bernardo da Cunha e commendador Cruz, o Sr. presidente abriu a sessão e a lida a acta da antecedente foi approvada.

O Sr. presidente deu para ordem do dia leitura do expediente, pareceres de commissões e propostas.

Leu-se o officio do cidadão Francisco José Fialho, agradecendo a denominação de—rua do Fialho—dada á rua existente entre as de Santo Amaro e D. Luiza; e offerecendo-se para á sua custa incumbir-se da limpeza da dita rua.—Resolveu-se que se accitasse o offerecimento.

O Sr. Bethencourt da Silva votou contra por estar esse serviço a cargo do empresario da limpeza publica a quem se continuaria a pagar pela mesma forma.

Outro do mesmo genheiro, participando ser conveniente plantar-se arvoredo no prolongamento da praia do Suzano.—Resolveu-se, contra o voto do Sr. Dr. Viegas, que mantiasse fazer o plantio do arvoredo.

Informações do encheiteiro e contadoria sobre os requerimentos de Augusto Gomes Ferreira, Domingos Baptista, D. Faustina Maria da Cruz e outro, João Manoel da Silveira, João Martins Corneio dos Santos, José de Araújo Corrêa Villas-Bôas, Manoel Francisco e Miguel Luiz de Siqueira.—Mantou-se passar carta de foramento.

Officio do secretario da irmandade de Nossa Senhora da Penha, participando que a festa será a 13 de outubro e pedindo que se mande concertar a estrada.—Resolveu-se que o fiscal dependesse até a quantia de 100\$ com o concerto da ponte de Manguiños, e que, conforme as pisturas, compellissem os moradores a fazer deubar as cêcas e reparar as estradas.

Outro do fiscal da freguezia de Santa Rita, participando que o Dr. Thomaz Rayne não attendêra á intimação que lhe fizera para a demolição da ponte da Praia, que pertencerá á companhia Nitheroby e Inhomertio. — Resolveu-se que, cumprindo a lei e posturas, se procedesse á demolição.

Outro, participando que o guarda vigia Manoel Zacarias de Carvalho pedira demissão — Concedeu-se.

Outro do fiscal do Engenho-Velho, propondo Leopoldo Augusto de Alcantara para guarda vigia em lugar de Prudencio José Ferreira. — Foi approvedo.

Outro do fiscal de S. Christovão, propondo Francisco de Paula Alexandrino para guarda vigia. — Foi approvedo.

Sobre parecer do advogado e informação do engenheiro, acerca da portaria do ministerio da fazenda de 19 de dezembro proximo passado. — Resolveu-se que, depositando no cofre municipal a importancia da transcripção dos titulos de terrenos, conforme a lei hypothecaria, sejam os titulos que pela Ilma. camara se expedem aos foreiros remettidos primeiramente ao procurador para que faça proceder á transcripção e os devolva entao á secretaria afim de serem averbados no livro respectivo e depois disso entregues aos fidejussores.

Requerimento de Francisco Xavier Ferreira Braga. — Foi ao engenheiro para confrontações.

Conforme os pareceres do Sr. vereador Leite Junior concedeu-se licença a Luciano Ostello para armar barraca do cosmorama por tres mezes no largo do Paço entre o chafariz e as obras hydraulicas; e deferiu-se o requerimento de José Pinto dos Reis, a respeito da multa pela obra que fizera na rua de Estacio de Sa.

Conforme os pareceres do Sr. vereador Bethencourt da Silva foram deferidos os requerimentos de Antonio José Martins em que pedia tres mezes de prorogação para concluir o mac-dam da estrada do Jardim Botânico, e o de Manoel Ferreira Raimon, para continuar com a conservação da rua Nova do Imperador até o fim do quadriennio á razão de 2\$500 á braça corrida, e nforme o orçamento do engenheiro

Forão apresentadas as seguintes propostas:

« Proponho que pela directoria de obras se mande reparar, pela verba — Calçada ordinaria, — o calçamento do largo de Santa Rita

« Em 14 de setembro de 1867. — *F. J. Bethencourt da Silva.* » — Foi approveda

« O rebaixamento a que se está procedendo na rua das Laranjeiras, em frente á subida do morro do Inglez, torna indispensavel um ligeiro reparo que dê facil accesso á mesma subida, e sendo isto de utilidade publica, proponho que o Sr. engenheiro, estabelecendo os pontos do nivelamento, mande por essa administração fazer a calçada da mesma subida que não excedera talvez, de 10 a 12 braças. Em 14 de setembro de 1867. — *F. J. Bethencourt da Silva.* » — Foi approveda.

« Não havendo presentemente em toda a praia de S. Christovão um embarque e desembarque, não só para a augusta familia imperial como para o publico em geral, sem grave risco de vida, proponho que o respectivo engenheiro proceda com urgencia ao orçamento para a factura de uma ponte de pedra na

sobredita praia, em frente á Igrejinha, ou em qualquer outro ponto proximo, comtanto que dê facil servidão ao publico, ainda mesmo em occasião de marés pequenas Sala das sessões, em 14 de setembro de 1867. — O vereador *Cruz.* » — Foi approveda

« Estando a terminar o calçamento da travessa da Gamba; proponho que se mande calçar a rua da União pelo systema ordinario dando-se a obra ao mesmo empreiteiro pelo mesmo preço e condições daquelle Sala das sessões em 14 de setembro de 1867. — O vereador *Cruz.* » — Foi approveda.

O Sr. presidente apresentou o seguinte contra-protesto:

« Ilm. e Exm. Sr. — A presença do governo imperial, pela secretaria do estado a cargo de V. Ex., sóbe nesta data um protesto do vereador Dr. Claudino José Viegas, que recorreu para o mesmo governo da resolução da Ilma. camara municipal, tomada em sessão de 24 de agosto findo, contendo medidas para serem executadas no matadouro publico, e tendo o vereador abaixo assignado, presidente interino da mesma Ilma. camara, declarado que contraprotestava, vai elle cumprir esse dever solicitando a attenção sempre benevola de V. Ex. para o assumpto a que o protesto e o contraprotesto se referem e, que é de incontavel importancia, por isso que interessa a salubridade, salubridade e economia da grande população do municipio da corte.

« Antes, porém, de contestar cada uma das proposições exaradas no protesto, a que o contraprotestante responde, permita V. Ex. que o contraprotestante preceda a sua analyse de uma exposição geral sobre a materia da controversia

« Regulamento de 16 de maio de 1842.

« No correr do anno de 1843, e já antes d'essa época, a camara municipal cobrava por cada rez que se talhava no matadouro, que então era em Santa Luzia, o imposto de 320 rs, e como o consumo annual de então oscillava entre 40 a 46.000 rezes, nunca a receita daquella procedencia attingia a 15.000\$; conhecendo-se que era ainda desficada pelo extravio de muitas rezes que alguns carneiros cortavam nos quintaes de seus aconguez, para evitar o exame da carne, e principalmente economisar a despesa do imposto. Para assegurar a venda, e dilgar em outrem o cuidado de evitar os abusos que se praticavam, a camara poz em arrematação a renda do matadouro, que foi adjudicado a um agente do principal marchante daquillo tempo, o qual, por este facto, adquiriu o direito de regular o serviço e administração interna do matadouro a seu talento.

« Prevalecendo-se desse direito, procurou o arrematante a sedar a concurrencia de outros marchantes ou quaisquer vendedores de gado, empregando para esse fim todos os meios que sua intelligencia lhe suggeria, sobressahindo entre elles o de tolher aos pequenos fornecedores de gado o direito de cortar as suas poncas rezes na primeira matança, ao passo que esta se compunha exclusivamente dos gados do grande marchante, e em tal quantidade que nunca, ou quasi nunca, ficava margem para o corte de venda da carne dos gados dos intermitentes, daquelles que ora matavam, ora não.

« Em virtude da mesma pressão nenhum boiadeiro podia vender o seu gado no córte por conta propria; dahi a necessidade de entrega-lo aos agentes do monopolista pelo preço que elles lhe offertavão.

« Levantou-se grande clamor contra estes vexames, os quaes foram afinal attendidos pela camara municipal de então.

« Formulou-se em 1842 o regulamento que o governo approvou em 11 de maio de 1843, e foi publicado em 16 de maio de esse mesmo anno.

« Com este regulamento teve a camara por objecto conseguir: 1º, regularidade na entrada do gado para o matadouro, evitando que as rezes que entravão do lado de S. Christovão atravessassem a cidade nas horas de maior transito até chegarem ao matadouro em Santa Luzia; 2º, prohibir que por especulação, malicia ou capricho dos marchantes entra-se para o curral daquelle matadouro maior numero de rezes do que comportava a sua pequena capacidade, com o fim de evitar os estragos resultantes da compressão do gado, pela malefica influencia que ella exerce na qualidade da carne, e consequentemente na saúde dos consumidores della; excesso que era praticado pelo proprio arrematante para afastar a concorrência, impossibilitando-a; 3º, estabelecer o modo pratico por que no córte das rezes se devia attendere a todos os concurrentes, garantindo e protegendo o direito dos fracos contra a pressão dos fortes.

« Foi para conseguir estes tres fins essenciaes, que a camara municipal, que funcionava ha um quarto de seculo, estabeleceu as principaes disposições do regulamento de maio de 1843.

« Em nenhuma dessas disposições se prescreveu limite no numero de rezes que podião ser cortadas no matadouro para consumo diario da cidade. E tanto isto é assim, que tendo esse regulamento logo que foi posto em execução, produziu os seus effeitos, e estabelecido um methodo e regras no mesmo matadouro, nunca mais foram observados os preceitos do seu art. 4.º; correndo por conta dos marchantes, de então por diante, o numero de rezes que entravão no curral, e das que se cortavão.

« A demanda regularisava a oferta.

« Do interesse particular das agencias officiaes que o governo estabeleceu para evitar o monopolio, mas que serviram para alimentá-lo, é que se deriva a execução de um regulamento que é condemnado até pela carta de sua approvação; que está sellado com o cunho da illegalidade, nelle bem visivelmente impresso.

« Criador. — Falia-se no prot-sto repetidas vezes em criador, vejamos o que é o individuo que se occupa na industria de criar gado, principalmente para abastecimento de carnes verdes.

« Criadores são homens que habita nos sertões das provincias de Mato-Grosso, Goyaz e alguns poucos nas provincias de Minas e de S. Paulo, a distancia de 60, 100, a 250 leguas dos centros invernistas, e que se occupão exclusivamente na criação de gado. O criador genuino não tem outra industria; cultiva as suas terras para dellas obter quanto basta para consumo de sua casa; destina o total de seus campos para pasto e criação do gado.

« Quando o gado chega á idade de cinco annos está no ponto de seguir para o córte, com escala pelas

invernadas que abundão na provincia de Minas-Geraes.

« Em certa época do anno (no tempo secco) vão os mineiros invernistas aos pontos de melhor criação comprar aos verdadeiros criadores o gado que estes apresentam nas condições de servir para o consumo da córte.

« O criador é um homem de sertão, de ordinario só conhece o lugar em que nasceu, do qual nunca sahio; elle espera em sua fazenda pelos compradores de gado na época prevista; e entao nem elle viaja para grandes distancias, a fim de não perder a occasião do negocio.

« Está nos interesses do criador realizar a venda da maior quantidade de rezes, tanto pelos lucros pecuniarios que dahi auferem, como para aliviar os pastos, descansá-los, a fim de poderem elles refazer-se a tempo para receber nova criação.

« Para melhor conseguir estas vantagens o criador aceita as condições que lhe offerece o invernista, e que são quasi sempre regulares, e do costume com poucas differenças, e o invernista se retira para a sua invernada com as boiadas que comprou, pouco mais ou menos aos seguintes preços:

« Bois carreiros de 15 arrobas, um . . .	28\$000
« Novilhos de 12	20-000
« Vaccas de 9	12\$000

« Qualquer que seja o systema dominante no matadouro da córte, é este o preço regular por que o invernista compra o gado do criador, consistindo um dos grandes interesses deste na venda do maior numero de rezes.

« Se o limite no córte tende, como se vê, a minguar a manança diaria, necessariamente deste facto ha de resultar prejuizo ao criador, porque este, além da industria da criação, não tem outro ramo de negocio; e que o tivesse, o consumo proprio seria o seu unico mercado possível.

« Não estando, portanto, o limite nos interesses do criador, a quem aliás prejudica, estará elle porventura no interesse do invernista? Vejamos:

« Invernista. — O invernista é um fazendeiro, que no centro da provincia de Minas e principalmente na região do sul, cultiva pastos artificiaes para nelles receber e engordar as boiadas que vai comprar aos criadores pelos preços ordinarios que já ficarão indicados.

« Cada boi carreiro, novilho ou vacca, fica ao invernista depois de gordo, por mais 10\$ ou 12\$ acima do custo primitivo no sertão, isto é:

Custo no sertão de um boi carreiro de 15 arrobas	28\$000
Despeza do sertão á invernada, segundo a distancia, e a probidade ou zelo do conductor	5\$000
Custo do sal em Minas para cada rez	4\$000
Para estravios, mortandades, etc.	2\$000
	<hr/>
	39\$000

« Assim, um boi carreiro de 15 arrobas fica depois de gordo por 39\$ ou 40\$, prompto a ser vendido na invernada ao 1º boiadeiro que o quizer comprar ao invernista.

« Se este sabe que o córte do gado no matadouro está franco para quemahi quizer cortar a sua boiada, pede e obtém por ella um preço correspondente á gordura e peso que ella adquireu com o bom trato que recebeu, porque tambem sabe que os preços regulares do matadouro estão na razão directa da quantidade da carne que ali apparece á venda.

« Bazeado nestes dados o invernista realiza a venda de todo o gado que comprou e engordou naquelle anno, lucrado em cada vez 10\$ ou 12\$000.

« Se o invernista possui muitas e grandes invernadas, se dispõe de recursos pecuniaros para pagar á vista o gado que compra ao criador, se dispõe de credito proprio ou alheio para alargar-se nas compras que faz no sertão, se não é perturbado em seus calculos pelas péas e restricções officiaes que a lei prohibe e manda punir, pode-se dizer, sem receio de ser contrariado, que a industria do invernista lhe deixa annualmente um lucro liquido de 30 %, calculado sobre o capital que dispendeu.

« Entretanto vê-se, como aliás já ficou demonstrado, que para attingir tae lisonjeiro resultado não foi preciso que o invernista exigisse do boiadeiro mais de 48\$ a 50\$ por cada boi carreiro de carne gorda.

« Além disso ainda tem o invernista a dupla vantagem de vender em cada anno todo o gado que comprou ao criador, desembaraçando a invernada, que vai se refazendo enquanto o dono della por si ou por seus prepostos volta ao sertão para comprar novo sortimento aos criadores.

« Se, porém, a liberdade de cortar carne no matadouro está restringida pela camara municipal, pelo governo, ou por quem quer que seja, nenhum boiadeiro se anima a ir comprar porção de gado ao invernista, pela certeza que tem de que o ha de ver definhar, e morrer antes de o poder vender no mercado ou cortar no matadouro.

« Portanto, ou o invernista ha de resignar-se a vender o seu gado aos boiadeiros com prejuizo para desembaraçar a invernada, ou ha de remettê-lo para ser vendido em pé, ou cortado por sua conta, segundo as prescripções do *limite*, ou, finalmente, o ha de encostar na mata para o anno seguinte, á espera de melhor quadra, que o liberte de um prejuizo infallivel. E em todo o caso são estas as consequencias do *limite*.

« Como sustentar a necessidade da conservação delle para protecção dos invernistas?

« Estes a dispensão.

Boiadeiro. — Mas será o limite vantajoso ao boiadeiro?

« Também não.

Boiadeiro, com algumas excepções, é negociante sem capital; vive de comprar gado aos invernistas e de vendê-lo aos marchantes; ordinariamente compra a credito e vende a dinheiro. Se o boiadeiro chega ao mercado com uma boiada carreira, gorda, que comprou ao invernista por 48\$ ou 50\$ cada vez, addicciona-lhe mais 6\$ ou 8\$ por cabeça, que depende com ella em viagem, incluindo perdas de caminho, segundo a distancia, e fica sabendo por quanto lhe ficou posta no Brejo ou no ponto em que os marchantes se reúnem para a compra do gado vivo.

Comummente uma boiada gorda de 15 arrobas fica posta no Brejo ou Maxambomba por 56\$, se for conduzida pelo proprio boiadeiro, que não paga o

capataz, nem é roubado por este, até com berganhas em caminho de gado bom por inferior.

O boiadeiro precisa ganhar na boiada, para compensação do seu trabalho e risco, portanto procura, como é natural, vendê-lo pelo maior preço possível.

« Se os marchantes fazem parede para fechar o boiadeiro a lhes vender com prejuizo de mesquinho lucro uma boiada gorda, vai esta para o córte por conta de seu dono, e lá estão á espera della os compradores de carne gorda para attenderem á justa exigencia do boiadeiro que em 3, 4 ou 5 dias realiza a venda de sua boiada com o seguinte resultado correspondente a cada vez:

450 libras de carne gorda (15 arroba) a 140 rs	67\$200
1 couro e miudos	9\$000
	<hr/>
	76\$200

« Deduz-se:

Imposto ao thesouro	2\$000
Dito á camara municipal	1\$000
Commissão 10 rs. em libra	4\$800
	<hr/>
	7\$800

Liquido. 68\$400

« A carne gorda assim comprada no matadouro a 140 rs. a libra póde ser vendida nos açougues a 160 rs., porque o açougueiro addiciona-lhe o contrapeso que se he de enxuta e magra, que comprou no mesmo dia a 80, 100 ou 120 rs. a libra, e é nesta mistura que está o maior interesse do açougue.

« Na ausencia do *limite* é este o modo pratico que emprega o criador, o invernista, o boiadeiro, para tirarem interesse legitimo do commercio do gado.

« Na presença do *limite*, porém, ou o boiadeiro ha de entregar a sua boiada ao monopolista, que domina o córte no matadouro, pelo miserrimo preço que elle lhe offerece, ou ha de cortá-la por sua conta na proporção do numero de rezes que apresentar, carecendo então 30, 40, 50, 60 dias para saber quanto perdeu com as despesas da demora e com o definhamento das rezes, cuja carne chegou gorda ao mercado, e sahio *lozeira* do matadouro!

« Fica assim demonstrado que o *limite* é prejudicial ao boiadeiro; será elle favoravel ao consumidor?

« Consumidor. — O consumidor compõe-se de tres classes:

« 1.ª As familias ricas, que podem e querem comer carne *puba*, por mais elevado que seja o preço della; porém, o *limite* não lh'o permite; porque sendo ella a que menos avulta no mercado, quando chega a entrar para o matadouro, segundo a pratica das proporções, já tem perdido metade da gordura com que sahio da invernada.

« Não é, pois, a esta classe de consumidores que o *limite* aproveita.

« 2.ª Familias de fortuna mediana, que a procurão manter com habitos de razoavel economia, sem privações. São estes os consumidores da carne de boa qualidade, sem luxo de gordura, cujo preço trivial não excede a 160 rs. nos açougues, quando ha liberdade neste ramo de commercio.

«Se, porém, no dominio do limite, é esta a carne que se esta haberes vendem a 2^o e 240 rs. a libra, provado fica que tambem não é esta a classe de consumidores a quem o *limite* aproveita.

«3^a classe. Esta classe é representada pela gente que trabalha muito e ganha pouco; pelos artistas, chefes de numerosas familias; pelos industrialistas que sustentam dezenas e centenas de operarios, isto é, pela classe mais numerosa da sociedade, que sempre recorreu á carne verde, como base de sua alimentação. Para esta classe de consumidores nunca faltou carne enxuta nos açougues, a 140 e 120 rs. cada libra, a qualquer hora do dia, e só depois que se poz o limite em vigor, é que semelhantes preços passaram da carne enxuta para a carne magra, inferior, *laxeira*.

«Se tambem não é esta grande classe de consumidores que o limite aproveita, utilisará elle á ultima camada social, aos povoadores das estalagens, dos cortiços, dos pardeiros, aos freguezes das escuras e ennegrecidas casas de pastos, das bodegas? . . .

«Para todas estas victimas do infortunio, da incuria ou do destino, para toda essa gente condemnada á pobreza nunca faltou carne nos açougues depois das 2 horas da tarde a 100, 80, 70 e 60 rs. a libra, para matar a fome a muitos que supportão sem queixume!

«Estabelecerem-se o *limite* e todos estes recursos da miseria forão abolidos por elle!

«Ja se vê, pois, que não ha uma só classe de consumidores a quem o *limite* não prejudique

«Prejudica os criadores, prejudica os inventistas, prejudica os boi-deiros, prejudica os consumidores, prejudica as rendas geraes e municipaes! . . .

«A quem aproveitará elle pois? A meia duzia de monopolistas que enriquecem á sombra delle.

«Tendo tratado do assumpto pelo modo geral por que o fiz, servindo-me para isso de informações que recebi de algumas pessoas praticas neste ramo de commercio, ás quaes ouvi, e de algumas das quaes obtive por escripto dados minuciosos, passarei á analyse do protesto, transcrevendo todas as suas proposições e refutando-as em seguida.

ANALYSE DO PROTESTO.

» Começa o vereador protestante :

«Htm. e Exm. Sr.—O regulamento de 16 de maio de 1845 ordena em seu art. 4^o que não se receba nos curraes do matadouro mais gado que o sufficiente para a matança do dia segundo tiver mostrado a experiencia.

«Dessa disposição resulta que o regulamento não quer que se corte mais gado do que o necessario; que a bitola marcada para determinar essa necessidade é unicamente a experiencia.

«De conformidade marcada com esta disposição, se estava regulando no matadouro o corte do gado para o consumo da cidade, quando em sessão de 24 do corrente resolveu a camara municipal, sob proposta do Sr. presidente interino, que se marcasse para o corte diario o numero de 300 rezes. »

«O regulamento citado dispõe :

«Não se poderá receber nos curraes do matadouro mais gado do que o que fór sufficiente para a matança dequelle dia, segundo o que tiver demonstrado a experiencia. (Art. 4^o.)

«Todos os dias depois que acabar a matança, será cuidadosamente marcado o resto do gado que ficar, além de ser cortado no dia seguinte, de sorte que as rezes para consumo publico nao poderão ser retidas no curral mais que dous dias (Art. 5^o)

«Da leitura destas disposições, não se pôde concluir que o *regulamento* nao quer que se corte mais gado do que o necessario, e que a bitola para determinar esse necessario é unicamente a experiencia arbitrada de vespera, entretanto, pelo administrador do matadouro

«Nem o regulamento podia dispôr que se matasse mais gado do que o necessario.

«O que o regulamento dispõe é seguinte :

«Não se poderá receber nos curraes do matadouro mais gado do que fór sufficiente para a matança dequelle dia provavel, portanto.

«Receber no curral do matadouro e do matadouro de Santa Luzia, para o qual foi feito este regulamento, para matar na casa da matança, é grande a differença.

«A disposição do art. 5^o seguinte deixa perceber bem claramente qual foi a intenção que inspirou semelhante disposição : prevenido que não se havta de admittir no curral do matadouro sómente o gado supposto restrictamente necessario, providenciou sobre as sobras ou excessos que houvessem de gado admittido, e não cortado, não para o dia seguinte unicamente, mas ainda para dous dias

«Se a intelligencia do art. 4^o fosse a que se quer que elle tenha forçadamente, as providencias do art. 5^o não tinham razão de ser, porque não sobriaria gado para marcar-se cuidadosamente, *ofim de ser cortado no outro dia*, e ainda menos gado que não deve e ser retido no curral mais de dous dias.

«Para infirmar a intelligencia que dá o protesto á primeira parte do art. 4^o, socorro-me ainda das disposições do mesmo artigo *in fine*, onde se lê : «Depois de matar a porção de cada um dos concurrentes que se apresentarem, irá matando as outras porções, sempre na ordem marcada do menor numero para o maior; e quando algum dos concurrentes apresente igual numero de rezes, neste caso o encarregado do matadouro poderá ter o direito de preferencia na escolha. »

«Se o limite fosse com effeito na matança e esta exactamente correspondente ao gado admittido no curral, nada haveria que providenciar sobre os *concurrentes que se apresentassem*, nada tinha o administrador que ver quando houvessem *concurrentes de igual numero de rezes*, e que em nada importaria então; nada que preferir entre estes, porque todos tinham de matar.

«Se aquella fosse a intelligencia da primeira parte do art. 4^o do regulamento de 1843, as rezes retiradas do curral por terem sido ahí *retidas* dous dias não podião ser substituidas (art. 5^o); assim tambem as rezes *rejeitadas* pelo facultativo (art. 7^o); assim ainda a carne *rejeitada* e enterada por apresentar *alterações ou indícios de má estado* (art. 8^o); assim mais as rezes que *morreram* antes de serem cortadas depois de admittidas no curral (art. 11) dadas todas estas reduções, e não havendo substituição, o limite nas circumstancias dos arts. 5^o, 7^o, 8^o e 11 ficaria ainda mais reduzido do que o que a experiencia demon-

trasse segundo a intelligencia forçada, adrede dada á primeira parte do art. 4º.

« E se tal fosse com effeito a interpretação genuina de semelhante disposição, aquelle regulamento não seria mais do que um composto de medidas uteis, mas umas contradictorias entre si, sem motivo e sem proposito outras.

« E como combinar semelhante regulamento feito em 1843, entendido pela fórma por que o quer o projecto a que respondo, com a disposição do § 3º do tit. 4 sec. 1ª do código de posturas municipaes em vigor desde 1838 que diz:

« O exactor dos direitos impostos sobre a carne não poderá oppor a menor duvida na matança das rezes? 1... »

« Certamente se aquella é a intelligencia genuina do regulamento de 1843, a postura de 1838 foi revogada por elle.

« Entretanto que, sem sophisma a postura e o regulamento, estão de perfeito accordo. Quem confeccionou o regulamento teve em vistas a doutrina da postura, quem confeccionou a postura teve em vista a lei de 1 de outubro de 1828, que dermina o seguinte: « Permitir-se-ha aos donos dos gados conduzi-los depois de esquartejados, e vendê-los pelos preços que quizerem e onde bem lhes convier... abstenendo-se *absolutamente* de taxar os preços dos generos ou lhes pôr outras restricções á ampla liberdade que compete a seus donos. » (Art. 66 §§ 9º e 10.)

« E quem, finalmente, confeccionou o artigo e paragrapho citado da lei de 1 de outubro de 1828 teve em vista o art. 179 §§ 22 e 24 da constituição do imperio. Portanto a interpretação que no protesto se pretende que tenha o art. 4º do regulamento de 1863 oppõe-se ao art. 66 § 10 da lei organica de 1 de outubro de 18-8; é antinomia aos principios consagrados na constituição do imperio.

« Demonstrado fica, pois, que as palavras *admittir no curral do matadouro* não são synonymas de *cutar no matadouro*, na phrase do regulamento de 1843, e que nem o podião ser á vista da lei e da constituição.

« O numero de 300 rezes, continúa o protestante, marcado pela resolução da camara, está em opposição ao disposto no art. 4º do regulamento citado; não só porque ninguém ignora que a matança do gado no matadouro não é a mesma em todos os dias da semana, e não está portanto de accordo com o que a experiencia tem demonstrado, como que essa resolução offende aquelle regulamento, também e principalmente porque o numero que elle marca é muito superior, quasi o dobro (!) do que reclama a necessidade publica, e demonstrei-o recordando que os algarismos de todos os tempos até mesmo o tempo da matança livre, a maior renda que a Illma. camara tem tirado do matadouro é de 66 000\$ (!) os quaes correspondem (temp.) das agencias officiaes Nogueira & Paiva) a 6,600 rezes, e 6,600 rezes por anno dão uma média de 180 rezes. »

« Parece que o digno autor do protesto não leu ainda com attenção a resolução que combate, e que nem consultou os orçamentos da camara municipal.

« A resolução da camara que V. Ex. achará annexa não determina que se mate todos os dias 300 rezes, mas concede que se mate até 300, observadas as dis-

posições da lei na distribuição da matança afim de satisfazer a todos, e proteger os fracos ou menos abastados: esta resolução não só está de accordo com o art. 4º do regulamento, como satisfaz a doutrina do art. 5º e seguinte, que o protesto não recorda.

« O numero de 300 rezes foi marcado porque a experiencia dos annos de 1863, 1866 e deste de 1867 até as ultimas datas tem demonstrado que a matança na maior parte desse tempo tem excedido a 200 rezes por dia, havendo dia de 299, 302, 305, 306, 309, 313 (duas vezes), 331 e 333 rezes, o que consta do mappa que foi presente á camara, e que acompanha a este, copiado dos livros do matadouro.

« Ora, se a experiencia é esta, como dizer se a experiencia não tem demonstrado isto, se a experiencia mostra justamente isto mesmo?

« E demais, no mesmo protesto se lê que houve um dia (de Natal) em que a matança chegou a 300!

Para se fundamantar um systema de *limite*, quer na entrada do curral do matadouro, quer no corte de gado, é preciso ter em vista o consumo médio diario, e o modo de obtê-lo não pôde ser outro senão a comparação dessa mesma matança, que é variavel por sua natureza em muitos dias, mezes, um, dous, tres annos, e do effectivo della tirar-se o médio razoavel, que deve peccar antes por mais do que por menos.

« Um *limite* fixo presuppõe necessariamente um consumo estacionario: que nada vale á acção da demanda e da offerta (sendo a carne mais barata, compra-se mais), que não merece a attenção o incremento conhecido da população, e mil outras circumstancias que influem directamente no commercio das carnes verdes que as demandas hão de regular-se infallivelmente pela balança, a referida na vespera, com mais ou menos criterio pelo administrador.

« Semelhante proceder é de todo inaceitavel.

« Assim o preço do genero não será mais o resultado do jogo do mercado, mas o de um regimen artificial e forçado.

« E o resultado de tudo isto?

« O invernista não lucra porque lhe fica vedado augmentar a sua industria, não aperfeiçoa porque conta vender todos os annos certo numero de rezes, não mais nem menos, gordas, magras, grandes, pequenas, etc., isto nada importa, o que importa sobretudo absolutamente é que o numero se ja certo, e que possa caminhar até penetrar os umbraes do matadouro. O intermediario ganha sempre o mesmo por cabeça, e quando se esbarra com outro concorrente colligão-se, augmenta a cifra do lucro, dividem e subdividem o gado por amigos e caixeiros, jogão e ganhão com o *limite* e com as proporções... e o consumidor, esse perde sempre, porque compra mais caro, ruim e insufficiente, ou substitue a carne verde por carne salgada, ou peixe também salgado, carnes salgadas e peixe vindos pela maior parte do estrangeiro, que é afinal quem lucra, quem auferem vantagens do *limite*, já pela melhor sahida do genero, já pela elevação do preço resultante do augmento do consumo e maior procura.

« O vereador protestante querendo zepegar-se a alguma cifra para arrimo de sua argumentação foi, pelo menos, infeliz, ou suppoz que o seu protesto

não seria analysado e contestado; porquanto, recorrendo aos orçamentos da camara tomou a renda do matadouro de 1863, como se essa renda não tivesse progredido de então para cá, e ainda naquella mesma de que lançou mão supprimiu 742\$ que representam 742 bois mortos no matadouro; restabelecendo, porém, a somma, o médio segundo o calculo do protesto é de 182 rezes por dia o médio e não 180; mas a renda do matadouro tem augmentado todos os annos de cerca de 3 000\$, e compulso-se os orçamentos da camara achou-se que a renda arrecadada em 1863 foi de 66 742\$, que a de 1864 foi de 69-492\$, que a de 1865 foi de 73-794\$, e que a de 1866 foi 73.424\$ que a de 1867 ou termo médio dos tres ultimos annos é a de 70-457\$, que desceria menos se continuassem os graves prejuizos ou desbrates do limite, mas que esp-ro atingirá a 73.302\$000.

« Podemos, pois, á vista destes dados tomar uma média de 200 rezes por dia, o que a pratica depois daquella resolução tem demonstrado, matando-se ora mais, ora menos do que aquella quantidade, e ainda com as péas do limite e das proposições.

« Aquelle médio de 180 tirado da renda de 1863, e ainda reduzida como foi não pôde ser aceita, pois isso que estamos em mais de meio de 1867, e temos augmentado a população, e augmentamos ainda mais por meio da immigração do estrangeiro, e do maior desenvolvimento de relações commerciaes.

« Aquella differença de 20 rezes por dia entre os dous médios chega a nada menos que a cerca de 7,300 rezes por anno.

« Tambem 300 não é quasi o dobro de 180 e menos ainda de 200.

« E se a média era de 180 rezes, admittido o calculo do Sr. vereador, como S. S. mandava *diminuir ainda mais a matança do gado*, recommendando que se *matasse antes de menos do que demais*, e até que se *tivesse tambem em attenção o tamanho do gado*, pois que em alguns dias era de costume apresentar-se *gado grande* etc. ? Officios juntos por cópia

« Entretanto que já no mez de julho a matança havia descido a 137, e até 128 rezes, isto é, muito abaixo de seu médio regulador!

« Bem má é a causa advogada no protesto, tão ruim é o limite cego e caprichoso!

« Nestes tres ultimos annos, o mez em que menor numero de rezes se cortou no matadouro, foi o de setembro de 1864, em que a matança não passou de 5,438 rezes, o que consta do mappa junto; pois bem, ainda nesse mez de menor consumo de carnes verdes em relação a todos os outros mezes desde junho de 1864 até julho de 1867, o médio diario excedeu a 181 rezes.

A razão é a seguinte:

« Nesse mez o gado que vem ao mercado é o *retardado* pelos invernistas para completar a *engorda nas palhas*, retirado para esse fim das invernadarias pelo que podia o consumo de carne verde ser até maio; nesse mez do que em alguns outros, por isso que certo numero de bois *carreiros* produzirão maior somma de libras de carne, do que o mesmo numero de rezes em outra época; attenda-se tambem que com esta época coincidiu a quebra dos banqueiros que produziu um abalo em quasi todas as fortunas, e estremecimento geral.

« Continúa o protesto. « Se quizesse ir mais longe e destruir com algarismos os calculos mathematicos (xageração) em que o presidente interino (contraprotestante) baseou todo o seu longo arrazoado, mostraria como a resolução da camara revogou (!) o teor do governo, que creou o limite, pois que o limite não pôde existir quando a necessidade é de 80 (contradição com a pratica de S. S.) « e se tem liberdade para cortar 300 rezes (!) »

« Os calculos mathematicos do contraprotestante reduzem-se a uma simples operação de arithmetica, como V. Ex. verá do arrazoado a que se allude, mas que não se ajunta, e que o contraprotestante faz para auxiliar a seu contrario.

« Mas o vereador protestante ainda que quizesse destruir esses calculos não o podia fazer; e, pois, não o fez porque não pôde e não porque não quer.

« Não mostraria, nem ninguem poderá mostrar que aquella resolução revogou um decreto do governo; porquanto a resolução respeitou, como devia, o decreto, se é que tal decreto ainda não está revogado implicita e explicitamente por outro posterior; o limite ficou em pé, apenas a camara tomou a si defini-lo, não o deixando a arbitrio do vereador commissario, que tão mal calcula termos médios, e que ainda *repete* que a *necessidade* é de 180 rezes, quando mandava reduzir a matança a menos de 128 rezes, e nem o delegando tambem no administrador do matadouro, que apenas tem a responsabilidade do emprego que exerce, e não pôde, nem deve assumir essa de tanta magnitude.

« Passando o vereador protestante a demonstrar que a resolução da camara é prejudicial ao interesse publico, lembra « que o limite foi decretado em satisfação do clamor publico levantado p-los criadores e consumidores contra os conluos dos marchantes e açougueiros, que davão em resultado vender o criador o gado por pouco mais de nada, e comprar o consumidor a carne pelo quadruplo e quintuplo do preço do matadouro

« Enquanto durou o limite o consumidor não melhorou de condição (!). mas ao menos enquanto durou o limite o criador ganhou

« Em virtude do limite, tendo os marchantes de cortar em proporção do numero de rezes que tinham na feira, todos querião ter mais gado para poderem cortar mais (!), e, pois, em vez de conluio, havia entre elles verdadeira luta de quem mais gado pudesse obter do criador (!).

Dessa concurrencia real, que nunca houve na feira antes do limite, resultava que o producto mal chegava, vendia por muito bom preço o gado que trazia. »

« O contraprotestante passará a contestar estes assertos do protesto com as reflexões seguintes: » Se o limite é isso, então deve ser quanto antes revogado, abolido: as nossas leis o condemnão, a religião catholica, a moral universal que professamos a prohibe.

« A luta a que se allude dá em resultado que cada marchante compra mais gado do que pôde matar em tempo conveniente superior ás necessidades do consumo ou da procura depois de cortado: o boiadeiro e atravessador, vendo que todoo gado que desse a Serra do Mar é vendido e bem vendido, compra o que

acha, e expede para baixo o bom e o máo; e ahí temos manadas de gado tirado apenas da mata, desesperado e espantadiço, sem o sasonamento das invernadas, sem ser *salteado* préviamente, novo, velho, magro, gordo, vacas prenhes, tudo enfim, porque tudo serve, cquanto que tenha chifres, couro e pernas para mover-se.

« Este gado tirado das matas, obrigado a caminhar centenas de leguas, sem descanso, sem preparação prévia e conveniente, chega ao Taipú, Calhamaço, Brejo, Pavuna, Irajá, etc., e ahí é entregue á luta de quem *mais gado pode comprar não ao criador*, como se diz no protesto, porque este não vem cá de 200 a 300 leguas para ser espectador de semelhante luta, mas ao boiadeiro exposto, ao atravessador e ao mascate de gado.

« E depois ? . . .

« O *limite*. . . o *limite*, essa cabeça de Meduza se levanta e diz aos vencedores: Agora esperai ahí com o vosso gado até que chegue a vossa vez; quem tiver 100 bois matará sómente 5 por dia, e assim diminuindo gradualmente até matar 1 boi por dia; quem tiver 50 matará 2, e quem tiver 39 matará 1 vez por dia, e ainda havemos de apurar essa porcentagem, por que temos de medir o *tamanho do gado* (officio de 16 de agosto de 1857), havemos de aferi-lo por um estalão verificador, não deixaremos escapar uma ou duas libras de mais em um dia, sem que façamos a redução competente no dia seguinte!

E conforme aquella escala, o marchante e boiadeiro criador (se cá vier algum) que possuir 100 bois terá de esperar quarenta e tantos dias: dahi a carne ainda peor para o consumidor, porque o gado não é cousa que se armazene e se conserve; deteriora-se todos os dias nos rapaderos dos suburbios, e tem ainda de passar, durante dous dias, antes de ser cortado, pelos tranfes da fome, da sede e do desabrigo nos curraes de Bemfica.

« Fica então para a alimentação do povo, do povo na sua maxima parte desprovido de fortuna, do pobre operario, que se abriga nos cortiços, da familia que intistica nas mansarazas e nos sotãos cosendo, lavando e engommando, a carne magra, damnada, insalubre, privada de elementos e succos nutrientes.

« Resulta ainda deste systema a morte de muitas rezes nas inveroadas, abaixo da serra, nos curraes de Bemfica, o prejuizo dos *lutadores*, que se indemnizam, porém, d'elle pelo augmento de preço em libra de carne no matadouro, augmento que é pago pelo açongueiro, que por sua vez se indemniza arrancando-o do consumidor faminto!

« Dahi resulta a fome do operario e de sua familia que não pôde acompanhar os augmentos de preço senão por meio de uma redução correspondente na quantidade da alimentação!

« Dahi, finalmente, resulta um grande prejuizo para as rendas geraes e municipaes.

« O *limite* por suas consequencias crea uma carestia forçada e artificial; porque o consumidor tem de pagar o custo primitivo da rez nos sertões de Goyaz, de Mato-Grosso ou de Minas-Geraes, onde vivem os criadores, tem de pagar as despesas de barreiras e outros impostos, as despesas de conducção até o matadouro, e além destas, mais as despesas de demora, estadia e pessoal empregado na vigilancia,

contagem e rodeio do gado todos os dias nos pastos de Irajá, despeza que o *limite* augmenta; tem de indemnizar o valor do gado que morre de fome e de sede, em consequencia das esperas; o do gado rejeitado por se ter tornado *laxeiro* com as demoras já alludidas.

« O que é pois o *limite* considerado sob este ponto de vista?

« Um vexame para as familias, um attentado contra a saude publica! . . .

« O nobre autor do protesto, discipulo de Hypocrates, clinico humanitario, deve ter frequentado a casa do pobre, e se alguma vez aconselhou a alguns desses outrora robustos, e agora inanidos e tísicos pelo peso do trabalho e pela exposição constante ás intemperies da atmosphera, prostrados na enxerga, rota aqui e ali, que lhes serve de guarda-roupa e de cofre, se lhe aconselhou o uso da carne fresca para levantar suas forças abatidas, talvez tenha chorado, vendo a mão descarnada do doente procurar alguma cousa em um canto dessa enxerga, e ouvindo sua voz sumida dizer-lhe: tenho dous tostões, Sr. doutor, dous vintens são para o carvão, com meia pataca não posso comprar uma libra de carne, porque não acharei por esse preço senão por de! . . .

« E creio que o medico ao retirar-se da alcova do pobre deixando ás occultas naquella mesma enxerga o estipendio que receberia pela visita, se o doente o pudesse remuenerar, murmurará ao transpôr a porta: *limite! . . . limite!! . . .*

« Uma pobre viuva com tres criancinhas entrou em um açongue, ahí encontrou-se com dous desses homens que só querem ganhar, ganhar sempre, ganhar muito . . . ella apurou dez tostões engommando roupa durante toda a noite de vespera . . . vai comprar 4 libras de carne porque é domingo, e ainda quer observar as praticas, as santas praticas de nossos antepassados . . . recebeu as 4 libras de carne, e . . . dous vintens de troco! . . .

« Oh!

« Se fóra do *limite*, assim o productor como o consumidor são sacrificados aos conlutos dos marchantes e açongueiros, e se com o *limite* podemos ao menos salvar o primeiro dos dous, a resolução da camara é contra o interesse do criador, em proveito exclusivo dos marchantes e dos carniceiros . . .

« Despiza-se o consumidor, entrega-se este, e seu numero é tamanho, é quasi toda a população do municipio da corte, as garras do atravessador, do marchante e do açongueiro . . . bem: e vai-se procurar o criador para agasalha-lo com o *limite*!

« Mas o criador só pôde saber com intervalo de 4 a 6 mezes das noticias do mercado do gado, quando o sabe, porque mora longe, e o seu mercado é na porta onde vende os productos de sua industria a quem mais lhe paga: este é muitas vezes um invernista, e algumas vezes um negociante ou atravessador de gados que quer comprar por menos, que procura e illude o criador com noticias adrede forçadas, com prejuizos phantasiados e que depois de abalar o animo do criador, retira-se, vai ajustar gado no vizinho, compra a este algumas rezes, por um preço, e pede-lhe que guarde segredo, a troco de embustes e de promessas; volta á casa do outro mais simples, e que já ficou abalado na vespera, ten-

ta-o de novo, descreve-lhe o prejuizo provavel, porque o negocio de gado está de rastos, porque as invernações estão cheias, o mercado abarrotado, etc., e afinal consegue do criador abatimento do preço primeiramente pedido, e desta fórma continúa a comprar e a praticar com os outros criadores, até que satisfeito manda reunir o gado todo, e segue com elle para a invernação, e se ha *limite* immediatamente para o Rio de Janeiro afim de apurar a sua boiada e voltar ao mesmo processo de compra. E porque esse especulador vende bem o seu genero de consumo, volta depressa munido de capital e paga á vista, repetindo as mesmas historias e vai vivendo á sombra do *limite*, e enriquecendo á custa do criador e do consumidor.

« E' o atravessador ou o especulador quem tem os proveitos da alça forçada no preço do gado em pé, e o marchante, que compra caro, vende caro, e afinal o consumidor compra caro e ruim, porque o gado de que provem a carne que elle compra nos açougues provem de gado que esteve demorado sem comer, e quasi sem beber, por 30, 40 e 50 dias, depois da longa viagem que fez, antes de ser cortado: se a espera não se prolonga mais, é porque nada mais ha a guardar, visto como depois de semelhante prazo o gado morreu todo antes de 50 dias na invernação ou deposito.

« Eu podia citar a pratica de outras nações, nas quaes o principio de liberdade neste ramo de commercio é mantido e respeitado, e onde o criador de gado gordo é afagado e premiado.

« Podia citar alguma cousa escripta sobre a questão de direito a que se prende o assumpto que ora me occupa; citarei apenas um escriptor nosso, o Sr. Dr. Pimenta Bueno, hoje visconde de S. Vicente.

« Na sua obra — *Direito publico brasileiro e analyse da constituição do imperio* §§ 1º, 2º e 3º, da secção 6ª sobre a liberdade do trabalho e indutria

« Citarei sómente a parte do § 5º.

« Desde que o trabalho, a empresa ou industria qualquer em si é licita, desde que não é immoral, ou que por sua natureza não affecta a segurança ou saúde dos cidadãos, o só temor ou só possibilidade de abuso não é razão nem fundamento sufficiente para prohibir o seu livre uso; se verificar-se o abuso reprimi-o, esse é o unico direito e dever da administração; estudai e estabelecei para esse fim leis intelligentes.

« Se pela só possibilidade do abuso, se a titulo dos máos effeitos que pôde alguma empresa produzir, a administração se julga autorizada a restringir todas as industrias, sem excepção de nenhuma empresa, pois que em todas pôde haver abusos e máos effeitos. E' dizer-se á sociedade, para prevenir-se o abuso de vossas acções, vossa actividade, cruzai, pois os braços; a ordem publica assim exige, e ordem publica não é a manutenção dos direitos, é sim a escravidão paciente.

« Um tal systema destróe evidentemente todas as condições do regimen constitucional de um governo livre, por isso mesmo que deixa tudo á discreção do poder, aos erros e paixões dos ministros e seus conselheiros; tem-se uma ou mais vontades que se arrogão o direito de dominar o estado, e de sujeitar a razão publica a seu systema ou illusões.»

« A opinião de um escriptor tão abalizado e respeitado como a daquelle que acabo de citar, á qual se applica *mutatis mutandis* a questão do *limite*, que o cond-mna com tanto fogo e com tanto saber, é bastante para desmoralisa-lo e recomendar a sua abolição quanto antes.

« Falla-se sempre em conluio e machinações dos marchantes e dos carneiros, a cada hora, e a todo o proposito!...

« Os conluio e machinações entre os marchantes, e entre os carneiros, ou antes entre os marchantes e aquelles que tambem são açougueiros, sempre existirão, existem e existirão em quanto o negocio de carnes verdes fór feito como tem sido e está sendo, principalmente em quanto o matadouro continuar convertido em uma casa de negocio contra o espirito e letra da lei.

« O *limite* não ha de derocar, como não tem derocado essas machinações e conluio, a que se allude, pelo contrario, o *limite* os favorece, tornando-os mais seguros e garantidos.

« Os marchantes mais afortunados, para poderem cortar mais, venderem mais e apurarem mais, servem-se do mesmo *limite* como instrumento; compram muito, dividem por muitos para lhe caber maior quinhão na proporção, e se elles são açougueiros tambem, então ajustão-se preços falsos, menores do que os verdadeiros, e o pobre boiadeiro é sacrificado quando ousa intrometter-se no matadouro para cortar e vender gado.

« O *limite* favorece os conluio e monopolios, a liberdade os difficulta e inutilisa.

« Havendo *limite* o invernista e o boiadeiro se concorrem ao matadouro como qualquer marchante, não tendo repartição sua, ha de sujeitar-se a quem tiver ou fazer grande despeza para monta-la; o serviço de matar e esfoliar bois é especial, precisa de destreza, pratica e actividade; qualquer homem chamado da rua não pôde servir para executar semelhante trabalho; mas, monte elle repartição sua com magarefes, balança, etc., ou obtenha o de outrem mediante commissão, só poderá cortar a sua boiada segundo as proporções marcadas pelo *limite*, ainda que gorda e *puba* seja ella, ainda que ache comprador prompto para toda a cortada; começa o serviço, passão-se 30, 40 dias e a sua boiada vai definhando, morrendo, durante 20 dias, pelo menos, elle não pôde matar mais do que uma rez por dia.

« Nestes termos, montar repartição, esperar e fazer despezas por 50 e 60 dias, ver emmagrecer a boiada, perder todos os dias um, dois bois, só para concorrer com os marchantes avisados e conhecedores do negocio, é em;reza que poucos boiadeiros ou invernistas repetirão.

« E o que é tudo isto senão uma verdadeira machinação para desesperar o pobre mineiro, obriga-lo a fugir do matadouro, e... força-lo a entregar ao marchante dinheirosos?...

« O *limite* é um monopolio autorisado, que não tem produzido ainda todos os seus effeitos, porque não ha certeza de que elle durará sempre; se tal certeza houvesse, ai do criador, ai do consumidor; estes serião verdadeiramente *fuzilados* na phrase do protesto.

« Havendo liberdade, porém, qualquer pôde com-

prar pequena porção de gado por mais 200, 400 ou 500 rs. ao mineiro do que os marchantes offerecerem, vir cortá-lo ao matadouro, e vendê-lo aos açougueiros pelo mesmo preço dos marchantes, mas carne gorda, preferida e com sahida prompta.

« A lei torna passivel de multas e de prisão aquelle que praticar conluios e machinações, ou oppresses, vexames e acinios contra os criadores e todas as pessoas que trouxerem seus gados para os vender quer sejam empregados, quer sejam marchantes e mercadores de semelhante genero; é esta a mesma lei que manda a autoridade que se abstenha absolutamente de taxar os preços dos generos, ou de lhes pôr outras restricções á ampla liberdade que compete a seus donos. O proprio código de posturas municipaes condemna o limite in limine, dispondo que — não se opponha á menor duvida na matança das rezes sob pena de 4\$ de multa.

« Se esta postura não é cumprida porque não interveio em sua approvação a assemblea geral legislativa, e foi só approvada pelo governo, então o regulamento, edital ou postura, admittida ou não a idéa de limite, encravada no seu art. 4º, e que contesto, esse regulamento, edital ou postura, que marca penas pecuniarias, confeccionado em 16 de abril de 1842 foi apenas approved por portaria de 11 de maio de 1843, e devendo ter logar a abertura do corpo legislativo em 3 de maio, como determina a constituição do imperio, está sem vigor, porque em semelhante data não podia ser approved provisoriamente pelo governo, mas sujeito a consideração do corpo legislativo e á sanção imperial como as outras leis.

« Logo, nesse regulamento ou postura, cuja existencia legal está em duvida, não se pôde basear medida alguma, e muito menos sob o pretexto de interpretação e limite que se prescreve e de que nelle não se falla uma só vez.

« Dizia-se que o limite encarecia a carne no matadouro, por isso o povo a comprava por alto preço nos açougues: pois bem, a camara inutilizou o limite, soltando os laços que prendião os marchantes (!) entregou-lhes os criadores (!) que depois dessa resolução não tem podido mais vender suas boiadas (!)»

« O criador tem vendido os seus gados e es ha de vender enquanto a base da alimentação na côrte fór a carne verde.

« Nem o criador pôde saber ainda da resolução da camara; elle só a conhecerá daqui a tres ou quatro mezes, e pouco se abalará com isso; nem mesmo a comprehenderá talvez.

« No dia 22 de agosto, a resolução foi de 24, os marchantes seguirão para fóra e darão noticia na volta de terem comprado na feira daquelle dia quasi todo o gado que havia por vender-se, e o gado que desceu depois daquelle data tem sido regularmente vendido, como provão as informações officiaes do matadouro, baseadas em dados tambem officiaes e que ajunto.

« E accrescento o gado foi comprado a 4\$ a arroba, pouco mais pouco menos, conforme a qualidade.

« A carne desceu no matadouro a um preço miseravel, tem-se até dado carne de graça (!) e quanto tem ganho com essa mudança o consumidor? durante esta semana de liberdade os preços da car-

ne nos açougues tem sido invariaveis, 160, 200 e 240 rs (!)»

« A carne ruim, quasi lazeira, resto do limite e da restricção que antes se apurava por 120 rs., está hoje sendo vendida por 40, 50 e 60 rs., que não é ainda de graça; a enxuta ou média por 100 e 120 rs., e a gorda, 1ª qualidade, por 160, 170, 180 e 190 rs.

« Ajunto cinco boletins do matadouro, tantos quantos recebi, os quaes justificão o meu acerto

« Nos açougues todos sabem que a carne está sendo vendida a 120, 140, 160, 180 e 200 rs., isto é, 40 rs. menos do que antes da resolução, e da mesma qualidade.

« Demais, isto mesmo consta dos jornaes em annuncios repetidos que todos podem ler e conferir, e do testemunho dos consumidores, que estão gozando dos beneficios da meia liberdade concedida a esse ramo de commercio pela camara municipal.

« O mercado de carnes verdes está agora folgado, cessou a afanosa luta de outrora, pura hostilidade contra os negociantes de gado de poucos teres; essa luta é hoje uma competencia equitativa, leal, toleravel e que deve ser animada e protegida.

« O internista está satisfeito, porque está vendendo o seu gado por preço conveniente, vendendo com lucro o gado bom e com muita vantagem o gordo, porque acha preço para ambas as qualidades, e não como até ha pouco, em que todo o gado obtinha o mesmo preço, perdendo-se no gordo para salvar o preço do outro em menor quantidade, valendo, portanto, um o mesmo que o outro.

« Os boiadeiros têm como os internistas tirado vantagens dessa meia liberdade, seu negocio em ponto grande ou em ponto pequeno tem encontrado o favor de uma concorrência directa que paga mais pelo bom e menos pelo médio e ruim.

« Os 273 açougueiros da cidade têm onde escolher no matadouro, e podem fazer preço; o consumidor está gozando das mesmas vantagens, escolhe e compra carne igual a que comprava dantes por 40 rs. menos em libra.

« Ninguem perdeu, todos ganharão com essa folga, essa meia liberdade concedida pela resolução.

« Perdêrão, porém, se perdêrão, os atravessadores, os mascates ou negociantes de má fé, aquelles que, abusando do dinheiro e do credito, se haviam tornado negociantes exclusivos de gado, senhores do matadouro, fechando as avenidas della ao boiadeiro, ao negociante em pequena escala, ao concorrente de boa fé, cuja imagem os atormentava dia e noite, com os quaes sonhava a toda a hora, que afinal expellião dali por artificio ou por paga em nome de criador, do criador que não os conhece, que não lhes deu procuração para zelar os seus interesses com prejuizo da venda de suas boiadas.

« Tenho, Exm. Sr. ministro, concluido o meu contraprotesto, contestando uma por uma todas as proposições escriptas no protesto, que ora sóbe á presença de V. Ex.; fui talvez prolixo, mas entendi que devia responder a tudo por uma vez, menos ás contradicções contidas no protesto, porque ellas são patentes, e nenhum resultado eu tiraria de uma tal discussão sem importancia em prol da resolução que sustento.

« V. Ex. conselheiro da corôa, senador do imperio,

no fastigio das honras e do poder, circumdado dessa aureola de gloria de que o saber e as virtudes provadas ornão a fronte encanecida daquelles que como V. Ex., nos comic os populares, na tribuna e no conselho, sempre pugnãrão pelas liberdades publicas, pela pratica das leis protectoras do cidadão: V. Ex. hoje decano de alguns, sobrevivente de muitos desses que batalhão e batalhãrão em prol dessas liberdades, é ainda representante do povo, seu protector, e a maioria da camara municipal da côrte, eleita tambem pelo povo, adoptando aquella resolução, seguiu os exemplos de V. Ex. até onde podia alcançar sua intelligencia, ainda não formada, nem robustecida, como a de V. Ex., pelo estudo, pela pratica dos negocios e pelos desenganos: ella confia a resolução que votou em camara ao alto juizo do governo imperial, e aguarda respeitosa a decisão final favoravel.

« Em 14 de setembro de 1867. — *Manoel de Frias Vasconcellos.* »

O Sr. Dr. Viegas apresentou a seguinte exposição, pedindo que fosse transcripta na acta, bem como a cópia do officio que segue a mesma exposição:

« As perturbações que o Sr. presidente interino está produzindo na administração dos negocios do municipio são de ordem a comprometter os mais serios interesses e a dignidade da propria camara.

« O matadouro temporlei um vereador commissario de nomeação da camara, e até hoje ainda não se tinha dado exemplo de algum presidente tomar sobre si o encargo de desfazer o que seu collega, de confiança da camara, fez.

« Isto não quer dizer que o presidente ou qualquer vereador fique de mãos atadas diante das ordens do vereador commissario, quando lhe parecerem ellas prejudiciaes.

« Neste caso ha recurso para a camara que nomeou o commissario, e é assim que todos os presidentes têm procedido até aqui.

« E nem o interesse do municipio comporta outro procedimento, porque é altamente desmoralizador e funesto que duas autoridades municipaes estejam todos os dias desfazendo uma o que a outra faz.

« Entretanto esquecendo as regras da mais comensinha civildade, esquecendo os precedentes desta casa, e pondo de parte o interesse da administração municipal, que reclama harmonia nas disposições da camara, o Sr. presidente interino tem feito garbo de mandar no matadouro desrespeitar as minhas ordens.

« Nem sou eu o unico vereador commissario que se queixa de tão insolito procedimento.

« Ao tomar conta da presidencia, o Sr. tenente-coronel Frias achou uma ordem do seu antecessor tenente-coronel Tavares Guerra, mandando cumprir a disposição da lei que prescreve a obrigação de se tomar ponto aos empregados da Ilhaa. camara.

« S. S., sem reflectir que offendia uma lei, e, sem ter ao menos a delicadeza de se entender com o seu collega, mandou que se sustentasse a ordem citada, fazendo dessa sua resolução questão de gabinete, condição de continuar na camara.

« Não argumento esse proceder do presidente, que declara á camara em sessão não continuar a exercer as suas funcções, se ella resolver que se cumpra a lei, que se tome o ponto aos empregados.

« Mas sempre direi que o antagonismo que existe entre mim e um homem que começa o exercicio da presidencia animado de taes disposições me é muito honroso.

« Além de mim, além do Sr. tenente-coronel Guerra, ainda ha uma victima do novo codigo de civildade, por onde se rege o presidente interino.

« A camara mandou que o fiscal de Santa Anna continuasse o aterro do Campo; as folhas dessa obra forão mandadas pagar pelo Sr. presidente interino até que um dia S. S. julgou dever-se suspender o pagamento; e em sessão disse que não tinha pago a folha por que a obra não tinha autorisação, occultando, para firmar isso, o parecer do vereador commissario o Sr. major Leite Junior, que reportando-se á resolução da camara, mandara que se pagasse.

« Bem se vê que S. S. não ignorava a legalidade da despeza, pois que o parecer do Sr. Leite Junior até estava estampado na conta, e que, portanto, impugnando esta conta, S. S. não pod'a ter outro fim que mostrar ao vereador commissario o bom humor que tinha a seu respeito.

« Podia fazer isto o Sr. presidente interino?

« Tinha motivos que o induzisse a tanto.

« A camara que decida em vista do facto seguinte que está archivado, e portanto á mão de qualquer Sr. vereador:

« Nas folhas das quinzenas das companhias de calceteiros ha sempre uma nota que diz: José Antonio Corrêa vence como apontador geral por ordem verbal do Exm. Sr. tenente-coronel Manoel de Frias Vasconcellos. Apontador geral de que, me perguntarão? Apontador dos apontadores, direi eu!

« E' um emprego que a camara não conhece, que a camara não creou; mas que conhece, e creou em beneficio do publico, o digno presidente que tão fiscal se tem mostrado de seus collegas!

« E para ser mais facil apreciar este emprego e este empregado, eu direi que José Antonio Corrêa foi empregado das obras publicas do tempo do Sr. Frias, e que foi de lá despedido, sem duvida por ter-se mostrado exacto cumpridor de seus deveres.

« Avalie agora a camara, avalie o publico quanto não me deve ter incommodado o rigor do Sr. presidente interino, para comigo, e os artigos de seus afficções do matadouro, por amor de quem S. S. dá ordens em contrario as minhas; em vista de tanta severidade e integridade com que S. S. creou um emprego na camara, nomeou verbalmente para elle um empregado despedido das obras publicas e marcou-lhe ainda verbalmente o vencimento de tantas vezes 3\$ quantos dias tem o anno.

« A camara me desculpe esse começo do proposito em que estou para resalvar a minha reputação, e ir confrontando os meus actos de vereador com os actos publicos do actual Sr. presidente interino. Paço da Ilhaa camara municipal, em 14 de setembro de 1867 — Dr. Viegas. »

« Ilm. Sr. — Tendo chegado ao meu conhecimento que V. S. affixou hoje um edital no matadouro publico dispondo que não se começará uma matança sem se ter concluido a anterior, não providenciando contudo sobre o abuso que se pôde praticar de recuar-se ou de demorar-se de proposito uma ou mais rezes do côrte até a hora do toque de suspender,

com o fim de reduzir-se a matança geral do dia aos limites que se pretenda, impedindo desta arte que outros matem os seus gados por falta de tempo; remetta-me V. S. cópia do edital alludido, convido que V. S. observando o espirito e a letra do regulamento de 16 de maio de 1843 e instruções respectivas, lei do 1º de outubro de 1828, e posturas municipaes, e a resolução ultima da camara municipal de 24 de agosto findo, não tolere que aquelle abuso se pratique no matadouro, o que fica correndo sob sua immediata responsabilidade.

« E chamando a attenção de V. S. para o art.º do citado regulamento, na parte em que se refere a uma 1ª e 2ª matança, declaro que me parece mais conveniente e acertado que V. S. continue na pratica anteriormente seguida de haver sómente duas matanças sempre na ordem marcada do menor numero para o maior, como prescreve aquelle regulamento, marcando V. S. prazos fixos e sufficientes por cada uma dellas em relação á quantidade provavel que lhes corresponda, e dentro do limite geral marcado pela camara na resolução ultima Deus guarde a V. S. Em 6 de setembro de 1867 — Ilm. Sr. administrador do matadouro. — *Manoel de Frias Vasconcelos*, presidente — Está conforme. O escrivão, *Felicissimo de Mello e Castro*.

O Sr. presidente deu as seguintes explicações:

O Sr. presidente: — Sorprende-me o que acabo de ouvir! mas corre-me o dever de dar resposta immediata e prompta ás gravissimas accusações que o Sr. vereador escreveu e acabou de ler, contra mim dirigidas, reprovando o modo por que tenho procedido como presidente interino da camara municipal!

Estas accusações são graves, não pela materia, mas pela fórma, pelo fel com que fôrão escriptas e pelo modo repassado de odio com que fôrão lidas e commentadas ainda ha pouco pelo Sr. vereador.

Espero que as hei de destruir uma por uma. (*Lendo*.)

« As perturbações que o presidente interino está produzindo na administração dos negocios do municipio são de ordem a comprometter os mais serios interesses e a dignidade da propria camara. »

Quem, senhores, quem tem compromettido os interesses da camara?

Eu, sempre acatulado e prudente, que nunca excitei aqui discussões calorosas e apaixonadas?!

Quem tem perturbado a administração dos negocios da camara?

Eu, que até passo por tímido, irresoluto e inoffensivo?!

Para que e com que fim?

Que indignidade, que grande crime commetti eu, senhores, para ser tão maltratado pelo Sr. Dr. Viegas que até me nega o tratamento de cortezia, com que nos dirigimos aqui uns aos outros; que dirigindo-se a mim em plena sessão, me trata apenas de presidente interino, evitando de proposito o tratamento de Sr. presidente interino?

Como se o presidente interino, o individuo que ora occupa esta cadeira, e que agora se dirige á camara, não fosse um cidadão que deve este lugar de honra á escolha de tantos concidadãos! Como se este vereador tivesse deixado de o ser, e occupasse

apenas um dos últimos empregos da camara municipal! Como se o presidente interino actual da camara fosse apenas um aventureiro, que o acaso cego e caprichoso houvesse atrado a este logar!

Mas vejamos que perturbações são essas:

« O matadouro tem por lei (diz o Sr. Dr. Viegas) um vereador commissario de nomeação da camara. »

Onde está essa lei?

E quando houvesse semelhante lei, em que a transgrediu? Quando, e como?

O Sr. vereador continúa a exercer livremente ali as suas funções.

Argue-me o Sr. vereador de eu ter tomado *sobre mim o encargo* de desfazer o que o vereador da confiança da camara ali fez.

E para prova-lo, declara que eu « tenho feito garbo de mandar no matadouro e desrespeitar as suas ordens, esquecendo as regras da mais comesinha civilidade. »

E para prova de tudo isto, acrescenta que tendo S. S. expedido uma ordem ao administrador do matadouro, eu a contrariei ou revoguei, sem ouvir a S. S., sem lhe dar a menor satisfação, « esquecendo as regras da mais comesinha civilidade. »

O Sr. vereador entende que, por ser vereador commissario do matadouro, tem direito para dar ordens ali, á sua vontade e a seu arbitrio, alterando, resolvendo e revogando o regulamento e resolução da camara; em tal caso até poderia crear despezas tambem, e assim outros Srs. vereadores commissarios de obras não podião ser privados de igual direito, terião de usar del' e, o que é mais ainda, tudo isso devia ser tolerado pela camara! Por exemplo: o vereador commissario de obras poderia mandar fazer calçamentos, levantar edificios, contratar emprezas, construir pontes e outras obras que quizesse, por conta da camara, por isso que entendia e julgava ter direito para faze-lo, visto que era commissario de obras. E assim como o Sr. Dr. Viegas entende e julga que tem direito para transgredir o regulamento respectivo e as leis, por ser vereador commissario do matadouro, o vereador commissario de licenças tambem podia, de seu livre arbitrio, conceder as licenças que quizesse, sem que a camara tivesse nisso a menor intervenção.

O Sr. Dr. Viegas: — Isto é muito differente; e quando tal acontecesse, V. Ex. tinha o direito de se entender com esse vereador.

O Sr. presidente: — Era preciso que os Srs. vereadores commissarios me dêssem parte do que fizessem. Entretanto o Sr. vereador commissario do matadouro mostra-se tão afflicto e tão queixoso, quando eu apenas o auxiliei explicando uma ordem ao administrador do matadouro, para que ali não abusassem do que nella se determina!

O Sr. Dr. Viegas: — E' porque a conclusão não tem logar, é completamente fora dos principios, e até mesmo um absurdo. Mas quando isso porventura se dêsse, o presidente se entenderia com o vereador commissario.

O Sr. presidente: — Vou expôr o que houve:

Tive noticia, e mesmo queixa, em certo dia, de que o administrador do matadouro havia affixado ali um edital, onde se declarava que não começaria uma matança sem se ter concluido a anterior, e reflectindo

eu logo que semelhante disposição, assim desacompanhada de outras medidas, como a do caso de um marchante demorar de proposito a primeira matança para embaraçar a segunda, ou de honrar a segunda, para impedir que houvesse terceira antes de chegar á hora de terminar o serviço, e assim obstar a que algum dos individuos que se occupão neste ramo de industria pudesse matar as suas rezes, e satisfazer os seus freguezes, porque dada a hora não é possível mais matança, sob pena de multa, e que dest'arte um marchante podia restringir a matança do dia, prejudicar a outro, reduzir á menor quantidade o genero de consumo, e alteiar desta fórma o preço da carne, ou pelo menos dar logar a queixas: — expedi á tarde do mesmo dia ao administrador do matadouro o officio junto por cópia, no qual nem uma palavra ha, felizmente, alterando ou revogando a disposição do edital, que depois, á vista da cópia recebida, eu soube que era um officio do Sr. vereador commissario!

Ora, se as disposições do meu officio não revogãrão as do edital, como revogarião ellas o officio do Sr. vereador que é o mesmo edital?

O Sr. Dr. Viegas: — E nem pela cópia viu de quem era o edital?

O Sr. presidente: — Se a cópia foi recebida por mim depois do meu officio ao administrador, como queria o Sr. vereador commissario que eu tivesse conhecimento delle antes de o receber?

O Sr. Dr. Viegas: — Pois mesmo depois tinha logar a cortezia, e eu nunca o tratei do modo porque tenho sido tratado por V. Ex.

O Sr. presidente: — E' o contrario, e a camara acabou de testemunha-lo. No entanto, se o Sr. Dr. Viegas notou no meu contraprotesto alguma palavra, alguma proposição que lhe seja offensiva, declare qual é essa palavra, qual a proposição, que eu estou prompto a retirar-la ou substitui-la. Não tenho por costume offender, insultar, e muito menos injuriar ou calumniar a ninguém.

Eis o officio do Sr. vereador.

Eis o meu officio. Ambos por cópia official (Lê).

Da leitura de semelhantes officios, só com má vontade com que o Sr. vereador encara todos os meus actos, ainda os mais innocentes, se poderá concluir que eu transgredi lei, que até não existe, que desfizo os actos de quem quer que seja.

Deixei em pé o edital, ordem ou officio; acoutei-l'i apenas os abusos a que esse edital, desacompanhado de outras providencias, daria logar, e que podia ser um descuido do administrador, que já deve ter o espirito bem perturbado com tantas ordens e inspecções no matadouro.

Ha no meu officio alguma palavra, alguma enunciação que autorise esta proposição — que eu « esqueci as regras da mais comestiva civilidade?!... »

E esta outra « que eu tenho feito garbo de mandar no matadouro desrespeitar as ordens do Sr. vereador commissario?!... »

Mas não é somente o Sr. vereador commissario do matadouro o unico que se queixa de meu tão insolito procedimento

Se as outras queixas forem como a primeira, baseadas em factos como os que servirão para essa,

bem estou eu; essas queixas serão destruidas como a primeira articulada.

O Sr. Dr. Viegas: — E o que responde V. Ex. á parte relativa ao Sr. vereador Guerra?

O Sr. presidente (lê): — « O Sr. vereador Guerra mandou cumprir as disposições da lei que prescreve a obrigação de se tomar o ponto dos empregados da Illma. camara, e eu sem reflectir que offendia uma lei, e sem ter ao menos a delicadeza de me entender com o meu collega, mandei que se sustasse a ordem citada, fazendo desta resolução questão de gabinete. »

A camara em 1853 resolveu crear um ponto na contadoria; não vem a proposito dizer a razão por que o fez: (Lêdo.)

« Art. 43. § 6.º — Compete ao contador: estabelecer um livro de ponto em que assignem todos os empregados de sua repartição. »

Em 20 de maio de 1858 a mesma camara municipal resolveu crear um ponto geral para todos os empregados della, dispensando nomeadamente o secretario, o thesoureiro, os engenheiros, procurador e o contador; notem bem: e o contador: (Lêdo.)

« Não sendo possível que continue a haver livro de ponto em cada repartição pela falta que se dá de fiscalisação, proponho:

« Que de ora em diante haja um livro de ponto, onde todos os empregados da secretaria, contadoria, da directoria das obras municipaes, assignarão diariamente seus nomes, como até aqui se pratica.

« Que a hora da entrada será, etc., etc. »

« O livro do ponto estará collocado na mesa do porteiro, o qual o levará, depois que dêr a hora marcada para a entrada, á secretaria.

« Não são sujeitos ao ponto o secretario, contador, thesoureiro, procurador, agente e engenheiros.

« O ponto será echado pelo empregado mais graduado da secretaria. »

O Sr. secretario recebeu uma portaria minha, para cumprimento desta resolução; e visto que se tinha dito em camara que esta resolução não era cumprida, mandei que o fosse religiosamente.

O Sr. secretario está presente, e pôde dizer se a recebeu.

O Sr. secretario: — E' verdade

O Sr. presidente: — Além dos empregados que a resolução dispensava de assignar o ponto, os presidentes, meus antecessores, dispensarão os chefes de secção; o Sr. Cunha Telles dispensou empregados de certa ordem; o Sr. Dr. Baptista dos Santos proseguiu da mesma fórma; o Sr. Dr. Bezeira e outros continuarão do mesmo modo; e o proprio Sr. commendador Guerra, por quem o Sr. Dr. Viegas se mostra tão offendido, autorizou essa pratica. O Sr. Guerra está me ouvindo e poderá confirma-lo. (O Sr. Guerra faz um signal affirmativo.)

O Sr. presidente, fazendo minucioso historico desta resolução da camara, faz sobresahir, entre outras considerações, as seguintes:

Que se a resolução de 1858 não revogou a de 1853, dispondo cousa diversa sobre materia identica, ficava a contadoria sujeita a dois pontos, o especial della e o geral do secretario; o que seria injusto, se não fosse absurdo, além do inconveniente de ficar o secretario desmoralizado, por isso que elle é o

chefe da casa, as folhas devem ser organisadas conforme o ponto, pelo qual elle é responsavel. E se se dêsse o caso de não combinarem os dous pontos, por qual d'elles devia o Sr. secretario regular-se? Certamente pelo seu, e então, o da contadoria era inutil. E se não fosse assim, quando os dous pontos não combinassem, por qual d'elles havia o secretario de regular-se? Queria a camara que fosse pelo d'elle, pelo que é responsavel, ou pelo da contadoria?

O Sr. Dr. Viegas: — Consinta que eu lhe diga que não houve boa fé da sua parte: que não quiz ouvir o collega.

O Sr. presidente: — O Sr. Guerra não exige essa cerimonia de mim.

(O Sr. Guerra ri-se com expressão de esentimento.)

O Sr. Dr. Viegas. — V. Ex., não quiz ter cerimonia com o seu collega, mas eu peço ao Sr. presidente que tenha toda a cerimonia commigo.

O Sr. presidente: — Tenho guardado toda a attenção para com o Sr. vereador, não tô nas discussões passadas, como nesta.

O Sr. Dr. Viegas: — Não a tem toda, quanto ao matafouro, onde sou vereador commissario.

O Sr. presidente: — O Sr. Dr. Viegas é o vereador commissario do matafouro, mas eu sou o presidente da camara municipal, o presidente da camara, seu órgão legitimo, tem o executivo della.

Declaro que enquanto tiver, não sómente esta honra, mas, ainda mais, esta responsabilidade, hei de executar e fazer executar as deliberações da camara, não consentirei que alguém resolva em sentido contrario ás suas resoluções, e neste posto de honra e de espinhos hei de manter-me e sustentar até onde a minha intelligencia e dignidade m'o aconselhar e consentir.

Respondendo assim ao seu aparte, haja, por bem da ordem, que eu continue a responder a parte relativa ao Sr. commendador Guerra.

Proseguindo, o Sr. presidente faz ver que não era possivel que ambos os pontos pudessem continuar, e que até chegou-se a dizer que a resolução de 1853 fora approvada pelo governo, e não a de 1858, quando ha verdadeiro engano em tudo isto, porque nenhuma dellas foi submettida á approvação do governo; tanto uma como outra erão resoluções da camara, e consequentemente a mesma camara podia revoga-las.

Continuando, diz o Sr. presidente que antes toleraria que o Sr. secretario lhe apresentasse uma folha com algumas pequenas inexactidões (por descuido e não por má fé), do que vê-lo sujeito á verificação e inspecção de um seu subordinado no exercicio de funcções pelas quaes elle é responsavel. Factos destes poderião desmoralisa-lo, e o Sr. secretario é um empregado virtuoso e de caracter tão elevado que tem sido devidamente respeitado, não só pelos Srs. vereadores presentes, como por todos os cidadãos que têm occupado estas cadeiras. É um empregado encanecido no serviço da camara, zeloso no cumprimento de seus deveres, e considerado por todos que o tratão não sómente dentro da camara como fóra della, o que é geralmente sabido.

O Sr. Dr. Viegas: — A moralidade do Sr. secretario está bem salva. Falta, porém, a questão do aterro do campo: as contas do aterro do campo, que o Sr. presidente não quiz mandar pagar, occorrendo o parecer do vereador commissario.

O Sr. presidente: — Vamos a mais essa outra accusação; he outro offendido, ou antes o Sr. vereador se offende ainda por outro.

« A camara mandou que o fiscal de Sant'Anna continuasse o aterro do campo, as folhas dessa obra forão mandadas pagar pelo Sr. presidente, até que em um dia S. S. julgou dever ser suspenso o pagamento, e que o parecer do Sr. vereador Leite Junior, reportando-se á resolução da camara, mandou que se pagasse. »

Tu lo isto é inexacto.

O Sr. Leite Junior apresentou em 13 de julho deste anno a seguinte proposta, que foi approvada:

« Comunicando-me o fiscal de Sant'Anna que se acha concluido o aterro do campo entre as ruas do Hospicio e Conde d'Eu que teve principio, etc., proponho que se louve, etc., e que se lhe mande abonar uma gratificação de 1:200\$, etc. »

O fiscal no seu officio diz o seguinte:

« A parte do campo da Aclamação que a Ilma. camara encarregou-me da administração do aterro e nivelamento, em outubro de 1865, se concluiu hontem 20 do corrente.

« O guarda e um preto ain la fleirão por agora no campo designando onde os carroceiros devem depositar os atterrcs que trazem, esperando novas ordens, etc. »

Officio de 21 de maio de 1867, junto por copia.

« Conta:

Do guarda F.	42\$600
D' Januario (escravo)	41\$300
De Joaquim (escravo)	41\$300
	<hr/>
	124\$600

« 31 de agosto de 1867 »

« Parecer. — « A despeza supra foi feita em virtude de deliberação da camara; está portanto no caso de ser paga sua importância de 124\$600 Em 3 de setembro de 1867. — Leite Junior.

Quem dirá, ávista disto, que a camara resolveu que se continuasse com o aterro do campo, e que se pagassem férias de um guarda e dous escravos, que nem se diz de quem são?

O que a camara resolveu foi o seguinte: que tendo-se concluido o aterro do campo entre as ruas do Hospicio e Conde d'Eu, se elogiasse o fiscal e se lhe dêsse a gratificação de 1:200\$000.

E como, sendo isto assim, se apresentava nova folha de despeza feita com esse mesmo aterro já concluido? Como (se o proprio fiscal declarando no seu officio que « ficava por enquanto o guarda com um preto para indicar o logar onde as carroças devião despejar o aterro ») havia eu de mandar pagar uma fêria incluindo o guarda e dous pretos?

Como havia de concordar eu com o parecer do Sr. vereador Leite Junior, que mandava, na phrase do Sr. Dr. Viegas, que se pagasse essa conta, se elle começava por firmar-se em uma resolução que não

tinha existencia, fundando-se, sem duvida, em um engano?

Como (ainda que nada disso houvesse, ainda que fosse exacto tu lo quanto o Sr. Dr. Viegas articulou) havia eu de mandar pagar essa despeza, se a contadoria, no que tambem não reprou o Sr. Leite Junior, informou que a verba já estava excedida com um deficit de 92\$710?

Cumpria que a camara resolvesse: ella resolveu como julgou melhor. E para praticar assim como pratiquei, ha uma resolução da camara que o determina.

Quando se tratou deste assumpto na camara, o proprio Sr. Dr. Viegas, que hoje tão amargamente me accusa, approvou o meu procedimento, os meus escrúpulos, como S. S. o qualificou, e spello para a memoria dos Srs. vereadores presentes.

Se isto é assim, como accusar-me até por ter sido escrupuloso, zeloso dos dinheiros da camara?

O Sr. vereador não examina nada, o que quer é accusar-me, e accusa-me e effectivamente com desmedida dareza, mas com este resultado!

Passo agora a tratar da questão do apontador Corrêa.

Em fevereiro de 1865 fui incumbido de estudar a conveniencia de continuarem os serviços de conservação de calçadas por administração ou por arrematação; optei por aquelle systema, e crearam-se quatro companhias de calceteiros, cada uma subdivida em duas turmas. (Resolução de 16 de maio de 1865)

Estas companhias furmas trabalharião e effectivamente têm trabalhado em pontos differentes da cidade, S. Christovão, Gamba, Prainha, Gloria, Lagoa, etc., isto é, por toda a parte onde ha calçadas, encanamentos de gaz, de agua e de esgoto.

A companhia de gaz indemnisa a camara, mediante uma tabella ajustada com este, a esforços do Sr. Dr. Bezerra e dos Srs. engenheiros, das despezas de reparos occasionados por ella.

A companhia de esgoto, a esforços dos mesmos Srs. engenheiros e do vereador que ora se dirige á camara, tambem fez semelhante contrato com a camara.

Os particulares tambem semelhantemente indemnisa a camara, do valor das reconstrucções das calçadas por elles desmanchadas para os encanamentos de agua.

Ora, seria preciso que os Srs. engenheiros tivessem qualidades sobrehumanas, fossem ubíquos, pudessem cumprir a um tempo todas as outras suas obrigações mais importantes e muito numerosas, para se occuparem e terem tempo de examinar se os apontadores erão fideis nas relações de presença dos operarios destacados em pontos differentes e distantes; seria necessario que elles pudessem verificar se o material, principalmente paralelipedos, empregado nas obras era o approvado e recebido pelos engenheiros, e não outro peor em troca desse a que se dera outra applicação; seria mister que elles pudessem examinar toda essas aberturas de calçadas feitas pelas companhias mencionadas, e pelos particulares para destacarem o pessoal mais ou menos numeroso que devia proceder ao seu concerto; verificar esses concertos, examinar se os particulares havião reparado convenientemente as

calçadas por elles abertas para os andaimes de obras que fizessem, serviço que é commutativo com os arradores, que tambem têm outras deveres a cumprir, e que necessariamente os devem distrahir destes.

Então julguei conveniente, util e necessario, como vereador commissario de obras, para os interesses da camara, e ao mesmo tempo dessas companhias e dos particulares, e com o fim de dar auxilio aos Srs. engenheiros, que esses dentre os apontadores escolhessem um que satisfizesse áquellas condições e mais a de pratica, intelligencia e zelo, e dizendo-me um delles que entre os apontadores então existentes nenhum havia nessas circumstancias, e mencionando os seus nomes e as razões de impropriedades que se davão, disse-lhe eu: pois despeça um e admitta outro nessas circumstancias. Mas reflectindo-se logo que esses apontadores cumprião os deveres a seu cargo, que alguns erão velhos e antigos no serviço da camara, repugnando-me tirar o plo a quem satisfazia as obrigações que até então lhe erão exigidas, passou-se a nomear um apontador a quem ficasse incumbido todos estes serviços mencionados; e como para bem cumpri-los, e estar sempre á disposição dos engenheiros e do vereador commissario, não era possível exigir d'elle que assistisse todos os dias ao serviço de uma companhia, ficou sem companhia para dirigir, e entrou para o logar que elle deixou um outro individuo recommendado por outro Sr. vereador, e que tem servido bem até agora. (*)

(*) Cópia.—*Lessa*.—Féria do pessoal da turma da companhia de empregados em diversos trabalhos municipaes durante a 1ª quinzena do corrente mez, na importancia de 138\$, extrahida do respectivo ponto:

Apontador (1º) José Antonio Corrêa, 15 dias a 3\$, 45\$.

Servente (2º) Francisco Antonio Borges de Carvalho, 12 dias a 2\$500, 30\$.

Dito (3º) João Lopes do Nascimento, 15 dias a 2\$500, 37\$500.

Dito (4º) Gaspar José Nogueira, 15 dias a 1\$700, 25\$500.

Directoria das obras municipaes, em 16 de setembro de 1867.—O 2º escripturario, *Francisco Luiz de Drumond Villa-Forte*.

Despacho.—Informe a directoria de obras por ordem de quem e desde quando se achão empregados o notados nesta folha com os ns. 2, 3, e 4. Não obstante esta informação, que deve ser prestada com urgencia, pague-se a folha. Em 21 de setembro de 1867 — *Frias Vasconcellos*, presidente interino.

Cumprindo a ordem do Exm. Sr. presidente, devo informar que os serventes designados com os ns. 2, 3 e 4 *achão-se empregados por ordem* dos Srs. presidentes anteriores. Rio, 21 de setembro de 1867.—*Dr. José Antonio da Fonseca Lessa*.

Nota (1ª) Serve de apontador geral por ordem verbal do Exm. Sr. tenente-coronel Frias.

Nota (2ª) idem de continuo na thesouraria.

Nota (3ª) idem idem na directoria.

Nota (4ª) idem idem na secretaria.

Mas esse individuo pertenceu ás obras publicas e foi despedido e dellas sem duvida por ter-se mos-
trado exacto cumpridor dos seus deveres »; diz o Sr. Dr. Viegas.

Logo, foi demittido por alguma falcatrua, não?

Sabiu dali, senhores, porque elle e a administrador do serviço da irrigação, e esta passou para a camara municipal; sabiu dali porque era chefe da companhia de bombiros, e este serviço passou a ser feito por outro ministerio e commandado por officiaes.

Eis o que sei a este respeito.

Póde ser que depois tenha occupado e deixado um ou outro lugar, porque elle precisa viver e sustentar sua familia.

E' irmão de um medico e vive honestamente em sua casa. Além da proposta que foi approvada pela camara tenho em meu poder uma exposição do Sr. engenheiro Lessa, que li á camara em tempo opportuno. Para a nomeação deste empregado eu consultei alguns collegas que fizeram reflexões, não quanto ás qualidades do individuo, nem quanto á necessidade do lugar, mas quanto á denominação que eu lembrava que elle tivesse; por isso ficarão as cousas assim.

Despedi agora, senhores, esse empregado, e ou o serviço a seu cargo não se ha de fazer como deve ser feito, ou a camara ha de substituí-lo.

Mas o Sr. vereador Dr. Viegas censurou amargamente e profundamente o meu procedimento. Docu-me ouvi-lo; não que me doa o seu alcance, porque se esta cadeira é invulneravel a esses ataques, não o sou menos no desempenho das funcções que ella me impõe.

Tenho muito cuidado, talvez possa dizer tenho mesmo excesso de escrupulo em tudo quanto diz respeito a despezas da camara municipal. Tenho muito cuidado sempre que subscrevo qualquer ordem de pagamento, e o não faço sem previamente verificar até á ultima evidencia se esse pagamento, se essa despeza é ou não autorisada.

O Sr. Dr. Viegas: — Deus o conserve sempre assim!

O Sr. presidente: — Tenho até descido a minudencias, empregando sempre a mais acurada attenção, o mais serio exame mesmo nos algarismos os mais pequeninos.

O Sr. Dr. Viegas: — Lá isso é verdade: V. Ex. traz mesmo cousinhas bem pequeninas para a camara...

O Sr. presidente: — Mas o que ainda é mais pequenino, é que o Sr. vereador Dr. Viegas, para escrever o seu discurso contra mim, fosse vasculhar no arsenal da camara tudo quanto se tem passado no longo periodo de tres annos, e só conseguisse catar no chão quatro factos que não têm a menor significação, que estão respondidos por si mesmos, ou antes, que em si e em sua improcedencia já trazem a minha defesa!

E o que fiz eu, para merecer tanta benevolencia, tanta bondade, tão vivas demonstrações de urbanidade e cavalheirismo, tão manifestos rasgos de civilidade da parte do Sr. Dr. Viegas?

O que fez este individuo sem valor (*não apoiados*), que veio para esta casa por um acaso (*não apoiados*),

que foi atirado a esta cadeira por um capricho da fortuna (*não apoiados*), que não tem merito (*não apoiados*), e se tem character, está elle á mercê do primeiro que li'o queira contestar, e que vive aqui sómente para fazer acintes ao Sr. Dr. Viegas? Que só nisso se emprega e só nisso se occupa? (*Não apoiados*).

Porque e para que, senhores, forão trazidas até a uma discussão da camara estas questões pequeninas, sem importancia, sem consequencia, sob o titulo pomposo de accusações, para provar a these enunciada pelo Sr. vereador, de que eu tenho p'antado a desordem no seio da camara, de que eu sou um elemento dissolvente do bom accordo e harmonia que havia até agora no seio della?

Fa-lo-hia o Sr. vereador como um desforço, por ter eu tomado conhecimento do que se fazia no matadouro, e proposto medidas para tornar fulgado o negocio da carnes verdes, facilitar que os menos favorecidos da fortuna possam também negociar em gado, e conseguir, como conseguiu o barateamento desse genero alimenticio de primeira necessidade para todas as classes de consumidores? Fa-lo-hia por isto?

As inconveniencias presumidas das medidas por mim apresentadas e os seus máos resultados na pratica, não pôdem ser demonstrados pelos meios de que o Sr. vereador lançou mão; estes meios são apenas uma tangente, um recurso para desviar a attenção da camara, do governo e do publico para outro assumpto e fazer esquecer aquelle em que o Sr. vereador deve confessar-se batido pela evidencia dos factos e pela prova real de seus resultados praticos.

O Sr. Dr. Viegas: — A carne está sendo vendida nos açougues pelos mesmos preços que antes dessa medida.

O Sr. Guerra: — São tão estupidos que até nos açougues dizem que a carne está mais cara no matadouro.

O Sr. Beihencourt: — Pois eu a estou comprando muito boa a 160 réis e comprava antes peor a 180 e 200 rs.

O Sr. presidente: — Onde mora?

O Sr. Beihencourt: — Na rua de S. Joaquim, na Lagôa.

O Sr. presidente: — Pois bem, já tem esta vantagem, e note que o transporte para ahi é muito mais caro do que para a cidade: na cidade sabem todos que a differença é de 40 rs. em libra para menos, e melhor carne ainda. (*apoiados*).

Mas procede por semelhante fórma o Sr. Dr. Viegas, convicto de que eu tenha abusado, de que eu tenha distribuido os dinheiros da camara por meus compadres e afilhados?

(O Sr. Guerra retira-se da sala.)

Nem assim; o facto relativo ao empregado data de mais de dous annos; todos os meus antecessores Drs. Baptista dos Santos, Bezerra e Dias da Cruz, e Guerra tomárão a responsabilidade delle, sem duvida porque era curial, nada tinha de illegal nem de reprehensivel. Não se occultou nunca nas sombras do mysterio, e admira que o Sr. vereador só agora o descobrisse, ou o viesse descobrir á camara, porque sem duvida alguém o envenenou, soprando-

He aos cuvidos, por onde tão facilmente S. S. concha

O Sr. Dr. Viegas: — E o ponto? Porque não teve uma conferencia com o Sr. Guerra? Porque o offendeu?

O Sr. presidente: — Já o disse, e repito: o Sr. Guerra não tem comigo a cerimonia que o Sr. Dr. Viegas exige que eu tenha com a sua pessoa.

O Sr. Dr. Viegas: — O senhor fez isso ao Sr. Guerra, porque o trata como um gatinho.

O Sr. presidente: — Deixando passar o qualificativo por sua conta e risco, reflicto ao Sr. vereador que o Sr. Guerra não está presente, e nem pôle ser considerado gatinho.

O Sr. Dr. Viegas: — Pois sim...

O Sr. presidente: — Se eu, por alterar as ordens dadas pelo Sr. Guerra, ambos com os mesmos direitos, o offendi, e lhe devo uma satisfação, então o Sr. Guerra deve igual satisfação a todos os seus antecessores na presidencia, porque alterou a pratica por elles estabelecida antes, em cumprimento da lei, pratica que eu apenas restabeleci, e do que não me arrependo.

Mas, isto é tão pequenino, que parece antes uma intriga, uma miseria.

E, senhores (com força), para que estas questões pequeninas? (Apoiados) Que resultado traz isto? Que proveito tira a municipalidade de semelhantes discussões?

E por que se ha de lançar olhos vesgos para o pão negro que se dá ao empregado que cumpre com os seus deveres? (Apoiados)

Senhores, eu não sou daquelles que prestão ouvidos ás intrigas que formigão desde a porta da rua até ao topo da escada desta camara, contra os seus empregados, bons ou máos, inventadas, entretecidas, propaladas ou segredadas quasi sempre por disfarçados, e ás vezes ostensivos pretendentes...

O Sr. Guerra: — Muito bem. Apoiado; como alguns fazem para ver se obtêm o logar daquelles que desacreditão, não se lembrando de que elles tambem podem vir a ser victimas. Censurão os actuaes empregados da camara porque os querem substituir.

O Sr. presidente: — Pretendentes que não se lembrão que, por sua vez, intrigas semelhantes hão de ser urdidas contra elles, para serem derrubados e substituidos por seu turno. (Apoiados.)

Aquelles que assim procurão inutilisar uma reputação não se lembrão que outros virão com os mesmos fins, um, dous dias depois, praticar como elles praticarão.

Esquecem-se de que a pena de Talião é ainda applicada universalmente pela fatalidade; quem desacredita por habito, ha de achar tambem quem lhe leve o descredito para a praça publica. (Apoiados)

Assim, senhores, colloquemo nos na altura que a votação do municipio nos elevou; deixemo-nos de mexericos, de intriguinhas, não nos offendamos uns pelos outros, quando estes não se mostrão offendidos.

Vote cada um como quizer, como lhe ditar sua consciencia, e não nos arrufemos uns com os outros, para que na ultima de todas as phases por que o voto do vereador passa ser encarado, depois de visto e revisto, não se ache ou não se presuma achar com olhos prevenidos pela má vontade, ou sombreados

pela intriga, algum ponto negro; e se conclua logo dahi, que esse ponto negro, que aliás não existe realmente, é uma nuvem, uma borrasca como esta, entretanto que o tempo está claro e luminoso.

Tenho concluido e respondido a todos os pontos em que o Sr. Dr. Viegas tocou. Não o fiz com a vehemencia da phrase, com o azedume da intenção, com o fel do proposito, nem com a premeditação e calculo do esforço. Fui para cumprir um dever; e estou satisfeito. Tenho a consciencia de a-sombreada, fico contente de minha defesa, fui tão franco como o podia ser. Os meus actos accus dos ficarão transparentes como dantes erão... (muito bem) nem precisava para isso do testemunho das provas que invoquei. (Apoiados.)

O Sr. Bethencourt: — Conheço-o ha muito tempo, e sempre o considerei e o considero como homem de bem, e muito honesto! (Apoiados)

Peço da Ilma. camara municipal, 14 de setembro de 1867.

O Sr. Bethencourt da Silva fez a seguinte proposta:

« Proponho que se determine ao administrador do matadouro que cumpra a resolução da Ilma. camara de 24 de agosto proximo passado, que mandou (de accordo com a interpretação dada nessa sessão aos arts. 4.º e 5.º do regulamento de 1843) dar preferencia para a entrada do gado no matadouro aos que tivessem menor numero de rezes para o côlte (até o n.º de 300 marcadas para o limite) e que não ponha embiraços á matança depois da entrada do gado no matadouro. Em 14 de setembro de 1867. — Bethencourt da Silva — Foi approvada.

O Sr. presidente levantou a sessão depois das 4 horas da tarde.

22.ª sessão

EM 21 DE SETEMBRO DE 1867

Presidencia do Sr. tenente-coronel Manoel de Frias Vasconcellos. — Secretari, o Sr. Luiz Joaquim de Gouveia.

Depois do meio-dia estavam presentes os Srs. presidente e vereadores Tavares Guerra, Bethencourt da Silva, Bernardo da Cunha e commendador Dias da Cruz, o Sr. presidente abriu a sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada.

O Sr. presidente deu para ordem do dia leitura de portarias, expediente, pareceres de commissões e propostas.

Leu-se a portaria da secretaria do estado dos negocios do imperio de 19 do corrente, autorizando á Ilma. camara a transportar da verba—Pagamento da divida passiva—o saldo de 2:743\$797 para a de—Diferentes obras—com applicação a despesas de aterros e desaterros.—Ficou a camara inteirada.

Informação do engenheiro acerca do officio do cidadão Manoel José Rodrigues Torres, em que offerencia uma rua que abrisse pela chacara da rua de Reachuello até a do Rezende, estando já calçada de parallelepipedos — Aceitou-se, resolvendo-se que se denominasse rua do — Torres, e que pela directoria e procedesse ao respectivo termo.

Officio de Antonio José Pedroso a respeito da conveniência de se fazer um caminho de rodagem, desde as iguás ferreas no Cosme Velho até o encanamento. — Foi a directoria para com urgencia apresentar o projecto de abertura do dito caminho.

Officio do mordomo das demandas da Santa Casa a respeito de uma multa imposta pelo fiscal de Santa Rita, por se ter, sem licença da Ilma. camara, assentado algumas lages na casa n.º 54 da rua da Praia, quando por intimação do mesmo fiscal foram assentadas. — Resolveu-se que era desnecessario a licença para semelhante effeito quando por intimação do fiscal se fazia a obra convenientemente.

Informação do engenheiro sobre os requerimentos dos guardas do jardim da praça da Constituição. — Resolveu-se que fossem indemnizados do desconto que se lhes fez no mez findo.

Requerimento do escrivão da receita e despeza Leopoldo de Azeredo Coutinho, pedindo tres mezes de licença com vencimentos para ir para fóra da cidade tratar de sua saúde. — Concedeu-se, resolvendo-se que fosse no impedimento substituído pelo 1.º official da contadoria José Baptista da Rocha.

Foão approvados os seguintes pareceres:

« Sobre o requerimento do gerente da companhia Ferry, remettido com portaria de 20 do corrente. — A vista do excellento parecer do illustrado engenheiro Dr. Costa Lima, com o qual plenamente concordo, e que responde de modo incontestavel a quanto fantasiou a imaginação do gerente da companhia Ferry, sou de opinião que se officie ao governo remettendo, com a informação que pede acerca da representação do gerente, uma cópia do parecer do douto engenheiro do districto, a quem não posso deixar de louvar pelo zelo e cuidado que sempre emprega para sobreguardar em tudo quanto lhe concerna os direitos e prerogativas da Ilma. camara. Em 20 de setembro de 1867. — F. J. Bethencourt da Silva. » — Foi approvado.

« Sobre o requerimento de Francisco de Assis Mendonça — Não tendo actualmente a Ilma. camara meios de que possa dispôr para mandar construir uma ponte que dê passagem sobre o rio Faria, e sendo da maior necessidade essa obra, sou de parecer que se officie ao governo, pedindo-lhe que, tendo em consideração a utilidade publica e a falta de verba no orçamento da Ilma. camara, se digne de mandar proceder á essa execução, ou ao menos que auxilie ao effe municipal com uma quantia que lhe facilite a construcção da ponte e obras annexas, que convém não retardar por, urgente e indispensavel conforme o proprio governo ha reconhecido, procedendo á apresentação á camara do plano e orçamento da obra. Rio, 20 de setembro de 1867 — F. J. Bethencourt da Silva. » — Foi approvado e remettido á directoria para apresentar o plano e orçamento.

« Sobre o requerimento de Caetano Alves Pereira, arrematante das obras do cães de Botafogo e praia do Suzano, pedindo ser dispensado de assignar o contrato visto que não encontra fiador, e que se lhe mande entregar a quantia depositada. Tendo acompanhado a obra em questão e não tendo o supplicante encontrado fiador que sujeite os seus bens a hypotheca, o que é independente de sua vontade;

sou de parecer que se defira, mesmo porque elle está já castigado com a perda da obra feita. Rio, 21 de setembro de 1867. — F. J. Bethencourt da Silva. » — Foi approvado, resolvendo que levantasse o deposito e que a obra feita ficasse pertencendo á Ilma. camara sem mais indemnisação. Que a obra do cães da praia do Suzano fosse entregue ao proponente immediato, e que a do cães de Botafogo fosse novamente annunciada depois de se proceder a rescisão das condições.

« Sobre a informação do engenheiro, acerca do requerimento de Antonio Marques Baptista de Leão: Já foi resolvida a questão com o calçamento da rua de S. Joaquim, a qual mandou proceder a Ilma. camara, com o qual foi feito um pontilhão que satisfará as necessidades do lugar ainda nas maiores chuvas. Em 18 de setembro de 1867. — F. J. Bethencourt da Silva. » — Foi approvado.

« Sobre a informação do engenheiro acerca do officio do empresario do rebaixamento da rua Aurora, e do requerimento de Pedro Soares de Mello e Henrique Augusto de Gusmão. — A obra do rebaixamento da rua Aurora em S. Christovão trouxe como sua consequencia a necessidade de cortar-se parte de um predio na mesma rua, pertencente aos herdeiros de Jacintho Alves Corrêa de Sá, parte que se acha fóra do alinhamento da referida rua, e tambem a precisão urgente de amparar com uma muralha os predios de Pedro Soares de Mello e Henrique Augusto de Gusmão, que pela antiga elevação da rua foram construídas no alto, e ora ficam com as secliras talvez 50 ou 60 palmos acima do nivel da rua projectada.

« Louvando-me no parecer do engenheiro, sou de opinião, conforme foi approvado por indicação do Sr. Dr. Bezerra, que se mande fazer a indispensavel muralha, na espessura da qual deverão ser assentadas as escadas, que em diversos lances darão accesso a esses predios, e como se acha a obra do rebaixamento da rua entregue ao cidadão Custodio José de Sant'Anna, que merece a confiança da Ilma. camara, penso que lhe deve ser adicionada esta obra como seguimento daquella outra pela quantia de 7.000\$, termo médio do orçamento do respectivo engenheiro; com a clausula, porém, de que as escadas não sahirão para fóra do alinhamento da rua.

« Em quanto á parte da casa dos herdeiros de Jacintho Alves Corrêa de Sá para o alargamento da dita rua, sou de parecer que se mande offerecer aos seus herdeiros a quantia em que está orçada essa parte, que é de 2.500\$, e que me parece razoavel. A Ilma. camara, a cuja consideração submetto meu parecer, em 21 de setembro de 1867. — F. J. Bethencourt da Silva. » — Foi approvada a 1.ª parte do parecer, e quanto á 2.ª, relativa á parte do predio dos herdeiros de Corrêa de Sá, resolveu-se que o engenheiro, procedendo de accordo com a parte, sujeite á approvação da Ilma. camara.

« Sobre a informação do engenheiro e contador acerca da carta de Francisco de Siqueira Queiroz, Macedo e Comp. pelo calçamento feito na rua da Babilonia. Louvo-me, concordando plenamente com o parecer do engenheiro e voto pela rescisão do contrato. Em 21 de setembro de 1867. — F. J. Bethencourt da Silva. »

Somos de parecer que se pague, observando-se as multas impostas pelo engenheiro em vista das razões muito ponderosas apresentadas pelo empresário em seu requerimento, em que se achava para poder concluir a obra, visto como o fiador a chamou a si. Rio, 21 de setembro de 1867. — *Tavares Guerra* — *Bernardo da Cunha*. — Forão aprovados os pareceres.

Com parecer das respectivas commissões mandou-se pagar á Custodio José de Sant'Anna, 1:500\$ pelo rebaixamento e nivelamento da rua Aurora em S. Christovão; a José Francisco Lopes Cevadinha a de 418\$ pelo fornecimento de parallelipipedos, e a João da Silva Teixeira 350\$; a Luiz Mendes Ribeiro 3:500\$ pelos melhoramentos da estrada das Lrrangeiras; a Pedro Leandro Lambert 324\$995 pela conservação das ruas do Andarahy-Grande, Rio-Comprido e largo do Bispo; a Vicente Rodrigues, 840\$ pelo calçamento da rua do Senado, e a Joaquim Maria de Mello a de 19:390\$071, pelo calçamento de parallelipipedos e muralhas da praia de S. Christovão, resolvendo-se que a parte respectiva a muralha fosse paga até onde pudesse comportar a verba.

Forão approvadas as seguintes propostas:

« Proponho que a contadoria informe se entrãrão para os cofres municipaes as multas impostas pelo regulamento da praça da Constituição aos Srs José de Souza Netto, Antonio da Costa, Joaquim Antonio Pereira, Antonio Jacintho Simões, Joaquim Ribeiro e José Pereira. Em 21 de setembro de 1867. — *Bethencourt da Silva*. — Foi approvada».

« Proponho que se autorise ao fiscal de Inhaúma para despendar até a quantia de 200\$000 com o concerto da ponte do rio de Manguinhos. Sala das sessões, em 21 de setembro de 1867. — O vereador, *Cruz*. — Foi approvado».

O Sr. presidente levantou a sessão depois das 3 horas da tarde.

Extracto do expediente do mez de setembro de 1867.

OFFICIOS.

Dia 4.

Ao administrador da recebedoria do municipio da côrte, communicando que por portaria do ministerio do imperio de 31 de agosto ultimo fôra approvada a denominação dada pela Ilma. camara de —rua do Fialho,— a que existe entre as de Santo Amaro e D. Luiza.

— A' directoria de obras municipaes e contadoria, dando conhecimento para os devidos effeitos na parte que lhes é relativa, de todas as resoluções, deliberações e propostas approvadas pela Ilma. camara em sessão de 3 do corrente.

— Idem, idem, aos fiscaes das freguezias, da Gloria, S. José, Espirito-Santo, Engenho-Velho e Inhaúma.

— Ao aferidor da Ilma. camara, recommendando que de ora em diante não afira pesos que não tiverem as condições precisas para receber a competente marca do carimbo.

— Ao mordomo das obras da Santa Casa da Misericórdia

communicando que o Sr. presidente da Ilma. camara municipal, por despacho de 3 do corrente, concedeu licença á mesma mordomia para extrahir areia da praia de Santa Luzia, porém tão sómente dentro da área que se está aterrando.

Dia 5.

Aos fiscaes das freguezias do Espirito-Santo e S. José, communicando-lhes que o Sr. presidente da Ilma. camara municipal, autorizado pela resolução de 23 de outubro de 1861, determina que o guarda municipal daquela freguezia Francisco de Paula Souza Coutinho passasse para esta ultima, sendo substituído pelo guarda vigia Antonio Pinheiro da Costa.

— Ao administrador do matadouro, pedindo que minisre ao Sr. presidente da Ilma. camara informações sobre o numero de rezes, seu arrolamento, e preços por que são vendidas, remetendo todos os dias um boletim do qual conste o que a semelhante respeito tiver logar na vespera; outro sim que envie um mappa das rezes cortadas no mesmo matadouro durante os annos de 1865, 1866 e 1867.

— Ao commendador Francisco José Soller, agradecendo da parte da Ilma. camara a generosidade com que espontaneamente offreceu o leir no da sua chacara para o alargamento e aformoseamento da rua do Duque de Saxe.

Dia 10.

Ao fiscal do 2º districto da freguezia de Jacarepaguá, determinando que informe acerca do facto de consentir que os moradores da Tijuca edifiquem contra as porturas, estreitando a estrada de modo a ficar ella em alguns pontos com menos 4 1/2 palmos; e para que faça a respeito cumprir o respectivo codigo.

Dia 12.

Aos engenheiros da Ilma. camara, remettendo, de ordem do Sr. presidente da Ilma. camara, a nota que lhe foi ministrada pela contadoria, pela qual deverão ficar inteirados que, continuando as despesas que correrem pela verba— Parallelipipedos—, a serem feitas até o fim do corrente anno, na mesma escala por que o estão sendo, haverá no fim do anno um deficit provavel de 7:330\$140, cumpre reduzir-se desde já as despesas que se fazem por administração a cargo desta verba até que outra providencia possa ser tomada; ficando entendido que com isto não se exige suspensão das obras, mas uma redução razoavel, em ordem a que se consiga harmonisar a necessidade do serviço com os meios disponiveis para a satisfação dellas.

Dia 14.

Ao fiscal da freguezia de Inhaúma, communicando que a Ilma. camara em sessão de hoje resolveu que o mesmo fiscal ficasse autorizado a dispendar até á quantia de 100\$000 com os reparos precisos na fonte de Manguinhas, conforme reclama o secretario da irmandade de Nossa Senhora da Penha, por isso que a respectiva festa deverá ter logar no dia 13 de outubro proximo futuro; e outresim que de conformidade com as porturas intime aos mora-

dores da estrada que se dirija para aquelle templo, dobrem suas cercas e conservem as respectivas testadas. — Deu-se igualmente conhecimento á contaduria, directoria e fiscal de Irajá.

Dia 16.

A directoria de obras e contaduria, dando conhecimento, para os devidos effeitos na parte que lhes é relativa, de todas as deliberações, resoluções e propostas approvadas pela Ilma. camara em sessão de 14 do corrente mez.

— Aos fiscaes de Santa Rita, Engenho-Velho e S. Christovão, na mesma conformidade.

— Ao procurador da Ilma. camara, communicando-lhe que a Ilma. camara na referida sessão de 14 do corrente resolveu que se depositasse nos cofres municipales a importancia da transcripção dos titulos de aforamento. Que os titulos que pela Ilma. camara se expedir aos foreiros sejam remettidos á mesma procuradoria para que, recebendo a quantia depositada, faça conforme a lei hypothecaria proceder a transcripção delles e depois as devolva á secretaria, afim de que, sendo averbada a transcripção no respectivo livro, se entregue a parte que o solicitou.

— Ao administrador do matadouro, determinando que, de conformidade com a resolução da Ilma. camara, tomada em sessão de 14 do corrente, cumpra de 24 de agosto ultimo que mandou dar preferencia para entrada do gado no matadouro aos que tiverem menor numero de rezes para o corte (até o numero de 300 marcado para o limite), de accordo com a interpretação dada á essa sessão aos arts. 4º e 5º do reg. de 1843; e bem assim que não ponha embaraços á matança depois da entrada do gado no matadouro.

Dia 17.

Ao representante da companhia City Improvements, pedindo da parte do Sr. presidente da Ilma. camara que haja de providenciar para que quanto antes seja removida do largo do Rosario a casa provisoria que serviu para guardar as ferramentas pertencentes á companhia, quando se trabalhava naquelle districto, conforme representou o fiscal da respectiva freguezia.

— Ao cidadão Francisco José Fialho, communicando que a Ilma. camara, em sessão de 14 do corrente, resolveu aceitar e agradecer a S. S. a offerta que fez da rua aberta em terrenos de sua chacara entre as de Santo Amaro e de D. Luiza, a que deu o nome de rua do Fialho; e outro que agradecia, porém não aceitava, o offerecimento para a conservação e limpeza á sua custa da referida rua, porquanto a Ilma. camara tem já um empregario nesse serviço.

Dia 21.

Ao fiscal de S. Christovão, communicando que o Sr. presidente da Ilma. camara, autorisado pela resolução de 23 de outubro de 1861, determina que o guarda municipal da freguezia a seu cargo Servulo Augusto da Fonseca passasse para a do Espirito-Santo sendo substituido pelo desta freguezia Francisco de Paula Souza Coutinho. — Deu-se igualmente

conhecimento ao fiscal do Espirito-Santo e á contaduria.

— Ao fiscal da freguezia de S. José, declarando que ficava sem effeito a ordem que se lhe dera em 5 do corrente a respeito da troca de um guarda municipal da freguezia a seu cargo.

Dia 23.

A directoria de obras, contaduria municipal e fiscaes de diversas freguezias, dando conhecimento, na parte que lhes é relativa, de todas as resoluções, deliberações e propostas approvadas pela Ilma. camara municipal, em sessão de 21 do corrente.

Dia 24.

Ao Sr. vereador tenente-coronel Manoel de Frias Vasconcellos, communicando que o Sr. presidente Adolpho Bezerra de Menezes havia declarado que assumia a presidencia, visto ter cessado as sessões da assemblea geral legislativa onde tem assento.

— Ao Sr. commandador Manoel Dias da Cruz, agradecendo da parte do Sr. presidente da Ilma. camara os serviços que, na qualidade de vereador supplente, prestou ao municipio, de cujo cargo ficava por emquanto dispensado por se achar o numero dos Srs. vereadores completo, com a volta do mesmo Sr. presidente da assemblea geral legislativa, onde se achava com assento.

Dia 26.

Ao contador da Ilma. camara, exigindo da parte do Sr. presidente, afim de ser presente em sessão de 28 do corrente, uma informação do quanto importão as contas entregues na sua repartição dependentes de despacho de pagamento, e do estado das verbas do orçamento relativa a parte da despeza.

— Aos engenheiros da Ilma. camara, exigindo igualmente uma relação, para o mesmo fim, de todas as obras em andamento e sua importancia, bem como das resolvidas e não principiadas.

— Ao thesoureiro, exigindo igualmente, por o mesmo fim, uma relação de todas as contas em seu poder que não estejam pagas com declaração das datas do pagamento.

Dia 27.

Aos Srs. vereadores da Ilma. camara, communicando-lhes, da parte do Sr. presidente, que a sessão que deveria ter lugar no dia 28 do corrente ficava transferida para o dia 5 do futuro mez de outubro, por isso que não podião ser presentes antes algumas informações que havia exigido da directoria, contaduria e thesouraria municipal.

Editaes.

A Ilm. camara municipal, desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro: Faz saber que no dia 7 do corrente mez se hade solemnizar o 46º anniversario da gloriosa independencia do Imperio, e por tão faustoso motivo convidada todos os habitantes desta cidade, para illuminarem a frente de suas casas na noite desse dia e nas duas seguintes. Paço da Ilm. camara muni-

cipal do Rio de Janeiro. 5 de setembro de 1867.—*Manoel de Frias Vasconcellos*, Presidente interino.—*João Tavares Guerra*, *Dr. Claudino José Viegas*, *João Antonio Leite Junior*, *Bento Barroso Pereira*, *Francisco Cardoso dos Santos Peixoto*, *Francisco Joaquim Bettencourt da Silva*, *José Bernardo da Cunha*, *Manoel Dias da Cruz*, *Luiz Joaquim de Gouvêa*.—Secretario.

Declarações.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas até o dia 21 do corrente para atterro e construção de sargetas, perto da travessa do Porto, comprehendida pelas ruas do Alcantara e S. Leopoldo, e esta entre a rua do Bom-Jardim e a mesma travessa do Porto, observando as condições seguintes:

1.º Dar às ruas a fôrma abaulada e o nivelamento determinado pelo engenheiro e de fôrma a escoar as ruas nos vallos estabelecidos pela companhia de esgoto.

2.º O atterro será executado com barro e coberto com uma grossa camada de pó de pedreira ou residuos do gaz.

3.º As sargetas terão a largura de cinco palmos, sendo o material e mão de obra a contento do engenheiro-fiscal.

4.º Conservar a obra gratuitamente por espaço de um anno, a contar da data de sua conclusão, reparando e recompondo o trabalho que se deteriorar dentro dessa época.

5.º O engenheiro, por quaesquer infracções anteriores, terá o direito de multar, por cada falta, até 100\$000.

6.º Apresentar fiador a contento da Illma. camara, deixando 10% do total da obra para melhor garantia de conservação, e observar as condições geraes por vezes annunciadas e patentes nesta repartição.

Todo o trabalho acha-se orgado em 1:920\$000.

Rio, em 11 de setembro de 1867.—O 1º escriptuario, *F. J. S. Mar.ocos*.

Por esta directoria se faz publico as pessoas declaradas na relação junta, que obtiverão prazos de terras do realengo do Campo Grande, que deverão comparecer nesta repartição até o dia 21 do corrente afim de pagarem a cota da mediação de seus respectivos prazos, cujas demarcações serão effectuadas nos dias 23, 24 e 25 do corrente. Directoria das obras municipaes, em 14 de setembro de 1867.—O 2º escriptuario, *Francisco Luiz de Drummond Villa Forte*.

Relação das pessoas que obtiverão prazos no campo Piraquara, ruas Nepomuceno e Haddock Lobo, e que deverão desde já fazer entrega de suas respectivas cotas de mediação:

Antonio Joaquim Xavier de Mello.
Agostinho Nunes Montez Junior.
D. Cecilia Emilia Gomes Alvim.
Domingos Pereira da Cruz Silva.

Edsardo Mangeon.

D. Engracia Luzia Delama e Lesta.

D. Ermelinda Augusta dos Santos.

D. Francisca Rocha Moreira da Cunha.

Francisco Antonio de Mendonça.

Henrique José de Araujo Junior.

Dr. Joaquim Candido Soares de Meirelles.

Tenente João Alvaro Rosário de Almeida.

D. Justiniana Rosa da Silva Lima.

João Pereira de Alvim.

João Teixeira da Fonseca Guimarães.

Tenente Justiniano Cardoso de Carvalho.

João Luiz da Rocha Guedes.

Coronel Lazaro José Gonçalves.

Major Luiz Bartholomeu da Silva e Oliveira.

Leopoldo de Azeredo Coutinho.

Manoel Jacintho de Souza Magalhães.

D. Maria Corrêa da Rocha Viegas.

D. Maria Luiza de Almeida.

Dr. Manoel de Oliveira Fausto.

Manoel Francisco Albernaz.

Pedro Antonio Soares.

Rafina de Brito Coutinho.

Viuva Paula Brito

Directoria das obras municipaes, em 14 de setembro de 1867.—O 2º escriptuario, *Francisco Luiz Drummond Villa Forte*.

Por esta repartição se faz publico às pessoas, abaixo declaradas, cujos prazos foram demarcados, que deverão comparecer para entrar com suas respectivas joias, fóro de um anno e despeza com a carta de aforamento, dentro de vinte dias, contados desta data, e bem assim assignar um termo pelo qual se obriguem a satisfazer as condições estabelecidas.

Antonio Ribeiro Campos Junior.

D. Carolina Teixeira Duarte Nunes.

Antonio Luiz de Souza.

Antonio Henrique de Mello.

D. Angelica Virginia Cabral de Mello.

Elisa Wenceslão Cabral de Mello.

D. Emilia Hdefonso Cabral de Mello.

Francisco José dos Santos Marrocos.

Francisco Luiz de Drummond Villa Forte.

D. Gertrudes Germana de Lima.

Tenente-general Henrique Marques de Oliveira Lisboa.

José Antonio Fortes.

José Pinto de Magalhães.

José Gomes de Oliveira e Silva.

Antonio José de Souza Bego.

Capitão José Francisco Coelho.

José Raymundo Cabral de Mello.

José Antonio Pereira da Silva.

Antonio Maria Cabral.

Jacintho Rodrigues Soares de Meirelles.

Joaquim Luiz da Silva Veiga.

Luiz José Pereira de Souza.

Luiz José Pereira da Silva Junior.

Capitão Leonardo José da Fonseca Lessa.

D. Maria Adelaide do Amaral.

Manoel Jacintho de Magalhães.

Manoel Francisco da Paixão.

Major Manoel Gomes Arches.

Pedro Rodrigues Branco Vianna.
 Paulo Joaquim Ferreira Torres.
 Major Ricardo Soares de Almeida.
 Dr. Viriato Bandeira Duarte.
 Tenente-coronel Francisco de Oliveira Guimarães Junior.
 Marciano José de Oliveira Coutinho.
 Coronel Norberto Augusto Lopes.
 Dr. José Rufino Soares de Almeida.
 José Basílio Pirrho.
 Rufino Caetano de Souza.
 Bacharel Manoel Gomes Belfort Duarte.
 Bacharel Eduardo de Sá Pereira de Castro.

Directoria das obras municipaes, em 18 de setembro de 1867.— O 2º escripturario, Francisco Luiz de Drummond Villa-Forte.

Por esta repartição se faz publico que a Illm. camara municipal recebe propostas até o dia 5 do mez de outubro futuro, ás 10 horas da manhã, para a construção do cães da praia de Botafogo, na parte comprehendida entre a ponte das barcas, situada em frente á rua de S. Clemente e a ponte do rio Berquó; observando os proponentes as seguintes condições:

1.ª Estabelecer os fundamentos da muralha com 10 palmos de grossura e em uma profundidade nunca menor de cinco palmos, contados do nivel do baixo mar ordinario, empregando lajões nunca menores de oito palmos em quadro, e dispostos de modo a estabelecer-se uma boa amarração.

2.ª Sobre os fundamentos assim construidos, levantar-se-ha a muralha até o nivel do solo da estrada, sendo a sua secção transversal um trapézio, cuja base terá sete palmos tendo em cima seis, deixando á muralha a mesma inclinação da que já existe construida pela Illm. camara na praia do Suzano. A muralha ficará retirada dos predios nunca menos de 80 palmos, em todo o seu comprimento, fechando-a depois até encontrar o pé da ponte do rio Berquó.

3.ª O faceamento exterior da muralha será forrada com pedras de cantaria, em grandeza e trabalho mais ou menos iguaes ás existentes na muralha supracitada.

As pedras de cantaria serão assentes em argamaça de cimento.

4.ª A argamaça da muralha será de barro e cal, na proporção de partes iguaes; as dos fundamentos, porém terá uma quarta parte de cimento.

5.ª Logo depois de feita a muralha procederá o empresario ao necessario enrocamento, que será formado de pedras, cujos volumes não sejam inferiores a 40 palmos cubicos e levado as duas braças para o mar, a contar da face da muralha.

6.ª Sobre a muralha se levantará um parapeito de alvenaria de seis palmos de altura sobre tres de espessura, com capeamento de cantaria, sendo o reboco da parte exterior do parapeito de cimento.

7.ª Em pontos convenientes, mas nunca com intervalo menor de quarenta palmos, collocar-se-hão canos de cantaria que dêem facil escoamento as agoas pluvias.

8.ª Proceder ao aterro indispensavel do lado de terra, restabelecendo o solo da estrada, e construindo

do em toda a extensão do cães e delle distante palmos uma sargeta de cinco palmos de largo.

Formando-se com fiadas de cantaria, um pas que ficará sete polegadas acima do meio fio das ag sendo o passeio feito com preparação de cime

9.ª Fazer tres rampas de 15 palmos de largo, geadas de pedras de cantaria, apicoado grosso, teadas de bronze, em frente ás ruas da Copacaba S. Joaquim e S. Clemente; havendo no intervalo uma á outra rampa e na expessura da muralha escadinha para descida, que não terá menos de cinco palmos de largura.

10. Toda a obra, assim como todos os mater que tiverem de ser empregados nella, ficão suje ao exame do engenheiro fiscal, a quem compete cusar, fazendo remover o que não achar conveniente em 24 horas, ou reprovar, mandando desmanchar, reconstruir o que for mal executado ou contrario suas indicações.

Se as ordens que der o engenheiro não for completamente observadas, poderá o mesmo nomear um apontador de sua confiança, e será pago pelo empreiteiro.

11. Nos casos em que o empreiteiro se recusar ou não tiver feito dentro de 48 horas, a contar recebimento do aviso, que será por escripto, o que lhe for determinado pelo engenheiro fiscal, o mesmo engenheiro poderá mandar proceder á remoção material, ou a reparação ou reconstrução da obra reprovada, e tudo á expensas do empresario, a quem poderá impôr multas de 50\$ a 200\$ por cada vez, segundo a gravidade da falta commetida.

12. Começar a obra dentro do periodo de 15 dias a contar da data do contrato, sob pena de multa de 5% sobre a importancia total da obra.

13. Terminar todo o trabalho no prazo de mezes, sob pena de 100\$ de multa por cada semana que exceder deste tempo, salvo sómente o caso de força maior reconhecido pela Illm. camara.

14. O empresario será obrigado a conservar a obra gratuitamente por espaço de um anno a contar da data de sua conclusão e aceitação por parte da Illm. camara, sem que possa allegar em caso ruina motivos de força maior.

15. Perderá todo o direito á obra que houver fe se por qualquer eventualidade a deixar de concluir.

16. Apresentar fiador com hypotheca de bens fôrma do regulamento em vigor, que será o principal responsavel pelo exacto cumprimento de todas condições do contrato.

17. O pagamento será realizado no fim da obra, porém, estiver concluida metade no fim de vereiro proximo futuro poderá essa metade ser paga antes da terminação total da obra.

N. B. Nas propostas os preços deverão ser escriptos por extenso, e não por algarismo; e o proponente deverá observar as condições de deposito, e já por vezes annunciadas, e que estão patentes na repartição.

Toda a obra está orçada em 38.000\$000.
 Directoria das obras municipaes, em 28 de setembro de 1867.— O 2º escripturario, Francisco Luiz de Drummond Villa-Forte.

ARQUIVO GERAL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Documentação Hemerográfica